PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0579.2024.AC-62.PE.0264.SAD.DAG-SDS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0264.SAD.DAG-SDS

PREÂMBULO

O Estado de Pernambuco, por intermédio da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, através do pregoeiro Adenildo Nogueira da Silva, em atendimento ao **Ofício n° 2631/2023-SEGI/SDS,** da **Secretaria Executiva de Gestão Integrada- SEGI/SDS**, e com a respectiva autorização do senhor **ENÉIAS FERREIRA LEITE DE OLIVEIRA**, a abertura da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO/POR ITEM,** de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, a Lei Complementar nº 123/06 e os Decretos Estaduais nº 54.142/2022 e nº 54.700/2023, e respectivas alterações, aplicando-se subsidiariamente as demais normas regulamentares aplicáveis à espécie:

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a prestação de serviços de empresa certificada pela Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC), conforme previsto no Regulamento Brasileiro da Aviação Civil (RBAC) 145, para a prestação de serviços de manutenção aeronáutica preventiva e corretiva com fornecimento e aplicação de peças, componentes e acessórios aeronáuticos, para aeronave modelo CESSNA GRAND CARAVAN 208B (PT-MEK) (Célula, GMP, Aviônicos e Hélice), visando atender as necessidades da Secretaria de Defesa Social - SDS/PE, através do Grupamento Tático - GTA/SDS, sob a forma de entrega única, conforme especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência (Anexo I).

1.2. O objeto desta licitação está formado em item único, conforme tabela constante do Termo de Referência (Anexo I).

2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. A despesa total com a execução do objeto desta licitação é estimada em **R$ 3.916.778,53 (três milhões e novecentos e dezesseis mil e setecentos e setenta e oito reais e cinquenta e três centavos)**, na forma indicada no Termo de Referência.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://etp.sad.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação **c9aa621f-4930-4ce6-9732-cfa1383a0f58**

2.2. As despesas decorrentes desta licitação estão incluídas no orçamento do Estado de Pernambuco, para o presente exercício, na classificação abaixo:

Fonte: 0500000000

Unidade Orçamentária: 00124

Elemento de Despesa: 3.3.90.39

Programa: 0459

Ação: 2366

Categoria Econômica: 3

Atividade (Programa de Trabalho): 06.181.0523.2366.0000 - Prestação de Serviço de Policiamento Preventivo e Ostensivo

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. A licitante interessada em participar desta licitação deverá estar previamente cadastrado no sistema PE-Integrado, adotando as seguintes providências:

3.1.1. A interessada deverá realizar o cadastramento junto ao sistema PE-INTEGRADO, no endereço www.peintegrado.pe.gov.br, através do link ‘‘Cadastre-se no sistema’’;

3.1.2. Após a conclusão do cadastro online, a interessada deverá entrar em contato com o suporte por meio do e-mail suporte.peintegrado@sad.pe.gov.br, para dar continuidade ao processo de credenciamento com envio eletrônico dos documentos comprobatórios descritos na página eletrônica citada, e recebimento do login pessoal de acesso ao sistema;

3.1.3. O login e a senha poderão ser utilizados em qualquer modalidade de licitação sob a forma eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Governo do Estado, devidamente justificada;

3.1.4. Para fins de credenciamento e operacionalização do sistema PE-INTEGRADO, indica-se que as licitantes utilizem o navegador "Google Chrome", responsabilizando-se por eventual ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância desta disposição;

3.1.5. Em caso de dificuldade durante o credenciamento ou na operacionalização do sistema, as licitantes deverão entrar em contato com a Gerência de Sistemas Integrados de Gestão - GESIG pelo telefone (81) 3183-7721 ou através do e-mail: suporte.peintegrado@sad.pe.gov.br.

3.2. A participação nesta licitação dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação **c9aa621f-4930-4ce6-9732-cfa1383a0f58**

3.2.1. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, diretamente ou por seu representante, não cabendo à Administração a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido, ainda que por terceiros;

3.2.2. O credenciamento da licitante e de seu representante implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame eletrônico.

3.2.3. Na hipótese de a licitante possuir mais de um login cadastrado no PE-INTEGRADO, o sistema não permitirá que sejam utilizados simultaneamente, na mesma licitação.

3.2.3.1 Caso haja usuário "ativo" no processo, a conexão de outro usuário desconectará o anterior automaticamente, a fim de que não existam usuários simultâneos no mesmo processo.

3.3. Não poderão participar desta licitação:

3.3.1. Pessoa física ou jurídica impedida de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, nos termos do art. 156, III e § 4º, da Lei nº 14.133/2021, e do art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2022, durante o prazo da sanção aplicada ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.3.2. Pessoa física ou jurídica suspensa temporariamente de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos termos do art. 87, III, da Lei federal nº 8.666, de 1993;

3.3.3. Pessoa física ou jurídica declarada inidônea para licitar ou contratar com toda a Administração Pública, nos termos do art. 156, IV e §5º, da Lei 14.133/2021, e do art. 87, IV, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, durante o prazo da sanção aplicada ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.3.4. Pessoa física ou jurídica que tenha sido proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;

3.3.5. Licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

3.3.6. Pessoa física ou jurídica enquadrada nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/21;

3.3.7. Pessoa jurídica cujo ramo de atividade previsto em estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

3.3.8. Agente público do órgão ou entidade licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021;

3.3.9. Pessoas físicas;

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://etapa.integrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação **c9aa621f-4930-4ce6-9732-cfa1383a0f58**

3.3.10. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

4. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

4.1. Todas as referências de tempo previstas neste Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

4.2. As sessões serão processadas em dias úteis, no período das 08h às 12 horas e das 13h às 17 horas.

4.2.1. Serão considerados como dias não úteis os sábados, domingos, feriados nacionais, estaduais e demais feriados e pontos facultativos publicados em Diário Oficial que influam no horário de funcionamento do órgão licitante.

4.2.2. Sessões já iniciadas poderão ser suspensas, cabendo ao pregoeiro informar, através do Sistema, a data e horário para retomada do pregão.

4.2.3. Os prazos para encaminhamento da proposta e dos documentos de habilitação digitalizados serão computados em horas corridas.

4.2.4. Em caso de suspensão, quando da retomada da sessão, os prazos concedidos serão restituídos por tempo igual ao que faltava para sua complementação.

4.3. Havendo calamidade pública, fato relevante devidamente justificado ou necessidade de adequação de horário por motivos de administração interna, os horários previstos no item 4.2 poderão ser alterados, cabendo ao Pregoeiro informar previamente às licitantes a alteração e a nova data e horário para retomada do pregão, através do Sistema PE-INTEGRADO.

5. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

5.1. Qualquer pessoa é parte legítima para apresentar pedido de esclarecimento ou impugnar este Edital, devendo protocolar o pedido, por meio eletrônico, via Sistema, em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública.

5.2. As respostas aos pedidos de esclarecimento ou às impugnações vincularão os participantes e a Administração e serão divulgadas no Sistema pelo Pregoeiro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

5.3. A impugnação não possui efeito suspensivo, exceto em situações excepcionais devidamente motivadas pelo Pregoeiro.

5.4. Acolhida a impugnação, será republicado o Edital com as mesmas formalidades de sua publicação original e, conforme o caso, será definida nova data para realização do certame.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://integrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação **c9aa621f-4930-4ce6-9732-cfa1383a0f58**

5.5. Não serão conhecidas impugnações apresentadas intempestivamente ou em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL

6.1. A licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta não identificada, com o preço expresso em moeda nacional até a data e horário marcados na folha de rosto do Edital, quando então se encerrará automaticamente a fase de recebimento das propostas iniciais.

6.2. A licitante deverá especificar os PREÇOS UNITÁRIOS dos itens nos quais pretende concorrer.

6.3. No cadastramento da proposta inicial, a licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas;

6.3.2. A proposta apresentada compreende a integralidade dos custos diretos e indiretos decorrentes da execução do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, transporte, frete e demais despesas correlatas.

6.4. A licitante enquadrada como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP Microempreendedor Individual (MEI), ou, ainda, sociedade cooperativa com tratamento equiparado, nos termos do art. 34 da Lei nº 11.488/2007, deverá declarar sua condição em campo próprio do sistema eletrônico, informando que cumpre os requisitos estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006 e os requisitos de habilitação deste edital, mesmo que tenha restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal e trabalhista.

6.4.1. Ao declarar o enquadramento previsto no item 6.4, a licitante também declara que atende aos limites de compromissos contratuais fixados no art. 4º, §§ 2º e 3º da Lei 14.133/2021, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido na LCE 123, de 2006 e neste edital, cujo tratamento favorecido aplica-se uniformemente às microempresas, às empresas de pequeno porte e às sociedades cooperativas previstas no art. 34 da lei 11.488/2007.

6.4.2. Ao declarar o enquadramento como sociedade cooperativa, a licitante também declara que atende os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. Nos itens/lotes com participação exclusiva às licitantes enquadradas ou equiparadas a Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais (MEI) a declaração prevista no item 6.4 é requisito para o exercício do benefício ao referido item/lote e sua ausência impede o prosseguimento da participação da licitante naquele item/lote.

6.6. Nos itens/lotes de ampla concorrência, a ausência da declaração prevista no item 6.4 não impedirá a participação das licitantes enquadradas ou equiparadas a Microempresa, Empresa de Pequeno Porte,

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://integrador.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação c9aa621f-4930-4ce6-9732-cfa1383a0f58

Microempreendedor Individual (MEI) no processo licitatório, porém indicará que abdicou do direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.7. A falsidade das declarações previstas nos itens 6.3 e 6.4 sujeitará a licitante às sanções previstas na Lei 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.8. As propostas terão validade de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida na folha de rosto deste Edital, independente de declaração da licitante.

6.8.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

6.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.10. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico, sendo facultado à licitante retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada até a abertura da sessão pública.

7. DA ABERTURA E DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

7.1. A licitação será realizada em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

7.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável por eventuais ônus decorrentes da perda de negócios causada pela inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por motivo de desconexão.

7.4. A abertura da sessão pública ocorrerá na data e horário indicados na folha de rosto deste Edital, com a divulgação das propostas de preços recebidas, na forma prevista neste instrumento convocatório.

7.5. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.5.1. O pregoeiro poderá suspender a sessão pública para a análise dos documentos relativos às garantias de proposta apresentadas pelas licitantes.

7.6. Será desclassificada a proposta que contenha elementos que permitam a sua identificação.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://integrador.etp.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação c9aa621f-4930-4ce6-9732-cfa1383a0f58

7.7. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.8. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

8. DA FASE DE LANCES

8.1. Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes classificadas deverão estar conectados ao sistema eletrônico e poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.2. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.3. O sistema eletrônico não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

8.4. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

8.5. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

8.6. Não serão aceitos, durante a fase da disputa aberta, dois ou mais lances iguais provenientes de licitantes distintas, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.7. Salvo se houver evidente erro material, não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

8.8. Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá, justificadamente e mediante comunicação via sistema, excluir lance oriundo de evidente erro material alegado pela respectiva licitante ou lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do certame, implicando, nesta última hipótese, exclusão da licitante da disputa.

8.9. Se ocorrer a desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.10. No caso de a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no endereço www.peintegrado.pe.gov.br.

8.10.1. Na situação acima, o reinício deve acontecer no turno seguinte ao da sessão suspensa, salvo em caso de impossibilidade, hipótese na qual a comunicação aos participantes deve ocorrer com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

8.11. O procedimento da etapa de lances seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação **c9aa621f-4930-4ce6-9732-cfa1383a0f58**

8.12. A etapa de lances públicos e sucessivos terá duração de 15 (quinze) minutos e, após esse prazo, será prorrogada automaticamente pelo sistema se houver oferta de lance nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração.

8.12.1. A prorrogação automática de que trata o item 8.12 será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.13. Na hipótese de não haver novos lances na forma prevista nos itens 8.12.1, a sessão pública será encerrada automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

8.14. Encerrada a etapa de que trata o item 8.13, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de vantajosidade, que se dará, conforme o critério de julgamento de **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM.**

9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Encerrada a fase de disputa, havendo eventual empate entre propostas ou lances, deverão ser aplicados os critérios estabelecidos no art. 31 do Decreto Estadual nº 54.142/2022.

9.1.1. Na utilização do critério de disputa final, as licitantes empatadas poderão apresentar um novo lance fechado no prazo improrrogável de 05 (cinco) minutos.

9.1.2. Persistindo o empate, o Pregoeiro questionará às licitantes empatadas sobre o atendimento dos critérios previstos no inciso IV e no §1º do art. 31 do Decreto Estadual nº 54.142/2022, assinalando prazo para que a licitante que julgue ser beneficiária do critério de preferência apresente os documentos necessários à comprovação do requisito.

9.1.3. Na hipótese de nenhuma das licitantes manifestar-se na forma prevista no item 9.1.2, ou se não for devidamente comprovado o seu direito, o Pregoeiro realizará sorteio para definir a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar.

9.2. Não havendo empate ou desempatadas as propostas/lances nos termos do item 9.1, o Sistema procederá à verificação automática da existência de empate ficto, considerando o porte das entidades empresariais participantes.

9.2.1. Se a licitante classificada em primeiro lugar for empresa de maior porte e houver lance de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual (MEI) ou equiparada que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, considera-se a ocorrência de empate ficto, devendo ser adotadas as seguintes providências:

a) A Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte, o Microempreendedor Individual (MEI) ou equiparada

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://integrador.ge.gov.pt/Validacao.aspx, informando o código de validação c9aa621f-4930-4ce6-9732-cfa1383a0f58

mais bem classificada poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema eletrônico, apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que será classificada provisoriamente em primeiro lugar.

b) A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo sistema eletrônico, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

c) Caso a Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual (MEI)ou equiparada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes enquadradas como microempresa, empresa de pequeno porte, Microempreendedor Individual (MEI) ou equiparadas e que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

d) Havendo mais de uma microempresa, empresa de pequeno porte, Microempreendedor Individual (MEI) ou equiparada com proposta de mesmo valor, o sistema realizará sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer o direito de apresentar melhor oferta.

9.2.2. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no item 9.2.1, a licitação prossegue com as demais licitantes.

10. DA NEGOCIAÇÃO

10.1. Após o encerramento da fase de disputa, o pregoeiro deverá negociar os preços apresentados pelas licitantes, podendo encaminhar contraproposta diretamente àquela que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor máximo estimado para a contratação.

10.2. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

10.2.1. O resultado da negociação será registrado na ata da sessão pública e divulgado a todos os licitantes.

10.3. Se, após a negociação, a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar não oferecer proposta compatível com o valor máximo do orçamento estimado, será desclassificada da licitação, sem prejuízo da aplicação da penalidade cabível.

10.4. Os preços finais, unitários e totais, propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar o preço unitário e global estimado pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta.

10.4.1. No critério de julgamento pelo maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar o valor máximo do orçamento estimado.

10.5. No caso previsto no item 10.3, o pregoeiro buscará negociar com as licitantes subsequentes, na ordem de classificação, buscando obter proposta com valor, no mínimo, igual ao previsto no orçamento estimado.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://integrador.etc.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação **c9aa621f-4930-4ce6-9732-cfa1383a0f58**

10.6. O sistema eletrônico informará a proposta de menor preço ou maior desconto imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação promovida pelo pregoeiro.

11. DA CONVOCAÇÃO DA LICITANTE CLASSIFICADA PROVISORIAMENTE EM PRIMEIRO LUGAR

11.1. Após a negociação e antes da convocação da licitante para apresentar a proposta adequada ao último lance, o pregoeiro verificará se ela se enquadra em uma das vedações previstas no item 3.3 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certamente, mediante consulta ao e-fisco, PE-Integrado, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

11.1.1. A inscrição da licitante no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP será impeditiva apenas nos casos em que o efeito da sanção apontada no referido cadastro representar óbice à participação em licitações e contratações do Estado de Pernambuco.

11.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, nos termos do art.12 da Lei nº 8.429, de 1992.

11.1.3. Caso reste configurada a ocorrência de alguma das vedações elencadas no item 3.3 deste edital, será declarado o impedimento de sua participação na presente licitação, devendo o Pregoeiro repetir este procedimento, convocando as licitantes subsequentes, de acordo com a ordem de classificação.

11.2. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar será convocada para apresentar a PROPOSTA DE PREÇO ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE, devidamente preenchida na forma do Modelo de Proposta de Preços (Anexo I do TR), bem como os DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A HABILITAÇÃO DIGITALIZADOS, para fins de exame de aceitabilidade do preço e de sua habilitação.

11.3. Os documentos deverão ser incluídos no Sistema no prazo de 02 (duas) horas corridas, contado a partir da convocação do pregoeiro.

11.4. O prazo de que trata o item 11.3 poderá ser prorrogado por igual período, antes do término do prazo originalmente previsto, mediante solicitação da licitante ou de ofício, a critério do pregoeiro.

11.5. Recomenda-se que as licitantes iniciem a sessão de abertura da licitação com todos os documentos necessários à classificação/habilitação previamente digitalizados.

11.6. A licitante responsabilizar-se-á pela documentação encaminhada, assumindo como verdadeiras suas propostas, declarações e atestados.

11.7. Os arquivos encaminhados deverão estar legíveis.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://integrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação **c9aa621f-4930-4ce6-9732-cfa1383a0f58**

11.8. Caberá à licitante confirmar o recebimento pelo pregoeiro dos documentos encaminhados pelo sistema, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios causada pela inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro no sistema.

11.9. A licitante que abandonar o certame, deixando de encaminhar a proposta e/ou documentos de habilitação DIGITALIZADOS, no todo ou em parte, no prazo previsto no item 11.3, será desclassificada ou inabilitada do certame, conforme o caso, e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

11.10. A sessão será suspensa para aguardo da proposta de preços e dos documentos de habilitação, cabendo ao pregoeiro informar, através do sistema eletrônico, a data e o horário para retomada da licitação e divulgação da aceitabilidade da proposta e do resultado da habilitação.

12. DA ANÁLISE DA PROPOSTA

12.1. O pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade do objeto com as especificações técnicas do edital.

12.1.1. O pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Estado de Pernambuco ou de pessoas físicas ou jurídicas com a expertise necessária, contratados para este fim.

12.2. Eventuais falhas formais ou materiais da proposta, como erros no preenchimento da planilha ou outros que não impedem a caracterização do objeto e a prestação dos serviços nos termos desta licitação, não constituem motivo para a desclassificação da proposta e deverão ser corrigidos pela licitante.

12.2.1. Os ajustes da proposta não poderão implicar alteração de sua substância nem aumento do seu valor global.

12.2.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

12.2.3. O pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a proposta ajustada quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que o compõem necessitarem de ajustes para adequação aos valores estimados.

12.2.4. No caso de discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso

12.2.5. No caso de erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, o produto será retificado, mantendo-se inalterados o preço unitário e a quantidade.

12.2.6. No caso de erro de somatório, a adição será retificada, mantendo-se inalteradas as parcelas.

12.2.7. No caso de erros de transcrição das quantidades previstas para os serviços, o produto será corrigido devidamente, mantendo-se o preço unitário e se corrigindo a quantidade e o preço total.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://integrador.etc.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação **c9aa621f-4930-4ce6-9732-cfa1383a0f58**

12.3. Na análise da proposta não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

12.4. Serão desclassificadas as propostas que:

a) não obedeçam às especificações técnicas previstas neste Edital;

b) permaneçam com valores unitários ou global superiores aos estimados, após a negociação de que trata o item 10;

c) contenham preços manifestamente inexequíveis ou não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

d) apresentem vício ou desconformidade insanável com quaisquer outras exigências deste Edital;

e) contenham falhas, apontadas pelo pregoeiro, não corrigidas nem justificadas, mesmo após a oportunidade de saneamento de que trata o item 15 deste Edital;

f) apresentem valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

12.5. Considerar-se-á indício de inexequibilidade de proposta valores inferiores a 50% do valor estimado para contratação.

12.5.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, o pregoeiro deverá, por meio de diligência, conferir à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.

12.5.2. A inexequibilidade só ficará comprovada quando, cumulativamente, o custo da licitante ultrapassar o valor da proposta e inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o valor proposto.

12.5.3. A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pela licitante em relação aos quais conste da proposta renúncia expressa à parcela ou à totalidade da remuneração.

12.6. Não se admitirá proposta que não observe a desoneração do ICMS quando se tratar de hipótese enquadrada na isenção prevista no Decreto Estadual nº 44.650/17 (Convênio ICMS 73/04).

12.7. Na proposta, não poderão ser incluídos pagamentos antecipados de quaisquer etapas ou serviços.

12.8. Se a proposta da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar não for aceita, o pregoeiro retomará a sessão pública para convocar as licitantes subsequentes, obedecida a ordem de classificação, a fim de apresentarem proposta de preços e documentos de habilitação, no mesmo prazo e condições do item 11.3, e realizarem a negociação de que trata o item 10, até a apuração de uma que atenda às condições editalícias.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://integrador.etc.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação **c9aa621f-4930-4ce6-9732-cfa1383a0f58**

12.9. Quando todas as licitantes forem desclassificadas, o pregoeiro poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas escoimadas das causas de desclassificação.

12.10. Classificada a proposta, o pregoeiro dará início à fase de habilitação da licitante classificada em primeiro lugar, mediante a verificação da documentação exigida neste Edital.

13. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar os seguintes documentos, nos termos e prazo previstos neste Edital:

13.2. Habilitação Jurídica:

13.2.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

13.2.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor.

13.2.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

13.2.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

13.2.4.1. Sociedades estrangeiras que não funcionem no País devem apresentar documentos de habilitação equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo Federal, inicialmente em tradução livre.

13.2.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

13.2.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://portal.sei.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação c9aa621f-4930-4ce6-9732-cfa1383a0f58

13.2.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

13.2.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.3. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

13.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

13.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

13.3.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;

13.3.4. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.3.5. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

13.3.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da licitante.

13.3.6.1. Caso a licitante tenha filial no Estado de Pernambuco, deverá apresentar também a CRF de Pernambuco;

13.3.7. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

13.3.8. As microempresas, as empresas de pequeno porte e o Microempreendedor Individual (MEI) deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição, sendo a comprovação efetiva exigível somente para efeito de contratação, nos termos dos arts. 42 e 43 da LC 123, de 2006 e art. 4º do Decreto Federal 8.538, de 2015.

13.3.9. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista da Microempresa,

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://integrador.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação c9aa621f-4930-4ce6-9732-cfa1383a0f58

da Empresa de Pequeno Porte ou do Microempreendedor Individual, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.3.10. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.3.11. Caso a licitante esteja em recuperação judicial, estará dispensada da apresentação dos documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista, com exceção da certidão de regularidade perante a Previdência Social, desde que apresente decisão judicial em vigor que autorize o processamento do pedido e dispense expressamente as certidões negativas, nos termos do artigo 52, inciso II, da Lei Federal nº 11.101/2005.

13.4. Qualificação Técnica:

13.4.1. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, em nome da licitante, expedidos por pessoa(s) de direito público ou privado ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

13.4.1.1. Para fins de comprovação, o atestado/certidão devem dizer respeito a prestação de serviços de manutenção aeronáutica em aeronave CESSNA GRAND CARAVAN.

13.4.1.2. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

13.4.1.3. O atestado de capacidade técnica poderá ser apresentado em nome da matriz ou da filial da licitante.

13.4.1.4. Não serão aceitos atestados emitidos pela licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do Edital.

13.4.1.5. A licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

13.5. Qualificação Econômico-Financeira:

13.5.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de sociedade simples.

13.5.2. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da licitante.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://integrador.etc.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação c9aa621f-4930-4ce6-9732-cfa1383a0f58

13.5.2.1. Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo PJe (**processos judiciais eletrônicos**) da sede ou domicílio da licitante.

13.5.2.2. A certidão descrita no item 13.5.2.1 somente é exigível quando a certidão negativa de Falência da sede ou do domicílio da licitante contiver a **ressalva expressa** de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

13.5.2.3. No caso de Certidão Positiva de Falência, a licitante será inabilitada, salvo se restar comprovado que não houve decisão judicial válida e eficaz decretando a falência da empresa.

13.5.3. Comprovação de Capital Social ou Patrimônio Líquido Mínimo correspondente a 5% (cinco por cento) do valor estimado da licitação para o respectivo item.

13.5.4. Para fins de comprovação de Patrimônio Líquido e dos índices contábeis, o licitante deverá apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 2 (dois) exercícios sociais, exigíveis e apresentados na forma da lei (incluindo o termo de abertura e termo de encerramento), salvo quando a licitante tiver sido constituída há menos de 02 (dois) anos, hipótese na qual tais documentos limitar-se-ão ao último exercício financeiro.

13.5.5. Os balanços e demonstrações devem conter os registros ou autenticação no órgão competente e estar devidamente assinados pelo administrador da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC, e vir acompanhados dos termos de abertura e de encerramento.

13.5.6. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme art. 65, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

13.5.7. Caso o exercício financeiro anterior ao da licitação esteja encerrado há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura deste Pregão, o Balanço Patrimonial poderá ser atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

13.5.8. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil da licitante.

13.6. Documentos complementares

13.6.1. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II deste Edital.

13.6.2. Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II deste Edital

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://integrador.ge.gov.pe/Validacao.aspx, informando o código de validação **c9aa621f-4930-4ce6-9732-cfa1383a0f58**

13.6.3. Declaração da própria empresa de que não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções de gerência ou administração, ou servidor do contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

13.6.4. Declaração de que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante.

13.6.5. A CONTRATADA deverá apresentar no momento da assinatura do contrato, todas as declarações exigidas no item 4 do Termo de Referência (anexo I do Edital).

13.7. Das regras gerais relativas aos documentos de habilitação

13.7.1. A documentação poderá ser apresentada em original ou por cópia simples, por meio do sistema PE-Integrado.

13.7.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

13.7.3. Quando da convocação da licitante para apresentação dos documentos de habilitação, a qualquer tempo, os documentos relativos à habilitação jurídica, à qualificação técnica e à qualificação econômico-financeira deverão remontar à data da sessão de abertura do certame, demonstrando-se que, à época da licitação, a licitante reunia as condições de habilitação.

13.7.3.1. Se os documentos indicados no item 13.7.3, na data da convocação, encontrarem-se com prazo de validade expirado, ou tenham sofrido alterações, devem ser também apresentados novos documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação;

13.7.4. Os documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista, previstos no item 13.3, devem encontrar-se válidos na data da convocação.

13.7.5. Inexistindo preceito legal ou prazo de validade fixado no próprio instrumento, os documentos/certidões serão considerados válidos por um período de 90 (noventa) dias contados da sua emissão, exceto quando se tratar de Certidão Negativa de Falência, que terá validade de 180 (cento e oitenta) dias da sua expedição.

13.7.5.1. Caso haja previsão de prazo diverso em lei ou em norma infralegal municipal, de outros estados da federação ou internacional, a licitante ficará responsável por juntar a respectiva comprovação.

13.7.6. Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados neste Edital.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.pe.integrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação **c9aa621f-4930-4ce6-9732-cfa1383a0f58**

13.7.7. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo Certificado de Registro de Fornecedor emitido pelo CADFOR-PE, desde que os documentos contemplados estejam dentro do prazo de validade, ou pelo certificado de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, nos termos do regulamento próprio.

13.7.8. Para fins de habilitação, a verificação dos documentos pelo Pregoeiro nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

13.7.9. Caso a licitante não logre comprovar o atendimento cumulativo dos requisitos de qualificação técnica e econômico-financeira para todos os lotes/itens em que seja classificada provisoriamente em primeiro lugar, caberá a Administração especificar, considerando a maior economia obtida em valores absolutos de cada lote/item, os respectivos lotes/itens para os quais a licitante será habilitada.

13.7.10. Em caso de participação de licitantes estrangeiras que não funcionem no país, as exigências de habilitação serão atendidas mediante a apresentação de documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

13.7.10.1. Caso seja vencedora a licitante estrangeira que não funcione no país, será exigido, como condição para assinatura do contrato, que os documentos apresentados sejam traduzidos por tradutor juramentado e consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

13.7.10.2. A autenticação consular ou em embaixada será dispensada quando se tratar de documento público e o respectivo país for signatário da Convenção de Haia, sendo, neste caso, necessário apenas o apostilamento do documento em cartório, nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660/2016.

13.7.11. Será inabilitada a licitante que apresentar declaração ou documentação falsa, que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedores Individuais ou equiparadas, nos termos da Lei Complementar n° 123/2006, e o disposto no subitem 13.7.7.

13.7.12. Em caso de participação de cooperativas, as regras de habilitação serão as seguintes:

13.7.12.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

13.7.12.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://integrador.ge.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação **c9aa621f-4930-4ce6-9732-cfa1383a0f58**

13.7.12.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

13.7.12.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

13.7.12.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

13.7.12.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

13.7.12.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

14. DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

14.1. Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste Edital, a(s) licitante(s) será(ão) declarada(s) vencedora(s) em sessão pública.

14.2. Na hipótese de a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro retornará o processo à fase de negociação para exame das ofertas subsequente assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação.

14.3. Após análise de todas as propostas, na hipótese de não haver licitante classificada que atenda às exigências de habilitação, o Pregoeiro poderá conceder o prazo de 8 (oito) dias úteis para que as licitantes classificadas apresentem nova documentação escoimada das causas da inabilitação, observada a ordem de classificação.

15. DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

15.1. Durante as fases de julgamento e de habilitação, o Pregoeiro, mediante decisão fundamentada, poderá realizar diligências para sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e a validade jurídica dos documentos de habilitação, devendo registrá-las em ata acessível aos licitantes.

15.2. Fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações ou esclarecimentos adicionais acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes;

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://integrador.etp.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação c9aa621f-4930-4ce6-9732-cfa1383a0f58

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado;

c) comprovação de situação fática preexistente à época da abertura do certame.

15.2.1. Para os fins do disposto na alínea "c", é lícita a juntada de certidão ou atestado não anexados à documentação originalmente apresentada, desde que tenham data anterior à abertura do certame ou se refiram inequivocamente a condição adquirida pelo licitante antes da abertura do certame.

15.2.2. Na falta de documentos de habilitação que consistam em mera declaração da licitante sobre fato preexistente ou em simples compromisso por ela firmado, poderá ser concedido prazo para saneamento da falha.

15.3. A realização de diligências não confere à licitante novo prazo ou oportunidade de obter condição ou requisito que antes não detinha, nem autoriza o Pregoeiro a fazer exigências novas não previstas no edital.

15.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares à proposta e à habilitação, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema PE-Integrado, no prazo de 01 (um) dia útil.

15.5. Sendo necessária a suspensão da sessão pública para a realização de diligências, o reinício se dará mediante aviso prévio no sistema PE- Integrado, com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

16. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1. Após a declaração do(s) vencedor(es), qualquer licitante inconformada com o resultado poderá manifestar**,** ao final da sessão pública, a intenção de recorrer contra o julgamento das propostas ou a habilitação ou inabilitação de licitantes, através de campo próprio do sistema eletrônico, sendo-lhes então concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para anexar no sistema eletrônico memoriais contendo as razões recursais.

16.1.1. A intenção de recorrer deverá ser registrada no sistema em **até 10 (dez) minutos** após a declaração do vencedor.

16.1.2. A falta de manifestação imediata da intenção recursal importará preclusão e a adjudicação do objeto à licitante vencedora.

16.2. Os demais interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, que começarão a correr após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

16.3. As razões do recurso e das contrarrazões deverão ser anexadas em campo próprio do sistema eletrônico.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://pe-integrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação **c9aa621f-4930-4ce6-9732-cfa1383a0f58**

16.4. O recurso terá efeito suspensivo até a decisão final da autoridade competente e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.5. As razões do recurso serão dirigidas ao Pregoeiro, que, no prazo de 03 (três) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso à autoridade superior, devidamente motivado, para decisão final no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

16.6. A decisão dos recursos deverá ser divulgada no sistema PE-Integrado.

16.7. Não serão conhecidos recursos apresentados em desacordo com as regras estabelecidas neste item ou fora do prazo e horário legal ou, ainda, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

16.8. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.

16.9. Verificada a regularidade dos procedimentos, o Pregoeiro encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação.

17. DO CONTRATO

17.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante a assinatura de termo de contrato, conforme modelo constante do Anexo III.

17.2. Após a homologação da licitação, a adjudicatária será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

17.2.1. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da adjudicatária e desde que ocorra motivo justo, aceito pelo contratante, e que seja formulada antes do decurso do prazo assinalado.

17.2.2. Se o instrumento de contrato não for assinado pelo representante legal do contratado, deverá ser apresentada procuração, devidamente reconhecida em cartório, com poderes que habilitem o mandatário a assinar o instrumento.

17.3. O não comparecimento injustificado da adjudicatária ou a não apresentação dos documentos exigidos como requisito de contratação importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das penalidades previstas neste Edital e à perda da garantia da proposta, quando houver.

17.3.1. Na hipótese do item 17.3, a adjudicação poderá ser anulada e retomado o procedimento licitatório, a fim de que o Pregoeiro retorne à fase de negociação para exame das ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação e seja declarada uma nova adjudicatária.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://integrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação **c9aa621f-4930-4ce6-9732-cfa1383a0f58**

17.4. Por ocasião da convocação para assinatura do contrato, a contratante deverá consultar a regularidade da adjudicatária nos sistemas e-fisco e PE Integrado, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

17.4.1. Se não for possível atualizá-los por meio eletrônico, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o item 17.4, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação.

17.5. Poderá ser acrescentada ao contrato vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital, não represente quaisquer ônus para a Administração e a respectiva aceitação esteja devidamente fundamentada.

18. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a licitante ou a adjudicatária que:

18.1.1. convocada dentro do prazo de validade da proposta, não comparecer para assinar a Ata de Registro de Preços ou o instrumento contratual;

18.1.2. deixar de entregar documentação exigida durante a licitação ou para fins de assinatura da Ata ou do contrato, inclusive a garantia da proposta ou de execução contratual;

18.1.3. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

18.1.3.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

18.1.3.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

18.1.3.3. desistir dos lances ofertados, a menos que haja erro material reconhecido;

18.1.3.4. desistir da proposta após encerrada a etapa competitiva ou der causa à sua desclassificação ao não oferecer, mesmo após negociação, proposta compatível com o valor máximo do orçamento estimado;

18.1.3.5. apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital.

18.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

18.1.5. fraudar a licitação;

18.1.6. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://integrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação c9aa621f-4930-4ce6-9732-cfa1383a0f58

18.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

18.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

18.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento.

18.1.8. cometer fraude de qualquer natureza;

18.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

18.2. As licitantes ou adjudicatárias que incorram em infrações sujeitam-se às seguintes sanções administrativas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

18.2.1. Multa;

18.2.2. Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, pelo prazo de até 03 (três) anos;

18.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) e máximo de 06 (seis) anos.

18.3. As sanções previstas nos itens 18.2.2 e 18.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

18.4. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:

18.4.1. Multa de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para o item/lote do qual participou, observado o valor mínimo de 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 18.1.1 deste edital;

18.4.2. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até 1% (um por cento) sobre o valor total do item/lote do qual participou, observado o valor mínimo de R$ 2.000,00 (dois mil reais) e máximo de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista nos itens 18.1.2 e 18.1.3. deste edital;

18.4.3. Multa de 10% (dez por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado para o item/lote do qual participou nos casos das infrações previstas nos itens 18.1.4. 18.1.5., 18.1.6., 18.1.7, 18.1.8 e 18.1.9 deste edital.

18.5. Além da multa, aplicada conforme os itens precedentes, será aplicável a penalidade de Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, nos seguintes casos e condições:

18.5.1. No cometimento da infração prevista no item 18.1.1: de 6 a 12 meses;

18.5.2. No cometimento das infrações previstas nos itens 18.1.2 e 18.1.3: até 6 meses;

18.6. Além da multa, aplicada conforme os itens precedentes, será aplicável a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://integrador.etc.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação **c9aa621f-4930-4ce6-9732-cfa1383a0f58**

federativo, no cometimento das infrações previstas nos itens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7, 18.1.8 e 18.1.9: de 03 a 6 anos;

18.7. Na fixação das penalidades, dentro das faixas de multa estabelecidas neste Edital, bem como dos prazos previstos nos itens 18.5 e 18.6. deverão ser observadas:

18.7.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

18.7.2. As peculiaridades do caso concreto;

18.7.3. Circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração

18.7.4. Os danos para a Administração Pública resultantes da infração;

18.7.5. A vantagem auferida em virtude da infração;

18.7.6. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

18.8. Em caso de reincidência na prática de infração sancionada com a mesma penalidade objeto de condenação definitiva anterior, ocorrida no prazo igual ou inferior a 12 (dozes) meses, contados da data de publicação da decisão definitiva da condenação anterior, as faixas de multa e os prazos previstos neste Edital poderão ser majorados em até 50% (cinquenta por cento), observados os limites máximos previstos em lei.

18.9. As penalidades deverão ser registradas no sistema e-fisco, no PE-integrado, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da decisão definitiva de aplicação da sanção.

18.10. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, disciplinado em Decreto Estadual.

18.11. Havendo indícios de cometimento das condutas previstas na Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), a documentação pertinente será encaminhada às autoridades competentes para apuração da conduta típica em questão.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata, sem prejuízo das demais formas de publicidade.

19.2. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o seu recebimento ou, ainda, mediante publicação no Sistema Pe-Integrado ou no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.pe-integrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação c9aa621f-4930-4ce6-9732-cfa1383a0f58

19.3. A presente licitação poderá ser revogada, por motivo de conveniência e oportunidade, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou será anulada, por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

19.4. Constatado vício insanável na licitação, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, nos termos do art. 147 da Lei nº 14.133/2021.

19.5. Após a adjudicação do objeto, a revogação ou a anulação da licitação somente será efetivada depois de concedido à adjudicatária do prazo de 3 (três) dias úteis para exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

19.5.1. Da decisão da autoridade de anular ou revogar o certame caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis para a autoridade máxima do órgão ou entidade responsável.

19.6. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da revogação, cabendo, em caso de anulação, o dever de indenizar o contratado pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável.

19.7. A participação das licitantes nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

19.8. Em caso de divergência entre o Termo de Referência e o Edital de Licitação, prevalece o Edital.

19.9. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto a ser licitado descritas no PE-INTEGRADO e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

19.10. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

a) Anexo I - Termo de Referência (com seus respectivos anexos, inclusive Modelo de Proposta);
b) Anexo II – Declarações complementares;
c) Anexo III – Minuta do Contrato (com seus respectivos anexos).

19.11. Os casos omissos neste Edital serão decididos com base na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas que regem a matéria.

19.12. A data de abertura da sessão pública poderá ser adiada por conveniência do órgão licitante, sem prejuízo do disposto no art. 55, II, "a" e "b", da Lei n.º 14.133, de 2021.

Recife, 26 de junho de 2024.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://integrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação **c9aa621f-4930-4ce6-9732-cfa1383a0f58**

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Contratação de prestação de serviços de empresa certificada pela Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC), conforme previsto no Regulamento Brasileiro da Aviação Civil (RBAC) 145, para a prestação de serviços de manutenção aeronáutica preventiva e corretiva com fornecimento e aplicação de peças, componentes e acessórios aeronáuticos, para aeronave modelo **CESSNA GRAND CARAVAN 208B (PT-MEK)** (Célula, GMP , Aviônicos e Hélice), visando atender as necessidades da **Secretaria de Defesa Social - SDS/PE**, através do **Grupamento Tático Aéreo - GTA/SDS** , sob a forma de entrega única, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas no estudo técnico preliminar e neste Termo de Referência.

1.1. As especificações e os quantitativos do objeto desta licitação está em item único e descrito conforme quadro abaixo:

ITEM	E-FISCO	DESCRIÇÃO	UND.	QUANTIDADE (A)	PREÇO TOTAL UNITÁRIO (B)
01	563208 - 0	SERVICO DE MANUTENCAO EM AERONAVE - TIPO AVIAO, MOTOR E/OU CELULA,CORRETIVA E/OU PREVENTIVA, COM REPOSICAO DE PECAS	1,00	UNIDADE	R$ 3.916.778,53
VALOR GLOBAL ESTIMADO		**R$ 3.916.778,53**			

2. DAS JUSTIFICATIVAS

2.1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://integrador.etce.go.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação **c9aa621f-4930-4ce6-9732-cfa1383a0f58**

2.2. A Justificativa e objetivo da contratação encontram-se pormenorizadas em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares (item 1 do ETP), anexo deste Termo de Referência.

2.2. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO ESTIMADO

2.2.1. A Justificativa para o quantitativo necessário ao atendimento da necessidade pública encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares (item 5 do ETP), anexo deste Termo de Referência.

2.3. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

2.3.1. A Justificativa da escolha da solução a ser licitada encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares (item 10 do ETP), anexo deste Termo de Referência.

2.4. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

2.4.1. A Justificativa para o não parcelamento do objeto encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares (item 7 do ETP), anexo deste Termo de Referência, de modo a permitir a ampliação da competitividade, diante das particularidades do caso concreto.

2.5. JUSTIFICATIVA PARA VEDAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

2.5.1. De acordo com o art. 15 da Lei nº 14.133/2021, a participação de empresas reunidas em consórcio poderá ser vedada, segundo discricionariedade da Administração, com base em justificativa técnica que leve em consideração as peculiaridades do caso concreto.

2.5.2. Assim, não poderá participar desta licitação consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição, visto que não se faz necessária a conjugação de esforços para a prestação do presente serviço contínuo.

2.5.3. Por todo o exposto, conclui-se que a vedação da participação de empresas sob a forma de consórcio é a medida que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

2.6. DA PARTICIPAÇÃO DE PROFISSIONAIS ORGANIZADOS EM COOPERATIVA NA LICITAÇÃO

2.6.1. É permitida a participação de profissionais organizados em cooperativas, na forma do disposto no art. 16, da Lei nº 14.133/2021, na presente licitação.

2.7. DA VEDAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS NA LICITAÇÃO

2.7.1. É vedada a participação de pessoas físicas na presente licitação, uma vez que a contratação exige capital social ou patrimônio líquido mínimos e estrutura mínima, com equipamentos, instalações e equipe de profissionais ou corpo técnico para a execução do objeto incompatíveis com a natureza profissional da pessoa física.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://integrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação c9aa621f-4930-4ce6-9732-cfa1383a0f58

Será contratada empresa homologada pela ANAC, conforme o RBAC 43 e 145, para prestação de serviços de manutenção preventiva, preditiva e corretiva em célula, motor e aviônicos, com fornecimento de peças, componentes, e acessórios, para aeronave modelo **CESSNA GRAND CARAVAN 208B** equipada com **motor PT6A-114A**, até o limite de valor do contrato (tabela 1, item 1.2), de acordo com as especificações contidas nos Manuais de Manutenção da aeronave.

3.1. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS/DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1.1. Além da descrição apresentada no(s) quadro(s) do item 1 deste Termo de Referência, para a prestação dos serviços, deve-se observar as seguintes especificações:
a) Cumprimento de Boletins de Serviço do Fabricante e Diretrizes de Aeronavegabilidade, ou seja, todas as tarefas previstas no programa de manutenção preventiva e corretiva da aeronave objeto desse certame.
b) a pintura parcial ou geral da aeronave e polimento.
c) o controle técnico da manutenção preventiva e corretiva, estabelecida pelo fabricante para o modelo da aeronave, seu motor e componentes, e, através desse controle, o planejamento da paralisação das aeronaves devido ao vencimento, por tempo ou por ciclos de operação, de inspeções, revisões e trocas de componentes, execução de DA, SB e SL, quando aplicáveis.
d) a realização de serviços para revisão geral e reparo nível 3 (“D”) em componentes dinâmicos, pás e serviços de grandes modificações em estrutura, cumprimento de Boletins de Serviço e aplicação de opcionais, bem como os serviços de manutenção em equipamentos de apoio operacional ou necessários à manutenção.
f) Manter o sistema de manutenção instalado na aeronave sempre atualizados (FAST, CAMP,outros);
g) Aprovação da lista mínima de equipamentos requeridos para operação da aeronave (MEL);

3.1.2. A CONTRATADA deverá prestar, ou terceirizar, os serviços necessários à manutenção da validade das Cartas de Autorização junto à ANAC (LOA - Letter of Authorization) que permitam e legalizem a homologação RNAV/PBN nos termos da Instrução Suplementar IS-91-001C da ANAC, devendo ser ressarcida pelo serviço conforme tabela de serviços.
3.1.3. Incluem-se no serviço de emissão ou renovação da LOA o preenchimento e envio do Requerimento Padrão constante da IS-91-001C (ou documento que vier a lhe substituir), e toda a documentação anexa ao mesmo como Relatórios Técnico da Aeronave, declarações, comprovações incluindo o serviço de despachante junto à Agência para recebimento e abertura do processo.
3.1.4. A CONTRATANTE deverá fornecer procurações, diplomas, certificados e formulários que se fizerem necessários à montagem do processo acima citado.
3.1.5. Caso seja solicitado pela CONTRATANTE prover curso ou treinamento teórico para a tripulação no escopo único e exclusivo de manutenção da LOA para RNAV/PBN, a mesma será considerada como serviço terceirizado e faturada conforme o previsto neste Termo de Referência.
3.1.6. A CONTRATADA deverá prestar, ou terceirizar, os serviços necessários à aprovação de MEL - lista mínima de equipamentos requeridos para a operação de aeronaves com equipamentos ou instrumentos inoperantes -, junto a ANAC nos termos do RBHA 91, itens 91.213 (ou RBAC que vier a substituí-lo), devendo ser ressarcida pelo serviço conforme a tabela de serviços.
3.1.7. Incluem-se no serviço de aprovação de MEL o preenchimento e envio do Requerimento Padrão, confecção de projeto, e toda a documentação anexa ao mesmo como Relatórios Técnico da Aeronave, declarações e comprovações incluindo o serviço de despachante junto à Agência para recebimento e abertura do processo e o pagamento de GRU, taxas e emolumentos incluídos.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.integrador.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação **c9aa621f-4930-4ce6-9732-cfa1383a0f58**

3.1.8. Somente após avaliação e aceite da proposta de MEL é que o projeto será submetido à ANAC, cabendo à CONTRATANTE a decisão final sobre as informações incluídas na lista, resguardada a avaliação técnica da ANAC.
3.1.9. Os detalhes do objeto estão descritos no ANEXO "A" e no item 6 do ETP - ANEXO B.
3.1.10. A empresa contratada deverá atender aos limites máximos para os preços orçados, utilizando como parâmetro os valores unitários constantes nas tabelas de peças e serviços do Anexo A.

	TOTAL
SERVIÇOS	R$ 769.485,00
PEÇAS	R$ 2.767.293,53
PINTURA GERAL DA AERONAVE E FAIXAS APÓSDECAPAGEM	R$ 380.000,00
VALOR GLOBAL DA LICITAÇÃO	**R$ 3.916.778,53**

3.2. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.2.1. Os serviços serão prestados nos seguintes locais: Para efeito deste certame, será considerado como base da CONTRATADA, o Hangar da mesma, devidamente homologado e certificado pela Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, conforme previsto no Regulamento Brasileiro da Aviação Civil (RBAC) 145. Os serviços serão prestados no Hangar da contratada, devidamente pela Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC.
3.2.2. O início da execução contratual deve se dar no prazo máximo de 03 (dias) dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato.
3.2.3. O objeto será recebido DEFINITIVAMENTE, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente no prazo de 6 (seis) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período em razão da aquisição internacional (importação) das peças.
3.2.4. O termo detalhado
do recebimento provisório, com a análise das ocorrências registradas na execução do CONTRATO serão encaminhados ao gestor para fins de apuração dos descontos e glosas cabíveis na fatura correspondente, em virtude de serviços total ou parcialmente não executados.
3.2.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade ético-profissional da contratada pela perfeita execução da contratação, nem a responsabilidade pelos prejuízos resultantes da sua incorreta execução;
3.2.6. Condições gerais e específicas para a prestação do serviço:
3.2.6.1. A CONTRATADA deverá estar habilitada e apta para a prestação do serviço e o fornecimento de peças necessárias à execução deste contrato;
3.2.6.2. A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com os demais documentos de habilitação, o Certificado de Organização de Manutenção – COM, conforme RBAC 145 emitido pela ANAC, para executar manutenção preventiva, corretiva recondicionamento, modificação ou reparo nas aeronaves objeto deste certame;
3.2.6.3. A Licitante deverá apresentar declaração na fase contratual de que é homologada para o serviço pela Agência Nacional de Aviação Civil e possuir assinatura das publicações técnicas relativas ao S/N da aeronave e seus motores além de ter todo e qualquer manual, publicação, descrição, lista e outro documento que se fizer necessário à manutenção da aeronave, seu grupo

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.integrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação **c9aa621f-4930-4ce6-9732-cfa1383a0f58**

moto-propulsor, sistemas e aviônicos incluindo todas as modificações, boletins atualizações, retrofits, STC, CHST nela incorporadas até a data de publicação deste Termo de Referência.
3.2.7. Os serviços relacionados à pintura das aeronaves devem ser executados por profissional com experiência comprovada, através de registro na CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social, e/ou Contrato de Prestação de Serviços dessa natureza, registrado no Tabelionato de Notas ou Documentos;
3.2.8. A CONTRATADA deverá atender todas as exigências legais, tributárias, ambientais e aeronáuticas do local onde o serviço for executado;
3.2.9. Por não possuir legitimidade legal e administrativa nos âmbitos fiscal, tributário, trabalhista, ambiental ou de regularidade para exercício de serviços no município, a CONTRATANTE não poderá exercer fiscalização direta sobre a CONTRATADA. Contudo, sendo a CONTRATANTE formalmente comunicada de qualquer irregularidade nestas áreas, quando apuradas por órgão oficial da Administração Pública que detenha legitimidade para tal, deverá imediatamente suspender as atividades da CONTRATADA, podendo tal fato ser considerado descumprimento de cláusula contratual, para fins de aplicação de sanção em Processo Administrativo Punitivo.

4. DAS DECLARAÇÕES

4.1. A CONTRATADA deverá apresentar uma declaração de que possui ferramental próprio e/ou terceirizado (quando for o caso), recomendado pelo fabricante da aeronave, para a execução dos serviços, no local onde a empresa irá realizar o objeto da licitação, conforme RBAC 145.109 (a) (b);

4.1.1. A CONTRATADA deverá apresentar uma declaração de que possui as instalações e aparelhamento adequados e disponíveis no local onde a empresa irá realizar o objeto da licitação, conforme RBAC 145.103;
4.1.2. A CONTRATADA deverá apresentar uma declaração de que irá cumprir o preceituado em seu Manual da Organização de Manutenção – MOM e Manual de Controle da Qualidade - MCQ, no que concerne ao objeto da licitação;
4.1.3. CONTRATADA deverá apresentar declaração que possui em seus quadros, seja por contrato ou por carteira assinada, profissionais que irão executar os serviços e a documentação necessária para comprovação, conforme descrito abaixo:

a) 01 (um) inspetor designado, com licença da ANAC e habilitação válida para cada tipo de manutenção, CÉLULA (CEL), GRUPO MOTOPROPULSOR (GMP) e AVIÔNICOS (AVI), ou que tenha licença da ANAC e habilitação válida para os três tipos de manutenção, comprovado por consulta emitida na página da internet da ANAC e a lista de pessoal de inspeção emitido pela empresa. Este inspetor (ou grupo de inspetores) deverá possuir comprovação do vínculo contratual, conforme o Regulamento Brasileiro de Aviação Civil – RBAC 43 e 145.
b) 01 (um) Responsável Técnico com registro no CREA e cadastrado na ANAC, com titulo de tecnólogo ou engenheiro, e atribuição profissional coerente com a atividade desempenhada, conforme RBAC 145 Apêndice A-I item A145.1 e IS 145.151-001A parágrafo5.1.1.;

c) 03 (três) mecânicos de manutenção aeronáutica com CHT (Certificado de Habilitação Técnica), em seu quadro permanente de pessoal, responsáveis pela execução do objeto da licitação sendo:

I - 01 (um) mecânico com licença da ANAC e habilitação válida no tipo CÉLULA (CEL), no modelo CESSNA GRAND CARAVAM 208B ou com experiência comprovada de no mínimo 18 (dezoito) meses, conforme RBAC 145.155 (a) (2) e RBAC 145.157 (b) (1) e comprovação do vínculo contratual conforme RBAC 145.151 (c);

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://etapa.segrad.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação c9aa621f-4930-4ce6-9732-cfa1383a0f58

I I - 01 (um) mecânico com licença da ANAC e habilitação válida no tipo MOTOPROPULSOR (GMP) com treinamento no motor da aeronave CESSNA GRAND CARAVAM 208B , ou experiência comprovada de no mínimo 18 (dezoito) meses, conforme RBAC 145.155

(a) (2) e RBAC 145.157 (b) (1) e comprovação do vínculo contratual conforme RBAC

145.151 (c).

III - 01(um) mecânico com licença da ANAC e habilitação válida no tipo AVIÔNICOS (AVI) com experiência comprovada de no mínimo 18 (dezoito) meses, conforme RBAC

145.155 (a)

(2) e RBAC 145.157 (b)(1) e comprovação do vínculo contratual conforme RBAC 145.151(c).

4.2. As declarações deverão ser apresentadas no ato da assinatura do contrato.

5. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO , CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESADO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

5.1. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

5.1.1. O valor estimado global para a contratação é de **R$ 3.916.778,53 (três milhões e novecentos e dezesseis mil e setecentos e setenta e oito reais e cinquenta e três centavos)**, computado pela quantidade de peças e HOMEM-HORA para a prestação dos serviços, utilizados para sua execução, o qual é definido como o tempo de uma hora de serviço sem interrupções, despendido por um (01) técnico credenciado pela autoridade aeronáutica competente, para executar os serviços de manutenção especificados no **PROGRAMA RECOMENDADO DE MANUTENÇÃO DO FABRICANTE**, bem como os serviços especificados no manual do fabricante do motor que equipa a aeronave, aplicação de peças e componentes, com ouso de ferramental e equipamentos específicos.

5.1.2. No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem;

5.1.3. Os preços finais unitários e totais propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar o preço unitário e total estimado pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta;

5.2. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

5.2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado de Pernambuco, para o exercício de 2024,na classificação abaixo:

- Fonte: **0500000000**
- Unidade Orçamentária: **00124**
- Elemento de Despesa: **3.3.90.39**
- Programa: **0459**
- Ação: **2366**
- Categoria Econômica: **3**

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://etapa.integrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação **c9aa621f-4930-4ce6-9732-cfa1383a0f58**

- Atividade (Programa de Trabalho): **06.181.0523.2366.0000 - Prestação de Serviço de Policiamento Preventivo e Ostensivo**

5.3. JUSTIFICATIVA PARA NÃO APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

5.3.1. Em regra, contratação de serviços com itens ou lotes de valores estimados iguais ou inferiores a R$ 80.000,00 (oitenta) mil reais devem ser objeto de licitações exclusivas para ME e EPP (cota exclusiva), nos termos do art. 48, inciso I, da LC nº 123/2006.
5.3.2. Considerando que não há itens de valor igual ou inferior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a presente licitação não possui itens ou lotes exclusivo à participação de microempresa ouempresa de pequeno porte.

6. DA LICITAÇÃO

6.1. MODALIDADE DE LICITAÇÃO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO, REGIME DE EXECUÇÃO E MODO DE DISPUTA

6.1.1. A licitação será processada na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tendo como critério de julgamento o **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, de acordo com as especificações e detalhamento do objeto.
6.1.2. O objeto será executado por meio do regime de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO..
6.1.3. O modo de disputa a ser utilizado é o aberto.

6.2. PROPOSTA

6.2.1. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

As propostas deverão ter validade de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida na folha de rosto do Edital, independente de declaração dalicitante.

6.2.2. CONDIÇÕES DA PROPOSTA

6.2.2.1. Para o item 1.2, a(s) proposta(s) enviada(s) deverá(ão) ser acompanhada(s) do(s) seguinte(s) documento(s):

a) Declaração de que nos preços propostos já se encontram inclusos todos os custos referentes, tributos, encargos sociais, previdenciários, comerciais, lucro e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto da licitação.

b) Declaração de que a CONTRATANTE fica isenta de qualquer ônus que possa recair sobre a Licitante, oriundo da execução do objeto, sendo esse ônus de sua inteira e exclusiva responsabilidade.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.integrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação **c9aa621f-4930-4ce6-9732-cfa1383a0f58**

c) Declaração de que disponibilizará, para o cumprimento do objeto, ferramentas, equipamentos, pessoal técnico especializado, e outros considerados essenciais, nos termos da legislação pertinente.

6.2.2.2. Além das declarações descritas no item 6.2.2.1, a contratada deverá apresentar também as declarações previstas no item 4.

6.2.3. O preço do item 1.2, do lote único será aquele a que se obrigou a Contratada por força da sua proposta apresentada no certame licitatório, englobando todos os custos que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto, inclusive despesas referentes a impostos, seguros e taxas, entre outros.

6.3. REQUISITOS ESPECÍFICOS DE HABILITAÇÃO

6.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.3.1.1. Ato de autorização (homologação da ANAC), conforme o RBAC 43 e 145, para a prestação de serviço de manutenção preventiva, preditiva e corretiva em célula, motor e aviônicos, com fornecimento de peças, componentes, e acessórios, para aeronave modelo **CESSNA GRAND CARAVAN 208B** equipada com **motor PT6A-114A.**

6.3.2. REQUISITOS DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.3.2.1. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de certidão ou atestado, em nome da licitante, expedido por pessoa de direito público ou privado ou regularmente emitido pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

6.3.2.2. Para fins de comprovação, os atestados/certidões devem dizer respeito a prestação de serviços de manutenção aeronáutica em aeronave **CESSNA GRAND CARAVAN.**

6.3.3. REQUISITOS DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.3.3.1. Comprovação do Patrimônio Líquido Ou Capital Social correspondente a 5% (cinco por cento) do valor estimado da licitação para o respectivo item, exigindo-se a comprovação cumulativa quando da classificação provisória em primeiro lugar em mais de um item.

7. DO CONTRATO

7.1. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E PRORROGAÇÃO

7.1.1. O prazo de vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período desde que devidamente justificado, com autorização do fiscal do contrato, contados a partir da data de sua assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU RETIRADA DO INSTRUMENTOEQUIVALENTE

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://integrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação c9aa621f-4930-4ce6-9732-cfa1383a0f58

7.2.1. Após a homologação da licitação, a adjudicatária será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.
7.2.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

7.3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.3.1. Ao final da presente contratação, a empresa deverá disponibilizar base de dados, em formato digital, contendo todas as informações inerentes a prestação do serviço em questão, a fim de garantir a prestação de serviço pela sua sucessora.
7.3.2. A empresa contratada deverá cumprir o previsto no item 3.

7.4. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE
7.4.1. As obrigações da **Contratante** serão detalhadas na minuta do contrato anexa ao Edital da presente licitação.

7.5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
7.5.1. Além das obrigações que serão dispostas na minuta do contrato anexa ao Edital da presente licitação, são requeridas as seguintes obrigações específicas na presente contratação:
7.5.2. Cumprir todas as obrigações constantes do Edital, de seus anexos e da proposta apresentada na licitação;
7.5.3. Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato;
7.5.4. Executar os serviços, nas quantidades e especificações contidas nas condições de execução previstas neste Termo de Referência;
7.5.5. Corrigir falhas que se apresentem em sua execução;
7.5.6. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão, culposa ou dolosa, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da CONTRATANTE;
7.5.7. Prestar os necessários esclarecimentos sobre a execução do objeto contratual solicitados pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação;
7.5.8. Designar preposto para representá-la perante a CONTRATANTE sempre que for necessário, indicando o respectivo telefone e e-mail para futuros contatos;
7.5.9. Informar previamente à CONTRATANTE, solicitando-lhe anuência, toda e qualquer alteração nas condições de execução;
7.5.10. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto, inclusive com pessoal, os quais não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
7.5.11. Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos causarem à Contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão, procedendo aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus e responsabilidades decorrentes;
7.5.12. Manter, durante o prazo de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive sua inscrição no CADFOR-PE;
7.5.13. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato, nos termos previstos no Termo de Referência.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://integrador.etp.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação **c9aa621f-4930-4ce6-9732-cfa1383a0f58**

7.5.14. Assumir todos os custos dos serviços que tiverem de ser refeitos em virtude de omissões ou atrasos de sua responsabilidade;
7.5.15. Substituir funcionários cuja conduta seja inadequada, após notificação fundamentada por escrito pela CONTRATANTE, inclusive o preposto, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis;
7.5.16. Será obrigação da CONTRATADA providenciar os manuais necessários para a manutenção da aeronave, sejam eles os básicos do tipo como em todas as modificações, atualizações, boletins, instalações e demais alterações realizadas na célula, hélices, motor e aviônicos, mesmo que os mesmos sejam de porte da CONTRATANTE ou a ela tenham sido entregues ao final de algum serviço ou modificação. Caso haja algum tipo de custo para compra ou assinatura de qualquer manual necessário à manutenção, a CONTRATADA levá-lo em conta na formulação do valor de seu lance;
7.5.17. A CONTRATADA terá obrigação de possuir todo e qualquer manual, documentação e lista, necessários à formular a lista de peças e o valor do serviço, não podendo exigir da CONTRATANTE que esta providencie qualquer manual;
7.5.18. A CONTRATADA deverá fornecer gratuitamente quando solicitada, na íntegra ou em partes, em formato PREFERENCIALMENTE digital, cópia dos manuais de manutenção da aeronave e do motor e, também, da lista master de equipamentos mínimos de tipo, para fins de conferência de suas ações;
7.5.19. Caberá àCONTRATADA a emissão de um Parecer Técnico pormenorizado, constando fundamentação completa técnica e legal e assinado pelo Responsável Técnico (RT) ou Responsável pela Qualidade do Serviço (RPQS) da Oficina em papel timbrado e com nome completo, assinatura e número de CREA do mesmo, nos casos em que for solicitado pela CONTRATANTE e quando:

a) realizar a condenação definitiva de algum componente, peça, sistema ou acessório;
b)indicar a realização de algum serviço que não seja mandatório (seja por calendário, horas, ciclos ou derivado de Diretriz Aeronáutica;
c) definir itens como essenciais ao voo (ou itens "no go"), recusando-se a considerar a aeronave como aeronavegável na falta de sua presença, instalação ou funcionalidade os produtos que não sejam equipamentos ou instrumentos e que sejam meros acessórios sem os quais não haja comprometimento de qualquer funcionalidade da aeronave, exceto quando esta informação esteja em prevista no Master Minimum Equipment List (M-MEL) do tipo na homologação junto à ANAC (ou junto ao FAA na sua ausência).

7.6. PREVISÃO E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL

7.6.1. A CONTRATADA prestará garantia de execução contratual, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do CONTRATO, nos termos dos artigos 96 a 98 da Lei nº 14.133, de2021.
7.6.2. As demais disposições sobre o tema serão detalhadas na minuta do contrato, anexo do Edital do presente certame.

7.7. JUSTIFICATIVA PARA A VEDAÇÃO DA SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO

7.7.1. Não será permitida a subcontratação de qualquer parcela do objeto da presente licitação, uma vez que foi constatado que a execução do serviço pretendido no certame pode ser prestado na sua integralidade por qualquer empresa do ramo, sem que se demande especialização, concentração de mercado ou racionalização de atividades que inviabilizem tal

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://integrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação **c9aa621f-4930-4ce6-9732-cfa1383a0f58**

execução. Ademais, neste caso, a subcontratação não se mostra vantajosa técnica e economicamente para a Administração Pública.

7.8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.8.1. As obrigações dos agentes responsáveis pela gestão e fiscalização da presente contratação estão detalhadas no Decreto Estadual nº 51.651/2021, bem como, serão dispostas na minuta do contrato, anexo ao Edital deste certame.
7.8.2. A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará por meio de e-mail: soafgta@gmail.com, sem prejuízo de outros meios disponíveis.
7.8.3. A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal ou fatura para atesto da Administração no seguinte endereço: soafgta@gmail.com.
7.8.4. A Gestão do Contrato ficará a cargo do Coronel QOPM Wellington Bezerra Câmara Júnior, chefe do Grupamento Tático Aéreo de Pernambuco
7.8.5. A Fiscalização do Contrato ficará a cargo da Tenente QOPM Luana Priscila do Nascimento Moreira; Auxiliar do Setor Operacional de Asa Fixa.
7.8.6. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período.

8. DOS CRITÉRIOS E PRAZOS PARA PAGAMENTO

8.1. As disposições sobre o tema serão detalhadas na minuta do contrato, anexo do Edital do presente certame.

9. DAS SANÇÕES GERAIS E ESPECÍFICAS

9.1. SANÇÕES A SEREM APLICADAS NA FASE DE LICITAÇÃO

9.1.1. As disposições sobre sanções administrativas aplicáveis durante a licitação e aquelas praticadas no período situado entre a adjudicação e a assinatura do instrumento contratual serãoprevistas no Edital do presente certame.

9.2. SANÇÕES A SEREM APLICADAS DURANTE A CONTRATAÇÃO

9.2.1. As penalidades relativas a infrações cometidas no curso da contratação serão devidamente consignadas na minuta do contrato, anexa ao Edital do presente certame.

10. DAS DEMAIS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS À EXECUÇÃO DO SERVIÇO

10.1. Do controle técnico

10.1.1. O CONTROLE TÉCNICO compreende o controle das inspeções preventivas, dos componentes controlados, das diretivas técnicas e demais exigências pertinentes à legislação vigente, bem como do vencimento das cadernetas da aeronave, das assinaturas e informação dos GPS, licença de estação e seguro RETA das aeronaves e está incluído no

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.integrador.ge.gov.pt/Validacao.aspx, informando o código de validação c9aa621f-4930-4ce6-9732-cfa1383a0f58

custo geral do serviços, não lhe sendo devido valor mensal relativo à esta prestação, devendo a empresa CONTRATADA levar em conta tal informação na formulação do seu preço.

10.1.2. Até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato a CONTRATADA deverá efetuar vistoria técnica, física e documental na(s) aeronave(s) e tomar conhecimento de todo o conteúdo da(s) caderneta(s) de célula, hélice e motor da(s) aeronave(s) objeto deste certame, expedindo um mapa de potencial baseado não somente nos componentes básicos do tipo como em todas as modificações, atualizações, boletins, instalações e demais alterações realizadas na célula, hélicese motor.

10.1.3. A empresa vencedora do certame deverá fornecer à CONTRATANTE, até o quinto dia útil de cada mês e/ou até o primeiro dia útil ao término de cada inspeção realizada, o Mapa Informativo de Controle de Componentes, Mapa de Controle de Diretrizes de Aeronavegabilidade (AD e DA) para célula e motor da(s) aeronave(s) e as Ordens de Serviço das inspeções realizadas.

10.1.4. Não haverá pagamento de qualquer serviço sem a remessa junto à nota de fatura de cópia das Ordens de Serviço executadas, dos mapas de potencial atualizados, de cópia do log com lançamento do serviço e de recibo do pagamento de serviços terceirizados incluídos, além de devolução de todo componente e peça retirado da aeronave, estando em condição de aeronavegável ou não, junto ao estoque da CONTRATANTE.

10.1.5. É de responsabilidade da CONTRATADA alertar a CONTRATANTE para a manutenção da validade da CVA, CA, CM, Licença de estação, apólices de seguro e toda a documentação necessária à aeronavegabilidade da aeronave, sempre solicitando autorização da CONTRATANTEantes de iniciar tais serviços.

10.1.6. Caso haja vencimento de algum destes documentos durante a execução de inspeção, seja preventiva ou corretiva, o mesmo deverá ser renovado somente ao término do serviço, podendo ser emitido de forma adiantada em, no máximo, dois dias úteis antes do primeiro voo.

10.1.7. Depois de autorizado o serviço de emissão de IAM ou CA, a CONTRATADA se responsabilizará em manter as informações da aeronave atualizadas junto ao RAB antes de seu vencimento, mantendo assim a aeronavegabilidade continua.

10.1.8. Caso a aeronave tenha algum dos documentos acima vencido por culpa da CONTRATADA e sem que tenha havido expresso aviso por parte da CONTRATANTE de que concorda com tal fato, será considerado como descumprimento de exigência contratual passívelde processo administrativo com aplicação das sanções previstas.

10.1.9. O mesmo se aplica a qualquer inspeção preventiva na aeronave, motor, acessórios e outros.

10.1.10. A CONTRATADA não poderá terceirizar ou cobrar taxa de despachante para a execução de serviços de emissão, alteração de dados, mudança de endereço no RAB ou pedido de segunda via em papel moeda de Certificado de Aeronavegabilidade ou Certificado de Matrícula bem como os serviços relativos à renovação de Licença de Estação na ANATEL para a(s)aeronave(s) objeto deste contrato.

10.1.11. Será de responsabilidade da CONTRATANTE, contudo, o pagamento de taxas e emolumentos federais, estaduais e municipais necessários à manutenção da documentação atualizada das aeronaves, como também, a atualização ou renovação da assinatura do sistema de navegação GPS, regularidade junto às Agências fiscalizadoras, Seguro R.E.T.A. e demais emolumentos que se fizerem necessários.

10.1.12. A documentação das aeronaves permanecerá, preferencialmente, na sede da CONTRATANTE, devendo ser retirada mediante recibo pela CONTRATADA sempre que necessário. Caso a empresa vencedora do certame tenha sede na região metropolitana de Recife-PE (RMR) poderá, a critério da CONTRATANTE, excepcionalmente, manter sob sua guarda a documentação das aeronaves.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.integrador.ge.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação c9aa621f-4930-4ce6-9732-cfa1383a0f58

10.1.13. Caso a sede da empresa CONTRATADA não se localize na Região Metropolitana de Recife - RMR, deverá remeter em no máximo 48 horas qualquer caderneta ou log solicitado pela CONTRATANTE e que esteja sob sua guarda. Não haverá qualquer ressarcimento pelo custo de envio das cadernetas ou log de célula e motor para que se efetue o registro dos serviços, devendo esta informação ser levada em conta na formulação da proposta.
10.1.14. Não haverá pagamento pela emissão de mapas de potencial, preenchimento de fichas, lançamento de serviços ou qualquer outro tipo de controle técnico previsto neste edital, devendo esta informação ser levada em conta na formulação do valor a proposta.
10.1.15. O serviço de controle técnico inclui da mesma forma do item acima, todo o serviço de despacho, montagem de processos e remessa à autoridades reguladoras necessário à manutenção e atualização da documentação de aeronavegabilidade e comunicações da aeronave, não podendo haver cobrança pelo mesmo.
10.1.16. A partir da vigência dos serviços, sempre que os fabricantes ou autoridades aeronáuticas emitirem Diretivas Técnicas mandatórias ou opcionais aplicáveis à aeronave ou seu motor, a CONTRATADA enviará à CONTRATANTE um sumário explicativo daquelas diretivas com informações gerais sobre seu cumprimento.
10.1.17. Em caso de publicação de Diretriz Aeronáutica envolvendo a(s) aeronave(s) objeto deste termo, caberá à CONTRATADA comunicação à CONTRATANTE informando o prazo máximo, material necessário e orçamento comercial (que deverá seguir o disposto na seção própria desteTermo de Referência).
10.1.18. Também compete à CONTRATADA como serviços de Controle Técnico manter atualizada e organizada a pasta de documentos de porte obrigatório da aeronave, nos termos dalegislação vigente.
10.1.19. A empresa arcará com toda a responsabilidade referente ao pagamento de multas ou quaisquer ônus provenientes da não observância de algum dos itens referentes ao serviço de CONTROLE TÉCNICO, bem como será responsabilizada civil, administrativamente e criminalmentepor qualquer falha na realização dos serviços.
10.1.20. Caso advinha o não pagamento de indenização securitária devido a incidente ou acidente com alguma aeronave objeto deste contrato que tenha como causa da exceção por parte da seguradora alguma falha de controle técnico ou qualquer falta de documentação ou informação que levasse à ausência de aeronavegabilidade no momento dos fatos, a CONTRATADA será responsabilizada pela indenização de todo e qualquer dano que sobrevenha àCONTRATANTE.
10.1.21. A CONTRATADA não fornecerá informações relativas ao CONTROLE TÉCNICO das aeronaves objeto deste contrato para pessoal estranho à CONTRATANTE. Por outro lado, caberá à CONTRATADA permitir total acesso à CONTRATANTE e seus prepostos dos dados de controle técnico das aeronaves em seu poder.

10.2. DO FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS (ArtigosAeronáuticos)

10.2.1. As peças, componentes e acessórios a serem aplicados durante a realização das inspeções e serviços objeto deste contrato serão fornecidas pela CONTRATADA.
10.2.2. Caso possua em estoque, a CONTRATANTE, poderá fornecer algum componente paraaplicação na aeronave.

10.2.2.1. Em nenhuma hipótese será pago taxa de manuseio (handling) para aplicação depeça fornecida pela CONTRATANTE.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://etapa.integrador.ge.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação c9aa621f-4930-4ce6-9732-cfa1383a0f58

10.2.3. A CONTRATADA não poderá exigir para a aceitação de peças e componentes padrões, documentos, FORM´s ou rastreabilidade além do que for estritamente previsto nos regulamentos aeronáuticos brasileiros. Não poderá ser alegado "procedimento interno" para recusa de peças além do que seja o exigido de forma geral pelas agências reguladoras NACIONAIS. Em caso de recusa de peças por motivo de documentação inconforme deverá ser expedido um Laudo Técnico assinado pelo Responsável Técnico pela Oficina junto à ANAC, no qual conste a descrição exata do motivo e a legislação que embasa a recusa, CREA do responsável e assinatura.
10.2.4. Os artigos aeronáuticos adquiridos serão faturados em nota de MATERIAL apartada, referenciando no campo destinado à informações complementares a o nº Nota Fiscal de Serviços ou Ordem de Serviços, em que tenha sido lançada sua aplicação, ou orçamento aprovado pela contratada.
10.2.5. Poderão, contudo, serem fornecidas artigos para recomposição de estoque ou que não tenham aplicação imediata.
10.2.6. Toda aplicação de material precedida de aprovação formal do orçamento pela contratante CONTRATANTE, a qual avaliará sua necessidade e viabilidade.
10.2.7. Os materiais e peças substituídas deverão ser devolvidos para a CONTRATANTE na ocasião da retirada da aeronave ou componente da oficina. Após a apresentação dos componentes removidos à CONTRATANTE, será dada autorização formal para que a CONTRATADA descarte os mesmos dentro das regras legais, aeronáuticas e ambientais previstas na legislação vigente.
10.2.8. Poderão ser solicitados pela CONTRANTANTE a aquisição de peças, componentes, ferramentas especiais, aviônicos e acessórios para realização de serviços que não sejam mandatórios, tais como aplicação de boletins, modificações, modernizações, trocas de acessórios de comunicação, navegação, iluminação, aerodinâmica,estética, como também a aquisição de acessórios para uso interno, externo ou em solo na aeronave, devendo em todos os casos serem mantidas as mesmas condições gerais deste Termo de Referência.
10.2.9. As peças, componentes e acessórios fornecidos deverão ser novos e originais, sendo vedado o fornecimento de produtos considerados como "similares", "genéricos" ou "paralelos".
10.2.10. A CONTRATANTE poderá autorizar o fornecimento de P/N (Part Number: designa o modelo de uma peça que serve para o avião) alternativo de componentes solicitados pela CONTRATADA, desde que os mesmos mantenham (ou melhorem) as características de qualidade e durabilidade do material, em especial seu TBO (Time Between Overhaul): Tempo entre asrevisões estabelecidas pela fabricante.
10.2.11. As peças e componentes adquiridos deverão ter prazo mínimo de garantia de 90 (noventa) dias;
10.2.12. Todo material deverá possuir atestado de aeronavegabilidade, FORM´s e rastreabilidade completa desde a origem até a oficina final.
10.2.13. Materiais controlados adquiridos novos ou revisados somente serão considerados recebidos se junto com os mesmos for entregue seu LOG CARD.
10.2.14. No caso do fornecimento de itens adquiridos que tenham vencimento calendárico os mesmos devem ser APLICADOS NA AERONAVE com, no mínimo, 90% (noventa por cento) de disponibilidade.
10.2.15. Somente a CONTRATANTE poderá autorizar a aplicação de componente com disponibilidade menor que o indicado acima para agilizar a liberação de aeronaves em pane. Neste caso, caberá desconto no valor de compra do componente como forma de depreciação, na razão de 0,9% para cada 1% de tempo decorrido entre a disponibilidade total e a atual.
10.2.16. A CONTRATANTE não se responsabiliza pela aquisição de componentes acima da quantidade estritamente necessária para a aplicação em suas aeronaves, mesmo que o sistema de vendas junto ao fabricante, distribuidor, importador ou vendedor exija a compra

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://integrador.etp.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação **c9aa621f-4930-4ce6-9732-cfa1383a0f58**

em quantidades (por unidade, tamanho, peso ou volume) mínimas superiores. A CONTRATADA deverá levar tal informação em conta na formulação de sua proposta.

10.2.17. Os materiais necessários para o cumprimento das inspeções programadas, de acordo com o manual de manutenção do fabricante deverão estar disponíveis em estoque quando da entrada da aeronave em manutenção, contribuindo assim para maior celeridade na execução dos serviços.

10.2.18. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer material adquirido pela CONTRATADA para formação de estoque nos termos deste contrato, mesmo sob alegação de que foram nacionalizados com antecedência para cumprimento de prazos regulados por este Termo de Referência, até que o material seja, de fato, aplicado em suas aeronaves.

10.2.19. A CONTRATADA deverá levar em conta a possibilidade do fim do contrato pelo término de sua vigência ou pelo fim do saldo contratual sem que sejam realizadas inspeções sistemáticas nas aeronaves, de forma que qualquer componente adquirido por ela para este fim não será ressarcido pela CONTRATANTE caso a inspeção não tenha sido, de fato, concluída.

10.2.20. Quando houver necessidade de retirada de componente/peça da aeronave para reparo, poderá haver locação de componente/peça para a sua substituição, durante o período da manutenção para evitar a indisponibilidade da aeronave, mediante aprovação de orçamento pela CONTRATANTE

10.2.21. <u>Dos consumíveis</u>

10.2.21.1. As despesas com aquisição e aplicação de consumíveis ficarão a cargo da CONTRATADA e não poderão ser repassados diretamente como componentes adquiridos e os seus custos deverão ser considerados para a formulação do valor do homem-hora e dos orçamentos comerciais da realização dos serviços.

10.2.21.2. Nas requisições de peças feitas à CONTRATANTE não poderão constar consumíveis e a sua inclusão (mesmo sem a cobrança final) será considerada descumprimento de cláusula contratual para fins de aplicação de Processo Administrativo Punitivo.

10.2.21.3. Consideram-se consumíveis materiais como flanelas, panos, estopas, lixas, linhas, arame de freno, material de capotaria, chapearia e serralheria, graxas, desengripantes, óleos, fluídos hidráulicos e lubrificantes dos conjuntos mecânicos, material para lavagem de filtros e produtos para lavagem externa e interna da aeronave, bem como os materiais que não possam ter controlada a quantidade exata, mas apenas como rol de exemplos. Bem como as tintas, solventes, colas, selantes, primers, catalisadores, tolueno, adesivos, fitas autocolantes ou autoadesivas, não incluídos lubrificantes de troca sistemática no motor e sistemas hidráulicos e o combustível da aeronave, que serão fornecidos pela CONTRATANTE sem ônus para a CONTRATADA.

10.2.21.4. Poderá, a critério único e exclusivo da CONTRATANTE, ser fornecido pela CONTRATADA o combustível necessário ao completamento de tanques para realização de testes na aeronave, devendo neste caso ser apresentado orçamento prévio com o valor em REAIS para o litro de combustível e a especificação da quantidade necessária, sendo sua aprovação facultativa.

10.2.21.5. O custo com a aplicação de consumíveis realizada fora de uma inspeção tabelada será repassado à CONTRATANTE e deve estar incluído na formulação de orçamentos por parte da CONTRATADA na razão necessária a manter a lucratividade do negócio .

10.2.22. <u>Da garantia dos serviços</u>

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://integrador.etp.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação c9aa621f-4930-4ce6-9732-cfa1383a0f58

10.2.22.1. Todos os serviços executados serão considerados em garantia pelo prazo de 90 (noventa) dias ou 100 (cem) horas de vôo, o que ocorrer primeiro, contados a partir da liberação da aeronave.

10.2.22.2. Para eventuais defeitos em peças, aplicadas na execução dos serviços, que foram adquiridas pela CONTRATADA, caberá a ela responsabilizar-se pela garantia do componente.

10.2.22.3. No caso da necessidade de substituição de qualquer peça defeituosa, a CONTRATADA encarregar-se-á dos serviços para realização da troca da mesma.

10.2.22.4. A garantia cobre os serviços a serem realizados dentro do expediente normal de trabalho e os executados em caráter extraordinário, assim entendidos aqueles realizados aos sábados, domingos, feriados, e fora do horário de expediente.

10.3. DO TRASLADO PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.3.1. Por razões técnicas, administrativas e legais, para realização de translado/transporte da aeronave em questão, e execução do respectivo serviço de manutenção aeronáutica (corretiva e/ou preventiva), a CONTRATADA se responsabilizará pelos custos de deslocamento da referida aeronave até a sua sede, assim como, obrigatoriamente, aderir a um seguro total de casco (calculado com base nos preços médios praticados no mercado), arcando com todas as despesas.

10.3.2. O valor apurado do custo de deslocamento (translado/transporte) da aeronave para realização de inspeção e/ou serviço na sede da CONTRATADA nos termos do item anterior, será debitado do orçamento final de realização do serviço a que se refira o deslocamento, devendo a licitante levar tal informação em conta no momento da formulação de seu preço. Caso o custo com deslocamento da aeronave seja superior ao valor do serviço, o mesmo não poderá ser cobrado.

10.3.3. A CONTRATANTE enviará uma equipe que poderá acompanhar o serviço ou não, sendo composta por 02 (dois) pilotos que serão responsáveis pelos traslados e voos de teste e 01 (um) mecânico que acompanhará a execução e efetuará o controle de homem-hora efetivamente gastos com o serviço e terá livre acesso à aeronave e ao local onde o serviço se realize.

10.3.4. Nos casos previstos no item anterior a CONTRATADA deverá arcar com os gastos de transporte, hospedagem em hotel no mínimo padrão três estrelas conforme certificação do Sistema Brasileiro de Classificação de Meios de Hospedagem do Ministério do Turismo, alimentação em regime de pensão completa (no mínimo café da manhã, almoço e jantar) e traslado de carro hotel - hangar - hotel para os servidores.

10.3.5. A empresa vencedora do certame deverá apresentar à CONTRATANTE uma proposta em forma de planilha para que a CONTRATANTE autorize formalmente o deslocamento da aeronave nos termos dos itens acima. Esta planilha deverá conter a forma de traslado da aeronave, a quantidade de funcionários públicos disponibilizados e o meio de transporte a ser utilizado para transportar os servidores, a distância em milhas náuticas, o tempo médio de deslocamento aéreo e a estimativa de valor do serviço, de forma a subsidiar a decisão da CONTRATANTE pela autorização ou não do deslocamento da aeronave .

10.3.6. Somente será utilizado transporte de aeronave por meio terrestre quando não for possível o traslado em voo e, neste caso, não poderá haver cobrança do transporte terrestre, que será arcado pela CONTRATADA, devendo a empresa considerar tal informação na formulação de seu preço, **devendo ser observado o item 9.3.1.**

10.3.6. Quando demandado pela CONTRATANTE o translado da aeronave por meio terrestre para fins de manutenção, nos casos em que não seja possível o translado por meio aéreo da AERONAVE EM PANE até um local onde seja possível executar serviço, a empresa vencedora do

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.integrador.ge.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação **c9aa621f-4930-4ce6-9732-cfa1383a0f58**

certame deverá apresentar à CONTRATANTE uma proposta em forma de orçamento para que esta verifique a viabilidade e decida pela autorização da realização do transporte por meio terrestre. Este orçamento deverá conter obrigatoriamente todos os custos relativos ao transporte, vindo a empresa vencedora do certame responsabilizar-se pelos encargos de transporte, seguros, impostos, taxas e quaisquer outras despesas, mantendo toda a operação com a devida cobertura de seguros contra danos, acidentes, extravio e outros.

ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA:

Anexo A – Tabela Descrição dos Serviços e

PeçasAnexo B - Estudo Técnico Preliminar

(ETP)

Anexo C - Price List

Anexo D - Definições

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://integrador.etp.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação **c9aa621f-4930-4ce6-9732-cfa1383a0f58**

ANEXO A

TABELA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E PEÇAS

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS					
Item	**TIPO**	**Homem Hora**	**SERVIÇOS**	**VALOR UNITÁRIO R$**	**VALOR TOTAL R$**
1	Serviço EventualMnt	8,00	EFETUAR CERTIFICADO DE VERIFICAÇÃO DE AERONAVEGABILIDADE (CVA)	R$ 430,00	R$ 3.440,00
2	Serviço EventualMnt	1,00	VERIFICAR DOCUMENTAÇÃO DE PORTE OBRIGATÓRIO	R$ 430,00	R$ 430,00
3	Serviço EventualMnt	1,00	EFETUAR LAUDO DE VISTORIA DA AERONAVE	R$ 430,00	R$ 430,00
4	Serviço EventualMnt	25,00	EFETUAR INSPEÇÃO DOCUMENTO 01	R$ 430,00	R$ 10.750,00
5	Serviço EventualMnt	3,00	EFETUAR INSPEÇÃO DOCUMENTO 02	R$ 430,00	R$ 1.290,00
6	Serviço EventualMnt	50,00	EFETUAR INSPEÇÃO DOCUMENTO 03	R$ 430,00	R$ 21.500,00
7	Serviço EventualMnt	29,00	EFETUAR INSPEÇÃO DOCUMENTO 06	R$ 430,00	R$ 12.470,00
8	Serviço EventualMnt	30,50	EFETUAR INSPEÇÃO DOCUMENTO 07	R$ 430,00	R$ 13.115,00
9	Serviço EventualMnt	2,00	EFETUAR INSPEÇÃO DOCUMENTO 08	R$ 430,00	R$ 860,00
10	Serviço EventualMnt	17,00	EFETUAR INSPEÇÃO DOCUMENTO 09	R$ 430,00	R$ 7.310,00
11	Serviço EventualMnt	32,00	EFETUAR INSPEÇÃO DOCUMENTO 10	R$ 430,00	R$ 13.760,00

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://integrador.ge.gov.pt/Validacao.aspx, informando o código de validação **c9aa621f-4930-4ce6-9732-cfa1383a0f58**

12	Serviço EventualMnt	13,00	EFETUAR INSPEÇÃO DOCUMENTO 11	R$ 430,00	R$ 5.590,00
13	Serviço EventualMnt	30,00	EFETUAR INSPEÇÃO DOCUMENTO 18	R$ 430,00	R$ 12.900,00
14	Serviço EventualMnt	3,00	EFETUAR INSPEÇÃO DOCUMENTO 20	R$ 430,00	R$ 1.290,00
15	Serviço EventualMnt	5,00	EFETUAR INSPEÇÃO DOCUMENTO 21	R$ 430,00	R$ 2.150,00
16	Serviço EventualMnt	2,00	EFETUAR INSPEÇÃO DOCUMENTO 22	R$ 430,00	R$ 860,00
17	Serviço EventualMnt	4,00	EFETUAR CALIBRAÇÃO DE 24 MESES DOS TRANSPONDERS	R$ 430,00	R$ 1.720,00
18	Serviço EventualMnt	5,00	EFETUAR INSPEÇÃO DOCUMENTO 23	R$ 430,00	R$ 2.150,00

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Item	**TIPO**	**Homem Hora**	**SERVIÇOS**	**VALOR UNITÁRIO R$**	**VALOR TOTAL R$**
19	Serviço EventualMnt	6,00	EFETUAR INSPEÇÃO DOCUMENTO 26	R$ 430,00	R$ 2.580,00
20	Serviço EventualMnt	9,00	EFETUAR SUBSTITUIÇÃO DA VACUUM HOSES	R$ 430,00	R$ 3.870,00
21	Serviço EventualMnt	1,00	VERIFICAR APLICABILIDADE DA INSPEÇÃO DOCUMENTO MA	R$ 430,00	R$ 430,00
22	Serviço EventualMnt	1,00	VERIFICAR APLICABILIDADE DA INSPEÇÃO DOCUMENTO MB	R$ 430,00	R$ 430,00

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://integrador.cge.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação **c9aa621f-4930-4ce6-9732-cfa1383a0f58**

23	ServiçoEventualMnt	1,00	VERIFICAR APLICABILIDADE DA INSPEÇÃO DOCUMENTO MI	R$ 430,00	R$ 430,00
24	ServiçoEventualMnt	1,00	VERIFICAR APLICABILIDADE DA INSPEÇÃO DOCUMENTO MJ	R$ 430,00	R$ 430,00
25	ServiçoEventualMnt	1,00	VERIFICAR APLICABILIDADE DA INSPEÇÃO DOCUMENTO MK	R$ 430,00	R$ 430,00
26	ServiçoEventualMnt	1,00	VERIFICAR APLICABILIDADE DA INSPEÇÃO DOCUMENTO ML	R$ 430,00	R$ 430,00
27	ServiçoEventualMnt	1,00	EFETUAR INSPEÇÃO E REVALIDAÇÃO DO KIT DE PRIMEIROSSOCORROS	R$ 430,00	R$ 430,00
28	ServiçoEventualMnt	1,00	EFETUAR CHECK DE VOR	R$ 430,00	R$ 430,00
29	ServiçoEventualMnt	1,00	EFETUAR ICA CST 2012S01-05 - GTN 650 / GTN 750 - INSPECT GTN UNITS, SWITCHES, WIRING HARNESS FOR INSTALLATION / INTEGRITY	R$ 430,00	R$ 430,00
30	ServiçoEventualMnt	1,00	EFETUAR ICA CST 2012S01-05 - GTN 650 / GTN 750 - PERFORM NAELECTRICAL BONDING CHECK OF THE GTN INSTALLATION	R$ 430,00	R$ 430,00
31	ServiçoEventualMnt	1,00	EFETUAR ICA CST 2013S08-14 - XPDR GTX 330 - INSPECT GTXEQUIPMENT FOR INSTALLATION/INTEGRITY	R$ 430,00	R$ 430,00
32	ServiçoEventualMnt	1,00	EFETUAR ICA CST 2013S08-14 - XPDR GTX 330 - PERFORM NAELECTRICAL BONDING CHECK OF THE GTX INSTALLATION	R$ 430,00	R$ 430,00
33	ServiçoEventualMnt	1,00	EFETUAR ICA CST 2009S04-13 - TAS SKYTRAXX 620 - GENERALINSPECTION OF THE TAS INSTALLATION	R$ 430,00	R$ 430,00
34	ServiçoEventualMnt	1,00	EFETUAR ICA CST 2009S07-03 - EFD 1000 C3 - GENERALINSPECTION/TEST OF THE EFD INSTALLATION	R$ 430,00	R$ 430,00
35	ServiçoEventualMnt	1,00	EFETUAR ICA CST 2009S07-03 - EFD 1000 C3 - EFD BACKUPBATTERY TEST	R$ 430,00	R$ 430,00

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://integrador.etc.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação **c9aa621f-4930-4ce6-9732-cfa1383a0f58**

36	Serviço EventualMnt	1,00	EFETUAR ICA CST 2009S07-03 - EFD 1000 C3 - EFD BACKUPBATTERY REPLACEMENT	R$ 430,00	R$ 430,00

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Item	**TIPO**	**Homem Hora**	**SERVIÇOS**	**VALOR UNITÁRIO R$**	**VALOR TOTAL R$**
37	Serviço EventualMnt	2,00	EFETUAR INSPEÇÃO ANUAL DO ELT TBAC 91.207	R$ 430,00	R$ 430,00
38	Serviço EventualMnt	8,00	EFETUAR SUBSTITUIÇÃO DO PITOT AND STATIC HOSES	R$ 430,00	R$ 3.440,00
39	Serviço EventualMnt	2,00	EFETUAR SUBSTITUIÇÃO DA BATERIA DO ELT	R$ 430,00	R$ 860,00
40	Serviço EventualMnt	1,00	EFETUAR PORTABLE FIRE EXTINGUISHER RESTORATION (INTERNALINSPECTION)	R$ 430,00	R$ 430,00
41	Serviço EventualMnt	5,00	EFETUAR SUBSTITUIÇÃO DO MAIN LANDING GEAR TRUNNIONASSEMBLY (31500 POUSOS)	R$ 430,00	R$ 2.150,00
42	Serviço EventualMnt	5,00	EFETUAR SUBSTITUIÇÃO DO MAIN LANDING GEAR CENTER SPRING(31500 POUSOS)	R$ 430,00	R$ 2.150,00
43	Serviço EventualMnt	5,00	EFETUAR SUBSTITUIÇÃO DO MAIN LANDING GEAR ATTACH PIN(31500 POUSOS)	R$ 430,00	R$ 2.150,00
44	Serviço EventualMnt	5,00	EFETUAR SUBSTITUIÇÃO DO MAIN LANDING GEAR AXLE FITTINGS(31500 POUSOS)	R$ 430,00	R$ 2.150,00
45	Serviço EventualMnt	5,00	EFETUAR SUBSTITUIÇÃO DO MAIN LANDING GEAR SPRING (31500POUSOS)	R$ 430,00	R$ 2.150,00
46	Serviço EventualMnt	5,00	EFETUAR SUBSTITUIÇÃO DO MAIN LANDING GEAR AXLES (31500POUSOS)	R$ 430,00	R$ 2.150,00
47	Serviço EventualMnt	4,00	EFETUAR SUBSTITUIÇÃO DO NOSE GEAR DRAG LINK SPRING(15000 POUSOS)	R$ 430,00	R$ 1.720,00
	Serviço Eventu				R$

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://integrador.etc.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação **c9aa621f-4930-4ce6-9732-cfa1383a0f58**

48	alMnt	1,00	EFETUAR SUBSTITUIÇÃO DO VACUUM SYSTEM CENTRAL AIR FILTER	R$ 430,00	430,00
49	Serviço EventualMnt	1,00	EFETUAR SUBSTITUIÇÃO DO VACUUM RELIEF VALVE FILTER	R$ 430,00	R$ 430,00
50	Serviço EventualMnt	1,00	EFETUAR SUBSTITUIÇÃO DO OIL COOLER RETURN HOSE	R$ 430,00	R$ 430,00
51	Serviço EventualMnt	1,00	EFETUAR SUBSTITUIÇÃO DO ENGINE OIL BREATHER VENT HOSE	R$ 430,00	R$ 430,00
52	Serviço EventualMnt	1,00	EFETUAR SUBSTITUÇÃO DO OIL COOLER SUPPLY HOSE	R$ 430,00	R$ 430,00
53	Serviço EventualMnt	1,00	EFETUAR SUBSTITUIÇÃO DO FUEL TO ENGINE HOSE	R$ 430,00	R$ 430,00
54	Serviço EventualMnt	1,00	EFETUAR SUBSTITUIÇÃO DO MOTIVE FLOW HOSE	R$ 430,00	R$ 430,00
55	Serviço EventualMnt	10,00	EFETUAR INSPEÇÃO MINOR DO MOTOR	R$ 430,00	R$ 4.300,00

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Item	**TIPO**	**Homem Hora**	**SERVIÇOS**	**VALOR UNITÁRIO R$**	**VALOR TOTAL R$**
56	Serviço EventualMnt	6,00	EFETUAR INSPEÇÃO DE 100 / 200 HORAS DO MOTOR	R$ 430,00	R$ 2.580,00
57	Serviço EventualMnt	10,00	EFETUAR INSPEÇÃO DE 600 HORAS DO MOTOR	R$ 430,00	R$ 4.300,00
58	Serviço EventualMnt	8,00	EFETUAR INSPEÇÃO DE 600 HORAS / 12 MESES DO MOTOR	R$ 430,00	R$ 3.440,00
59	Serviço EventualMnt	1,00	EFETUAR SINGLE ENGINE - DECELERATION CHECK (REF. 71-00-00,POWER PLANT - ADJUSTMENT/TEST)	R$ 430,00	R$ 430,00

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://integrador.cloud.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação **c9aa621f-4930-4ce6-9732-cfa1383a0f58**

60	Serviço EventualMnt	1,50	EFETUAR INSPEÇÃO DE 400 HORAS DO MOTOR - IGNITION SYSTEM	R$ 430,00	R$ 645,00
61	Serviço EventualMnt	1,00	EFETUAR SUBSTITUIÇÃO DO FILTRO P3	R$ 430,00	R$ 430,00
62	Serviço EventualMnt	1,00	EFETUAR SUBSTITUIÇÃO DO OIL FILTER	R$ 430,00	R$ 430,00
63	Serviço EventualMnt	8,00	EFETUAR INSPEÇÃO DE 200 HORAS / 06 MESES DO MOTOR	R$ 430,00	R$ 3.440,00
64	Serviço EventualMnt	1,00	EFETUAR SUBSTITUIÇÃO DO TORQUE VENT & PRESSURE HOSE	R$ 430,00	R$ 430,00
65	Serviço EventualMnt	1,00	EFETUAR SUBSTITUIÇÃO DO OIL PRESSURE HOSE	R$ 430,00	R$ 430,00
66	Serviço EventualMnt	1,00	EFETUAR INSPEÇÃO DE 100 HORAS / 12 MESES DE HÉLICE	R$ 430,00	R$ 430,00
67	Serviço EventualMnt	4,00	EFETUAR DESALINATION(COMPRESSOR AND COMPRESSOR TURBINE) AND EXTERNAL ENGINE WASH (CONFORME M.M.PT6A-114A) P/N: 3043512 CAP. 71-00-00.	R$ 430,00	R$ 1.720,00
68	Serviço EventualMnt	1,00	VERIFICAR APLICABILIDADE DA AD 98-25-10 R1	R$ 430,00	R$ 430,00
69	Serviço EventualMnt	1,00	VERIFICAR APLICABILIDADE DA AD 2000-05-24	R$ 430,00	R$ 430,00
70	Serviço EventualMnt	1,00	VERIFICAR APLICABILIDADE DA AD 2001-23-17	R$ 430,00	R$ 430,00
71	Serviço EventualMnt	1,00	VERIFICAR APLICABILIDADE DA AD 2004-21-05	R$ 430,00	R$ 430,00
72	Serviço EventualMnt	1,00	VERIFICAR APLICABILIDADE DA AD 2004-25-16 R1	R$ 430,00	R$ 430,00
73	Serviço EventualMnt	1,00	VERIFICAR APLICABILIDADE DA AD 2005-25-08	R$ 430,00	R$ 430,00
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS					

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://integrador.etc.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação **c9aa621f-4930-4ce6-9732-cfa1383a0f58**

Item	TIPO	Homem Hora	SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
74	ServiçoEventualMnt	1,00	VERIFICAR APLICABILIDADE DA AD 2010-04-16	R$ 430,00	R$ 430,00
75	ServiçoEventualMnt	1,00	VERIFICAR APLICABILIDADE DA AD 2015-08-07	R$ 430,00	R$ 430,00
76	ServiçoEventualMnt	1,00	VERIFICAR APLICABILIDADE DA AD 2015-10-51	R$ 430,00	R$ 430,00
77	ServiçoEventualMnt	1,00	VERIFICAR APLICABILIDADE DA AD 2015-23-09	R$ 430,00	R$ 430,00
78	ServiçoEventualMnt	1,00	VERIFICAR APLICABILIDADE DA AD 2016-11-20	R$ 430,00	R$ 430,00
79	ServiçoEventualMnt	1,00	VERIFICAR APLICABILIDADE DA AD 2017-04-06	R$ 430,00	R$ 430,00
80	ServiçoEventualMnt	1,00	VERIFICAR APLICABILIDADE DA AD 2017-11-11	R$ 430,00	R$ 430,00
81	ServiçoEventualMnt	1,00	VERIFICAR APLICABILIDADE DA AD 2017-18-12	R$ 430,00	R$ 430,00
82	ServiçoEventualMnt	1,00	VERIFICAR APLICABILIDADE DA AD 2017-19-05	R$ 430,00	R$ 430,00
83	ServiçoEventualMnt	1,00	VERIFICAR APLICABILIDADE DA AD 2017-16-01	R$ 430,00	R$ 430,00
84	ServiçoEventualMnt	1,00	VERIFICAR APLICABILIDADE DA AD 2017-22-14	R$ 430,00	R$ 430,00
85	ServiçoEventualMnt	1,00	VERIFICAR APLICABILIDADE DA CF-2002-47	R$ 430,00	R$ 430,00
86	ServiçoEventualMnt	1,00	VERIFICAR APLICABILIDADE DA AD 2014-17-08 R1	R$ 430,00	R$ 430,00
87	ServiçoEventualMnt	1,00	VERIFICAR APLICABILIDADE DA CF 2019-30	R$ 430,00	R$ 430,00

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://integrador.ge.gov.pt/Validacao.aspx, informando o código de validação **c9aa621f-4930-4ce6-9732-cfa1383a0f58**

88	ServiçoEventualMnt	1,00	VERIFICAR APLICABILIDADE DA AD 2005-14-11	R$ 430,00	R$ 430,00
89	ServiçoEventualMnt	1,00	EFETUAR REMOÇÃO DO GIRO DIRECIONAL DO 2P PN C661053-0101	R$ 430,00	R$ 430,00
90	ServiçoEventualMnt	1,00	EFETUAR REMOÇÃO DA ANTENA GPS PN 013-00235-00	R$ 430,00	R$ 430,00
			EFETUAR REMOÇÃO DO MASTER CYLINDER LH		
91	ServiçoEventualMnt	4,00	CONTATADO DURANTE INSPEÇÃO VISUAL, MANGUEIRA DE DRENORESSECADA E COM CORTES, SUBSTITUIR.	R$ 430,00	R$ 1.720,00

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Item	**TIPO**	**Homem Hora**	**SERVIÇOS**	**VALOR UNITÁRIO R$**	**VALOR TOTAL R$**
92	ServiçoEventualMnt	5,00	CONSTATADO DURANTE GIRO DE MOTOR EJETORA DE SANGRIA DOCOMPRESSOR EM PANE, SUBSTITUIR.	R$ 430,00	R$ 2.150,00
93	ServiçoEventualMnt	1,00	CONSTATADO DURANTE GIRO DE MOTOR, INDICADOR DE FUELFLOW COM MARCAÇÃO ERRONEA, SUBSTITUIR.	R$ 430,00	R$ 430,00
94	ServiçoEventualMnt	25,00	DURANTE INSPEÇÃO VISUAL, CONSTATADO ESCAPAMENTO SECUNDÁRIO PERTENCENTE A OUTRO MODELO DE AERONAVE	R$ 430,00	R$ 10.750,00
95	ServiçoEventualMnt	3,00	DURANTE INSPEÇÃO VISUAL, CONSTATADO SELOS DE VEDAÇÃODE ESCAPAMENTO DETERIORADAS, SUBSTITUIR.	R$ 430,00	R$ 1.290,00
96	ServiçoEventualMnt	2,00	DURANTE O PROCEDIMENTO DE ABERTURA/FECHAMENTO DA"FLANGE C", FOI OBSERVADO QUE UM DOS SEGMENTOS DA TUBULAÇÃO DE PRESSÃO DEÓLEO DO MOTOR ENCONTRA-SE DANIFICADO, NECESSÁRIO SUBSTITUIR.	R$ 430,00	R$ 860,00
	ServiçoEventu		DURANTE INSPEÇÃO VISUAL, CONSTATADO FAIRING ASSY NOSEGEAR TO POD COM TRINCAS,		R$

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://etapa.integrador.ge.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação **c9aa621f-4930-4ce6-9732-cfa1383a0f58**

97	alMnt	1,00	NECESSÁRIO SUBSTITUIR.	R$ 430,00	430,00
98	Serviço Eventu alMnt	1,00	DURANTE INSPEÇÃO VISUAL, CONSTATADO STEP TREAD ASSY COMPARAFUSOS COM CORROSÃO, NECESSÁRIO SUBSTITUIR.	R$ 430,00	R$ 430,00
99	Serviço Eventu alMnt	4,00	DURANTE INSPEÇÃO VISUAL, CONSTATADO SELO DAS PORTAS DOCARGO POD DETERIORADOS, NECESSÁRIO SUBSTITUIR.	R$ 430,00	R$ 1.720,00
100	Serviço Eventu alMnt	2,00	DURANTE INSPEÇÃO VISUAL, CONSTATADO PARAFUSO E FAIRINGRIB DA CARENAGEM DO TREM DE POUSO PRINCIPAL LH/RH DETERIORADOS, SUBSTITUI	R$ 430,00	R$ 860,00
101	Serviço Eventu alMnt	2,00	DURANTE INSPEÇÃO VISUAL, CONSTATADO ABRAÇADEIRAS DE FIXAÇÃO DOS CABOS DE IGNIÇÃO DETERIORADOS, SUBSTITUIR.	R$ 430,00	R$ 860,00
102	Serviço Eventu alMnt	1,00	DURANTE INSPEÇÃO VISUAL, CONSTATADO CARVÃO DE BETA COMDESGASTE, SUBSTITUIR.	R$ 430,00	R$ 430,00
103	Serviço Eventu alMnt	1,00	DURANTE INSPEÇÃO VISUAL, CONSTATADO DUTO DE REFRIGERAÇÃO DO STARTER DETERIORADO, SUBSTITUIR.	R$ 430,00	R$ 430,00
104	Serviço Eventu alMnt	1,50	DURANTE INSPEÇÃO VISUAL, CONSTATADO VÁRIOS PARAFUSOS DEACESSO AS TAMPAS DE INSPEÇÕES DA AERONAVE COM CORROSÃO, SUBSTITUIR.	R$ 430,00	R$ 645,00
105	Serviço Eventu alMnt	2,00	DURANTE INSPEÇÃO VISUAL, CONSTATADO FASTENER DOOR ASSYLH/RH WING COM CORROSÃO, SUBSTITUIR.	R$ 430,00	R$ 860,00
106	Serviço Eventu alMnt	1,00	DURANTE INSPEÇÃO VISUAL, CONSTATADO FASTENER DO COWL ASSY LOWER RH WITH CARGO POD COM CORROSÃO, SUBSTITUIR.	R$ 430,00	R$ 430,00
107	Serviço Eventu alMnt	1,00	DURANTE INSPEÇÃO VISUAL, CONSTATADO STUD DO COWL ASSYLOWER LH COM CORROSÃO, SUBSTITUIR.	R$ 430,00	R$ 430,00
108	Serviço Eventu alMnt	1,00	DURANTE INSPEÇÃO VISUAL, CONSTATADO STUD DA FAIRING ASSYNOSE GEAR ONE PIECE FAIRING COM CORROSÃO, SUBSTITUIR.	R$ 430,00	R$ 430,00

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.integrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação **c9aa621f-4930-4ce6-9732-cfa1383a0f58**

109	Serviço EventualMnt	1,00	DURANTE INSPEÇÃO VISUAL, CONSTATADO DZUS DO NOSE CAPAND COWL BULKHEAD COM CORROSÃO, SUBSTITUIR.	R$ 430,00	R$ 430,00

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Item	**TIPO**	**Homem Hora**	**SERVIÇOS**	**VALOR UNITÁRIO R$**	**VALOR TOTAL R$**
110	Serviço EventualMnt	1,00	DURANTE INSPEÇÃO VISUAL, CONSTATADO SELO DO COWLATTACH BULKHEAD LH/RH DETERIORADO, SUBSTITUIR.	R$ 430,00	R$ 430,00
111	Serviço EventualMnt	1,00	DURANTE INSPEÇÃO VISUAL, CONSTATADO DZUS CENTER SECTIONASSY COWL COM CORROSÃO, SUBSTITUIR.	R$ 430,00	R$ 430,00
112	Serviço EventualMnt	1,00	DURANTE INSPEÇÃO VISUAL, CONSTATADO SWITCH GUARD DECONTROLE DO FLAP NÃO É COMPATÍVEL PELO MANUAL DO FABRICANTE, SUBSTITUIR.	R$ 430,00	R$ 430,00
113	Serviço EventualMnt	1,00	DURANTE INSPEÇÃO VISUAL, CONSTATADO A FALTA DO INSULATOR DA ANTENA DE FOGO DO MOTOR, NECESSÁRIOINSTALAR.	R$ 430,00	R$ 430,00
114	Serviço EventualMnt	1,00	DURANTE INSPEÇÃO VISUAL, CONSTATADO PARAFUSO DE FIXAÇÃODO CABO DO RUDDER CONTROL FORA DO RECOMENDADO PELO MANUAL DOFABRICANTE, NECESSÁRIO SUBSTITUIR.	R$ 430,00	R$ 430,00
115	Serviço EventualMnt	15,00	DURANTE INSPEÇÃO VISUAL, CONSTATADO RING ASSY ENGINEMOUNT COM TRINCA PRÓXIMO DA SOLDA, NECESSÁRIO SUBSTITUIR.	R$ 430,00	R$ 6.450,00
116	Serviço EventualMnt	90,00	DURANTE INSPEÇÃO VISUAL, CONSTATADO INICIO DE CORROSÃONO BERÇO DO MOTOR, NECESSÁRIO TRATAMENTO DE CORROSÃO. (DEPENDENDO DO NÍVEL DA CORROSÃO, SERÁ NECESSÁRIO A REMOÇÃO/INSTALAÇÃO DO MOTOR)	R$ 430,00	R$ 38.700,00
117	Serviço EventualMnt	2,00	DURANTE INSPEÇÃO VISUAL, CONSTATADO STUD ASSY NOSEGEAR COM CORROSÃO, SUBSTITUIR.	R$ 430,00	R$ 860,00
118	Serviço EventualMnt	4,00	DURANTE INSPEÇÃO VISUAL, CONSTATADO RODA DO TREM DEPOUSO DE NARIZ COM CORROSÃO, NECESSÁRIO SUBSTITUIR.	R$ 430,00	R$ 1.720,00

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://integrador.etp.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação **c9aa621f-4930-4ce6-9732-cfa1383a0f58**

119	Serviço EventualMnt	3,00	DURANTE INSPEÇÃO VISUAL, CONSTATADO CONJUNTO DE FREIOLH/RH COM DESGASTE EXCESSIVO, SUBSTITUIR.	R$ 430,00	R$ 1.290,00
120	Serviço EventualMnt	3,00	DURANTE INSPEÇÃO VISUAL, CONSTATADO SUPPORT NOSE GEARCOM FOLGA, NECESSÁRIO SUBSTITUIR.	R$ 430,00	R$ 1.290,00
121	Serviço EventualMnt	0,50	DURANTE INSPEÇÃO VISUAL, CONSTATADO A FALTA DOSBUMPER DA PORTA LH/RH, NECESSÁRIO INSTALAR.	R$ 430,00	R$ 215,00
122	Serviço EventualMnt	5,00	PNEU DE NARIZ COM RACHADURAS NA BANDA DE RODAGEM, SUBSTITUIR + NDT PARTÍCULAS MAGNÉTICAS NOS PARAFUSOSDA RODA.	R$ 430,00	R$ 2.150,00
123	Serviço EventualMnt	2,00	DURANTE INSPEÇÃO VISUAL, CONSTATADO ABRAÇADEIRAS DASMANGUEIRAS DE ÓLEO E COMBUSTÍVEL DO MOTOR DETERIORADAS, SUBSTITUIR.	R$ 430,00	R$ 860,00
124	Serviço EventualMnt	2,00	DURANTE INSPEÇÃO VISUAL, CONSTATADO CORROSÃO NOS PARAFUSOS DE FIXAÇÃO DO BOCAL DE ABASTECIMENTO DA ASALH/RH, SUBSTITUIR.	R$ 430,00	R$ 860,00
125	Serviço EventualMnt	20,00	DURANTE INSPEÇÃO VISUAL, CONSTATADO PNEU PRINCIPAL LH/RH COM DESGASTE EXCESSIVO, DISCO DE FREIO FORA DAMEDIDA E ROLAMENTO ESELO DANIFICADOS, EFETUAR SUBSTITUIÇÃO + NDT LÍQUIDO PENETRANTE E PINTURA NAS RODAS.	R$ 430,00	R$ 8.600,00
126	Serviço EventualMnt	0,50	DURANTE INSPEÇÃO VISUAL, CONSTATADO A FALTA DOS SHIMNO SUPPORT DA HÉLICE, NECESSÁRIO INSTALAR.	R$ 430,00	R$ 215,00
127	Serviço EventualMnt	4,00	DURANTE INSPEÇÃO VISUAL, CONSTATADO FAIRING ASSY NOSEGEAR COM VÁRIAS TRINCAS, NECESSÁRIO SUBSTITUIR + PINTURA.	R$ 430,00	R$ 1.720,00
128	Serviço EventualMnt	0,50	DURANTE INSPEÇÃO VISUAL, CONSTATADO CABO MASSA DOAILERON LH ROMPIDO, SUBSTITUIR.	R$ 430,00	R$ 215,00
129	Serviço EventualMnt	46,00	DURANTE INSPEÇÃO VISUAL, CONSTATADO CORROSÃO ABAIXODO PISO NA ÁREA FS 283.85 PRÓXIMO A PORTA DE CARGA, REMOVER REVESTIMENTOPARA ACESSAR AS CORROSÕES, EFETUAR O TRATAMENTO E AVALIAÇÃO + PINTURA	R$ 430,00	R$ 19.780,00

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://etapa.integrador.ge.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação **c9aa621f-4930-4ce6-9732-cfa1383a0f58**

130	Serviço EventualMnt	170,00	DURANTE INSPEÇÃO VISUAL, CONSTATADO CORROSÃO ABAIXODO PISO NA ÁREA FS 143.00 PRÓXIMO DA PORTA DO P1 / P2, REMOVER OS TRILHOS, REMOVER OS REVESTIMENTOS PARA ACESSAR AS CORROSÕES, EFETUAR O TRATAMENTO E AVALIAÇÃO + PINTURA.	R$ 430,00	R$ 73.100,00
131	Serviço EventualMnt	52,00	DURANTE INSPEÇÃO VISUAL, CONSTATADO TRINCA NA ÁREA FS 128.00 PRÓXIMO AOS PEDAIS DE COMANDO DO LEME P1 / P2 ABAIXO DO PISO DOCHANNEL ASSY OUTBOARD LH/RH NA BL8.00 ABAIXO DO TUBO DE TORQUE DO MANCHE, EFETUAR REPARO CONFORME SEM CESSNA MODELO 208 CAP- 53-30-00-8	R$ 430,00	R$ 22.360,00
132	Serviço EventualMnt	125,00	DURANTE INSPEÇÃO VISUAL, CONSTATADO TRINCA NA ÁREA FS195.813 DO LADO LH SUPERIOR PRÓXIMO A RAIZ DA ASA, SUBSTITUIR SKIN + PINTURA.	R$ 430,00	R$ 53.750,00
133	Serviço EventualMnt	3,00	DURANTE INSPEÇÃO VISUAL, CONSTATADO CABO DO AILERONLH / RH DA FUSELAGEM COM ESPELHAMENTO, SUBSTITUIR.	R$ 430,00	R$ 1.290,00
134	Serviço EventualMnt	3,00	DURANTE INSPEÇÃO VISUAL, CONSTATADO CABO INTERCONNECT OUTBOARD E INBOARD COM ESPELHAMENTO,SUBSTITUIR.	R$ 430,00	R$ 1.290,00
135	Serviço EventualMnt	3,00	DURANTE INSPEÇÃO VISUAL, CONSTATADO CABO DO AILERONASA LH/RH COM ESPELHAMENTO, SUBSTITUIR.	R$ 430,00	R$ 1.290,00
136	Serviço EventualMnt	2,00	DURANTE INSPEÇÃO VISUAL, CONSTATADO CABO DO LEMELH/RH COM ESPELHAMENTO, SUBSTITUIR.	R$ 430,00	R$ 860,00
137	Serviço EventualMnt	2,00	DURANTE INSPEÇÃO VISUAL, CONSTATADO CABO DO ELEVATORTRIM COM ESPELHAMENTO, SUBSTITUIR.	R$ 430,00	R$ 430,00
138	Serviço EventualMnt	12,00	DURANTE INSPEÇÃO VISUAL, CONSTATADO COWL ASSY LOWERRH WITH CARGO POD COM TRINCAS E REPAROS FORA DA ESPECIFICAÇÃO DO MANUALDE MANUTENÇÃO, SUBSTITUIR + PINTURA.	R$ 430,00	R$ 5.160,00
139	Serviço EventualMnt	52,00	DURANTE INSPEÇÃO VISUAL, CONSTATADO COWL ASSY LOWERLH COM REPAROS FORA DA ESPECIFICAÇÃO DO MANUAL DE MANUTENÇÃO E FIXAÇÃODOS DZUS OVALIZADOS, REMOVER REPARO E FAZER NOVO COM NOVAS FURAÇÕES PARA ASSENTAMENTO DOS DZUS + PINTURA.	R$ 430,00	R$ 22.360,00

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sad.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação **c9aa621f-4930-4ce6-9732-cfa1383a0f58**

140	Serviço EventualMnt	20,00	DURANTE INSPEÇÃO VISUAL, CONSTATADO SELAGEM DAS JANELAS E PARA-BRISAS DETERIORADOS POR RESSECAMENTO E EROSÃO. REMOVERSELANTES E FAZER NOVA SELAGEM.	R$ 430,00	R$ 8.600,00
141	Serviço EventualMnt	1,50	DURANTE INSPEÇÃO VISUAL, CONSTATADO SELO DA JANELA DEMAU TEMPO LH/RH DETERIORADO, SUBSTITUIR.	R$ 430,00	R$ 645,00
142	Serviço EventualMnt	2,00	DURANTE INSPEÇÃO VISUAL, CONSTATADO SELAGEM DOS PITOT'S DETERIORADOS, REMOVER SELANTE E FAZER NOVASELAGEM.	R$ 430,00	R$ 860,00
143	Serviço EventualMnt	3,00	DURANTE INSPEÇÃO VISUAL, CONSTATADO SELAGEM DOS FARÓIS DETERIORADOS, REMOVER SELANTE E FAZER NOVASELAGEM.	R$ 430,00	R$ 1.290,00
144	Serviço EventualMnt	3,00	DURANTE INSPEÇÃO VISUAL, CONSTATADO SUPORTE DOS ATUADORES DA PORTA DE PAX DANIFICADOS, SUBSTITUIR.	R$ 430,00	R$ 1.290,00
145	Serviço EventualMnt	18,00	DURANTE INSPEÇÃO VISUAL, CONSTATADO PORTA DE CARGASUPERIOR COM SELO DETERIORADO, SUBSTITUIR.	R$ 430,00	R$ 7.740,00
146	Serviço EventualMnt	1,00	DURANTE INSPEÇÃO VISUAL, CONSTATADO PORTA CARGAINFERIOR COM SELO DETERIORADO, SUBSTITUIR.	R$ 430,00	R$ 430,00
147	Serviço EventualMnt	18,00	DURANTE INSPEÇÃO VISUAL, CONSTATADO PORTA DO PILOTO COM SELO SUPERIOR DIANTEIRO, INFERIOR TRASEIRO E JUNÇÕES DETERIORADAS,SUBSTITUIR.	R$ 430,00	R$ 7.740,00
148	Serviço EventualMnt	18,00	DURANTE INSPEÇÃO VISUAL, CONSTATADO PORTA DO CO-PILOTO COM SELO INFERIOR E TRASEIRO INFERIOR DETERIORADOS, SUBSTITUIR.	R$ 430,00	R$ 7.740,00
149	Serviço EventualMnt	18,00	DURANTE INSPEÇÃO VISUAL, CONSTATADO PORTA DE PAX COMSELO DETERIORADO, SUBSTITUIR.	R$ 430,00	R$ 7.740,00
150	Serviço EventualMnt	12,00	DURANTE INSPEÇÃO VISUAL, CONSTATADO PORTA DE PAXSUPERIOR COM SELO DETERIORADO, SUBSTITUIR.	R$ 430,00	R$ 5.160,00
151	Serviço EventualMnt	2,00	DURANTE INSPEÇÃO VISUAL, CONSTATADO MOLDURA DA TAMPADE INSPEÇÃO DA RAIZ DA ASA RH FORA DO RECOMENDADO PELO MANUAL DE MANUTENÇÃO, SUBSTITUIR.	R$ 430,00	R$ 860,00
152	Serviço EventualMnt	2,00	DURANTE INSPEÇÃO VISUAL, CONSTATADO A FALTA DAS PORCASNA ABA DA PAREDE DE FOGO ACIMA DA MOLA DO TREM DE NARIZ QUE FIXA ACARENAGEM	R$ 430,00	R$ 860,00

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://etapa.integrador.ge.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação **c9aa621f-4930-4ce6-9732-cfa1383a0f58**

153	Serviço EventualMnt	36,00	DURANTE INSPEÇÃO DOCUMENTO 18, CONSTATADO CAVERNADE SUSTENTAÇÃO DO LEME COM REPARO FORA DE PADRÃO DATEXTRON, SUBSTITUIRCAVERNA.	R$ 430,00	R$ 15.480,00
154	Serviço EventualMnt	Pesquisar /Orçar	DURANTE INSPEÇÃO DA ICA CST 2009S04-13 RELACIONADO AOSKYTRAXXX 620, CONSTATADO ANTENA SUPERIOR COM BAIXOPONTO DE ATERRAMENTO E COM SUA SUPERFÍCIE SEM TRATAMENTO, EFETUAR ?		
155	Serviço EventualMnt	Pesquisar / Orçar	DURANTE INSPEÇÃO VISUAL, CONSTATADO FIXAÇÃO DA ENTRADA DE AR DO MOTOR COM VÁRIAS TRINCAS E PARTEEXTERNA COM REPARO NÃOPREVISTO PELO MANUAL DE MANUTENÇÃO		
156	Serviço EventualMnt	80,00	DURANTE INSPEÇÃO VISUAL, CONSTATADO FIXAÇÃO DAS JANELAS COM REBITES E ARRUELAS NÃO PREVISTAS NO MANUAL DE MANUTENÇÃO,SUBSTITUIR.	R$ 430,00	R$ 34.400,00
157	Serviço EventualMnt	3,00	DURANTE DESMONTAGEM DO INTERIOR DA AERONAVE, CONSTATADO WEMAC'S E FIXADOR DAS POLTRONAS NO TRILHODANIFICADOS, SUBSTITUIR.	R$ 430,00	R$ 1.290,00
158	Serviço EventualMnt	1,00	DURANTE INSPEÇÃO CVA, CONSTATADO QUE O ELT NÃO FAZTESTE PELA CABINE	R$ 430,00	R$ 430,00
159	Serviço EventualMnt	5,00	DURANTE INSPEÇÃO VISUAL, CONSTATADO SUPORTE DO CONTROLE DO P.A DO MANCHE LH TRINCADO E COLADO COMRESINA, SUBSTITUIR.	R$ 430,00	R$ 2.150,00
160	Serviço EventualMnt	2,00	DURANTE INSPEÇÃO CVA, CONSTATADO SWITCH DE CWSQUEBRADA, SUBSTITUIR.	R$ 430,00	R$ 860,00
161	Serviço EventualMnt	2,00	DURANTE INSPEÇÃO CVA, CONSTATADO CRONÔMETRO LH/RHINOPERANTE, SUBSTITUIR.	R$ 430,00	R$ 860,00
162	Serviço EventualMnt	2,00	DURANTE INSPEÇÃO CVA, CONSTATADO ALGUMAS LÂMPADAS DEPOSTLIGHT NÃO ACENDEM E ALGUMAS FALTANDO O SUPORTE, SUBSTITUIR.	R$ 430,00	R$ 860,00
163	Serviço EventualMnt	1,00	DURANTE INSPEÇÃO CVA, CONSTATADO TURN BANK LH COMBOLHA DE AR, SUBSTITUIR.	R$ 430,00	R$ 430,00
164	Serviço EventualMnt		DURANTE INSPEÇÃO CVA, CONSTATADO NAV #1 POR VEZESSAINDO, EFETUAR PESQUISA DE PANE.		

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.integrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação **c9aa621f-4930-4ce6-9732-cfa1383a0f58**

165	ServiçoEventualMnt		DURANTE INSPEÇÃO CVA, CONSTATADO INDICADOR STANDBYINOPERANTE, EFETUAR PESQUISA DE PANE.		
166	ServiçoEventualMnt	1,00	DURANTE INSPEÇÃO CVA, CONSTATADO A FALTA DE 03LÃMPADAS DE LEITURA DE PAX, EFETUAR INSTALAÇÃO.	R$ 430,00	R$ 430,00
167	ServiçoEventualMnt	2,00	DURANTE INSPEÇÃO CVA, CONSTATADO TUBOS DE PITOT /STATIC LH/RH DETERIORADOS E COM MOSSA, SUBSTITUIR.	R$ 430,00	R$ 860,00
168	ServiçoEventualMnt	12,00	DURANTE INSPEÇÃO VISUAL, CONSTATADO SELAGEM DE TODASAS ANTENAS DETERIORADOS, FAZER NOVA SELAGEM	R$ 430,00	R$ 5.160,00
169	ServiçoEventualMnt	1,00	DURANTE INSPEÇÃO CVA, CONSTATADO CONECTOR DOALTERNADOR COLADO COM RESINA, SUBSTITUIR.	R$ 430,00	R$ 430,00
170	ServiçoEventualMnt	2,00	DURANTE INSPEÇÃO CVA, CONSTATADO A FALTA DO CONECTORE DO BACKSHELL DO FUEL FLOW, EFETUAR INSTALAÇÃO.	R$ 430,00	R$ 860,00
171	ServiçoEventualMnt	2,00	DURANTE INSPEÇÃO CVA, CONSTATADO MANGUEIRA DO DRENODA BATERIA E ACOPLADOR DANIFICADOS, SUBSTITUIR.	R$ 430,00	R$ 860,00
172	ServiçoEventualMnt	1,00	DURANTE INSPEÇÃO CVA, CONSTATADO CONECTOR DO PICAPDO STARTER ESTÁ COLADO COM SELASTIC, SUBSTITUIR.	R$ 430,00	R$ 430,00
173	ServiçoEventualMnt	0,50	DURANTE INSPEÇÃO CVA, CONSTATADO ABRAÇADEIRA DEFIXAÇÃO DO STARTER ESTÁ COM TORQUE EXCESSIVO E DEFORMADO, SUBSTITUIR.	R$ 430,00	R$ 215,00
174	ServiçoEventualMnt	9,00	DURANTE INSPEÇÃO CVA, CONSTATADO CABLAGEM ATRÁS DOPAINEL ATRITANDO COM O MANCHE E ALGUNS FIOS EXPOSTOS,EFETUAR REPOSICIONAMENTO	R$ 430,00	R$ 3.870,00
175	ServiçoEventualMnt	4,00	DURANTE INSPEÇÃO CVA, CONSTATADO FILTROS DO SISTEMA DEVACUUM COM PONTOS OBSTRUÍDOS E MANGUEIRAS RESSECADAS, SUBSTITUIR.	R$ 430,00	R$ 1.720,00
176	ServiçoEventualMnt	0,50	DURANTE INSPEÇÃO CVA, CONSTATADO A FALTA DO PLACARD DE IDENTIFICAÇÃO DO PAINEL DA J-BOX, EFETUAR INSTALAÇÃO.	R$ 430,00	R$ 215,00

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://integrador.go.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação **c9aa621f-4930-4ce6-9732-cfa1383a0f58**

177	Serviço EventualMnt	Pesquisar /Orçar	DURANTE INSPEÇÃO CVA, CONSTATADO FIXAÇÃO DO COUPLER,CONFORME STC (POR BRAÇADEIRAS METÁLICAS) SOLTA ATRÁSDO PAINEL DO CO-PILOTO, VERIFICAR COM CHAPEAMENTO?		
178	Serviço EventualMnt	28,00	APÓS CONCLUSÃO DO DOC 03, EFETUAR PINTURA AO REDOR DETODAS AS TAMPAS DE TANQUE DA ASA LH/RH (OPCIONAL)	R$ 430,00	R$ 12.040,00
179	Serviço EventualMnt	1,00	DURANTE DESMONTAGEM DO TREM DE POUSO DE NARIZ, CONSTATADO CORROSÃO EM QUASE TODAS SUAS PARTES,SUBSTITUIR CONJUNTO	R$ 430,00	R$ 430,00
180	Serviço EventualMnt	0,00	EFETUAR INSTALAÇÃO DE COLETES SALVA VIDAS		
181	Serviço EventualMnt	1,00	EFETUAR INSTALAÇÃO DO KIT DE SOBREVIVÊNCIA NA SELVA	R$ 430,00	R$ 430,00
182	Serviço EventualMnt	10,00	DURANTE REMOÇÃO DOS PROFUNDORES PARA INSPEÇÃO DOC18, FOI CONSTATADO QUE O HORN DO COMPENSADOR LH / RH,AS HASTES DECOMANDO DO COMPENSADOR LH / RH SE ENCONTRAM COM O FURO DE FIXAÇÃO COM DESGASTE IRREGULAR, NECESSARIO A SUBSTITUIÇÃO +	R$ 430,00	R$ 4.300,00
183	Serviço EventualMnt	6,00	DURANTE REMOÇÃO DO PROFUNDOR PARA INSPEÇÃO DOC 18,FOI CONSTATADO QUE A CARENAGEM DAS HASTES DO COMPENSADOR SE ENCONTRADANIFICADA, NECESSÁRIO A SUBSTITUIÇÃO DA CARENAGEM + PINTURA.	R$ 430,00	R$ 2.580,00
184	Serviço EventualMnt	0,00	DURANTE REMOÇÃO DO ESTABILIZADOR HORIZONTAL E VERTICAL PARA INSPEÇÃO DOC 18, FOI CONSTATADO QUE OSPARAFUSOS DE FIXAÇÃO DASSUPERFICIES E DOS ESTABILIZADORES, SE ENCONTRAM COM CORROSÃO, NECESSARIO SUBSTITUIR OS PARAFUSOS.		
185	Serviço EventualMnt	18,00	DURANTE INSPEÇÃO DOCUMENTO 18, NA REMOÇÃO DO ESTABILIZADOR HORIZONTAL, CONSTATADO MOSSA E TRINCANO REVESTIMENTO INFERIOR NARAIZ DO ESTABILIZADOR, EFETUAR REPARO CONFORME S.R.M CESSNA CAP-53-30-00 IG-801.	R$ 430,00	R$ 7.740,00
186	Serviço EventualMnt	3,00	DURANTE INSPEÇÃO DOCUMENTO 06, CONSTATADO 19 DESCARREGADORES DE ESTÁTICA NÃO PASSARAM NO TESTE E01 BASE DO DESCARREGADORNÃO PASSOU NO TESTE, SUBSTITUIR.	R$ 430,00	R$ 1.290,00

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://etp.sad.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação **c9aa621f-4930-4ce6-9732-cfa1383a0f58**

187	ServiçoEventualMnt	6,00	DURANTE INSPEÇÃO DOCUMENTO 10, CONSTATADO ELEVATORTRIM ACTUATOR LH / RH COM FURO NO HOUSE, NECESSÁRIO A SUBSTITUIÇÃO.	R$ 430,00	R$ 2.580,00
188	ServiçoEventualMnt	6,00	DURANTE INSPEÇÃO DOCUMENTO 10, CONSTATADO AILERONTRIM ACTUATOR COM FURO NO HOUSE, NECESSÁRIO SUBSTITUIÇÃO.	R$ 430,00	R$ 2.580,00
189	ServiçoEventualMnt	40,00	DURANTE INSPEÇÃO DOCUMENTO 18, NA REMOÇÃO DO LEME,CONSTATADO TUBO DE TORQUE DO LEME COM OS FUROS DE FIXAÇÃO DO CABO DECOMANDO COM DESGASTE IRREGULAR, NECESSÁRIO SUBSTITUIÇÃO.	R$ 430,00	R$ 17.200,00
190	ServiçoEventualMnt	56,00	DURANTE INSPEÇÃO DOCUMENTO 18, NA REMOÇÃO DO LEME, CONSTATADO QUE O REVESTIMENTO ENCONTRA-SE TRINCADO NO BORDO DE FUGA,NECESSÁRIO SUBSTITUIR O REVESTIMENTO + SERVIÇO DE PINTURA.	R$ 430,00	R$ 24.080,00
191	ServiçoEventualMnt	1,00	DURANTE INSPEÇÃO DOCUMENTO 07, CONSTATADO COPO DOFILTRO DA PAREDE DE FOGO COM CORROSÃO, SUBSTITUIR.	R$ 430,00	R$ 430,00
192	ServiçoEventualMnt	1,00	DURANTE INSPEÇÃO MINOR DO MOTOR, CONSTATADO QUE OISOLANTE DOS POLOS DO CHIP DETECTOR ESTÁ DANIFICADO,NECESSÁRIO SUBSTITUIR.	R$ 430,00	R$ 430,00
193	ServiçoEventualMnt	16,00	DURANTE INSPEÇÃO DA ICA CST 2012S01-05 - GTN 650 / GTN 750, CONSTATADO PONTOS DE CORROSÃO NA CHAPA ONDE ÉINSTALADO AS ANTENAS DEADF'S, VHF'S E DE GPS, EFETUARTRATAMENTO E AVALIAÇÃO.	R$ 430,00	R$ 430,00
194	ServiçoEventualMnt	10,00	DURANTE INSPEÇÃO DOCUMENTO 03, CONSTATADO DOIS FUROSDENTRO DO CARGO POD PARTE CENTRAL, EFETUAR REPARO DE FIBRA.	R$ 430,00	R$ 4.300,00
195	ServiçoEventualMnt	1,00	DURANTE INSPEÇÃO DOCUMENTO 10, CONSTATADO FAN DEREFRIGERAÇÃO DOS RÁDIOS INOPERANTE, SUBSTITUIR.	R$ 430,00	R$ 430,00
196	ServiçoEventualMnt	1,00	DURANTE INSPEÇÃO DE 100 HORAS / 12 MESES DE HÉLICE, CONSTATADO QUE OS FUROS DE FIXAÇÃO DO SPINNER ESTÃOALONGADOS, NECESSÁRIO SUBSTITUIR.	R$ 430,00	R$ 430,00
197	ServiçoEventualMnt	1,00	DURANTE INSPEÇÃO DOCUMENTO 10, CONSTATADO UMA ANTENA DE ADF ESTÁ COM SUA BASE COM VÁRIOS PONTOS DECORROSÃO, NECESSÁRIO SUBSTITUIR.	R$ 430,00	R$ 430,00
198	ServiçoEventualMnt	150,00	CONFORME INSPEÇÃO DOCUMENTO 07, CONSTATADO TRINCAS EREPAROS NÃO CONFORMES NO SEPARADOR INERCIAL, NECESSÁRIO EFETUAR REPARO CONFORME O M.M.	R$ 430,00	R$ 64.500,00

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://etp.sad.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação **c9aa621f-4930-4ce6-9732-cfa1383a0f58**

199	Serviço EventualMnt	40,00	DURANTE INSPEÇÃO DA ICA CST 2009S04-13 RELACIONADO AOSKYTRAXXX 620, CONSTATADO QUE A ANTENA INFERIOR ENCONTRA-SE INSTALADA NOCARGO POD ONDE NÃO APRESENTA NENHUM PONTO DE ATERRAMENTO.	R$ 430,00	R$ 17.200,00
			TOTAL DE SERVIÇOS: 769.485,00		

* Os itens com valores ausentes só poderão ser precificados no ato da manutenção, porém esse orçamento não ultrapassará o valor global do contrato.

DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS					
Item relacionado a tabela anterior	**P/N (Part Number)**	**Quantidade**	**Descrição**	**Preço Unitário R$**	**Valor Total R$**
	NAS6608D26	8	BOLT	R$ 226,81	R$ 1.814,49
	NAS1149F0863P	8	WASHER	R$ 0,84	R$ 6,75
	M81934/2-32C032	4	BEARING	R$ 2.418,58	R$ 9.674,31
	2641008-200	2	PIN ASSEMBLY	R$ 3.769,29	R$ 7.538,59
	S1450-4A20-100J	4	WASHER	R$ 27,96	R$ 111,84
	NAS1149F0463P	4	WASHER	R$ 0,42	R$ 1,69
	S3461-59	2	BOLT MPI	R$ 122,83	R$ 245,67
	NAS6609-56	4	BOLT	R$ 197,94	R$ 791,75
	NAS6609-40	4	BOLT	R$ 174,60	R$ 698,42
	NAS1149F0963P	4	WASHER, FLAT	R$ 1,69	R$ 6,75
	S3461-82	4	BOLT MPI	R$ 272,77	R$ 1.091,07
	2611112-2	2	STRAP	R$ 893,19	R$ 1.786,39
	MS21044N9	8	NUT	R$ 24,81	R$ 198,51
	NAS1149F0763P	4	WASHER	R$ 0,64	R$ 2,55
	MS21245-L7	4	NUT	R$ 85,84	R$ 343,35

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://integrador.etc.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação **c9aa621f-4930-4ce6-9732-cfa1383a0f58**

6	153-00101	2	WASHER	R$ 99,28	R$ 198,57
	MS24665-351	4	PIN COTTER	R$ 0,36	R$ 1,44
	MASTINOX-D40	1	SEALANT: ANTI-CORROSION,6OZ	R$ 1.305,87	R$ 1.305,88
	2616017-27	1	GASKET	R$ 342,69	R$ 342,70
	AN525-10R8	120	SCREW	R$ 3,08	R$ 370,04
	MS29513-020	6	O-RING, PREFORMED	R$ 4,00	R$ 23,99
	2-010V835-75	6	SEAL	R$ 56,27	R$ 337,60
	PR1428B2PT	2	SEALANT	R$ 851,15	R$ 1.702,31
	PR1428B1/2PT	2	SEALANT	R$ 851,15	R$ 1.702,31
13	2683301-1	1	REFERENCE STANDARD ASSEMBLY	R$ 16,234,70	R$ 16.234,70
20	R221249	400cm	HOSE	R$ 11,84	R$ 4.332,00
27	TM-0646	1	KIT PRIMEIROS SOCORROS	R$ 1.134,00	R$ 991,20
36	409-00003-001	1	BACKUP BATTERY	R$ 1.205,12	R$ 1.205,12
38	R221248	1100cm	HOSE	R$ 12,06	R$ 11.847,00
	S2357-1	5	CLAMP	R$ 44,64	R$ 223,21
	AN565D8H2	1	SET SCREW	R$ 8,70	R$ 7,76
39	S1840510-01	1	BATTERY, BAT200, ELT	R$ 6.552,69	R$ 6.552,70
41	2641012-16	1	TRUNNION ASSEMBLY R.H.	R$ 36.398,77	R$ 36.398,77
	2641012-15	1	TRUNNION ASSEMBLY L.H.	R$ 36.698,77	R$ 36.398,77
	NAS6608D26	8	BOLT	R$ 226,81	R$ 1.814,49
	NAS1149F0563P	8	WASHER	R$ 0,57	R$ 4,53
	M81934/2-32C032	4	BEARING	R$ 2.418,58	R$ 9.674,31
	2641032-201	1	FAIRING ASSEMBLY L.H	R$ 27.846,01	R$ 27.846,01

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://integrador.etp.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação **c9aa621f-4930-4ce6-9732-cfa1383a0f58**

	2641032-202	1	FAIRING ASSEMBLY R.H	R$ 27.846,01	R$ 27.846,01
42	2641014-13	1	SPRING ASSEMBLY	R$ 198.543,20	R$ 198.543,20
43	2641008-200	2	PIN ASSEMBLY	R$ 3.769,29	R$ 7.538,59
	S3461-59	2	BOLT MPI	R$ 122,83	R$ 245,67
	NAS1149F0463P	4	WASHER, FLAT	R$ 0,42	R$ 1,69
	S1450-4A20-100J	4	WASHER	R$ 27,96	R$ 111,84
	MS21042L4	2	NUT	R$ 6,66	R$ 13,33
44	2641010-7	2	FITTING AXLE	R$ 23.857,14	R$ 47.714,28
	NAS6207-56	4	BOLT	R$ 764,70	R$ 3.058,79
	NAS1149F0763P	4	WASHER	R$ 0,64	R$ 2,55
	MS21245-L7	4	NUT	R$ 85,84	R$ 343,35
	2611112-3	2	PLATE	R$ 767,49	R$ 1.534,99
	2641011-5	2	AXLE	R$ 25.314,49	R$ 50.628,98
	NAS6609-56	4	BOLT	R$ 197,94	R$ 791,75
	NAS6609-40	4	BOLT	R$ 174,60	R$ 698,42
	NAS1149F0963P	24	WASHER	R$ 1,69	R$ 40,46
	2641021-1	8	SPACER	R$ 905,25	R$ 7.241,99
	MS21044N9	8	NUT	R$ 24,81	R$ 198,51
	153-00101	2	WASHER	R$ 99,28	R$ 198,57
	MS21025-24	2	NUT	R$ 238,36	R$ 476,73
	MS24665-351	4	PIN COTTER	R$ 0,36	R$ 1,44
45	2641013-17	2	SPRING ASSEMBLY MLGLG 208B	R$ 79.638,83	R$ 159.277,66
47	2643062-4	1	SPRING	R$ 88.001,43	R$ 88.001,44
	S3461-78	2	BOLT MPI	R$ 297,71	R$ 595,43
	NAS1149F0563P	2	WASHER	R$ 0,57	R$ 1,14
	MS21042L5	2	NUT	R$ 8,70	R$ 17,40
	S3461-214	1	BOLT MPI	R$ 917,86	R$ 917,86
	NAS1149F1063P	1	WASHER	R$ 1,26	R$ 1,27
	MS21245-L10	1	NUT	R$ 76,51	R$ 76,52
	NAS6606-13	4	BOLT	R$ 31,96	R$ 127,83
	NAS1149F0663P	4	WASHER	R$ 0,49	R$ 1,98

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://integrador.etc.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação **c9aa621f-4930-4ce6-9732-cfa1383a0f58**

48	D9-18-1	1	FILTER AIR	R$ 252,24	R$ 252,24
49	B3-5-1	1	FILTER VACUUM	R$ 29,02	R$ 29,02
50	AE3663724E0144	1	HOSE ASSEMBLY	R$ 828,73	R$ 828,74
	AE3663163K0600	2	HOSE ASSEMBLY	R$ 4.743,34	R$ 9.486,68
51	AE3663161E0113	2	HOSE ASSEMBLY	R$ 839,03	R$ 1.678,07
52	AE3663163E0230	1	HOSE ASSEMBLY	R$ 1.155,73	R$ 1.155,74
53	AE3663726H0520	1	HOSE ASSEMBLY	R$ 2.741,09	R$ 2.741,10
54	AE3663724G0330	1	HOSE ASSEMBLY	R$ 1.352,54	R$ 1.352,54
55	AS3209-143	1	PREFORMED PACKINGSEAL, O-RING	R$ 15,14	R$ 15,15
	AS3209-224	1	PREFORMED PACKINGSEAL, O-RING	R$ 19,62	R$ 19,63
	AS3209-120	1	PREFORMED PACKINGSEAL, O-RING	R$ 6,88	R$ 6,88
	AS3209-015	1	PREFORMED PACKINGSEAL, O-RING	R$ 4,63	R$ 4,63
	AS3209-126	1	PREFORMED PACKINGSEAL, O-RING	R$ 10,66	R$ 10,66
	MS29513-237	1	O-RING, PREFORMED	R$ 14,72	R$ 14,72
	MS29513-013	1	O-RING, PREFORMED	R$ 4,14	R$ 4,15
	MS28778-6	1	PACKING	R$ 12,97	R$ 12,98
	M25988/1-916	1	PREFORMED PACKINGSEAL, O-RING	R$ 26,07	R$ 26,07
	M25988/1-022	1	PREFORMED PACKINGSEAL, O-RING	R$ 14,37	R$ 14,37
	M25988/1-212	1	PREFORMED PACKINGSEAL, O-RING	R$ 21,44	R$ 21,45
	M25988/1-928	1	PREFORMED PACKINGSEAL, O-RING	R$ 59,28	R$ 59,28
	3010880	2	GASKET	R$ 36,72	R$ 73,44
	3059779-01	1	ELEMENT FILTER	R$ 469,02	R$ 469,02

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://integrador.etp.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação **c9aa621f-4930-4ce6-9732-cfa1383a0f58**

			FUEL		
	AS3209-115	2	PREFORMED PACKINGSEAL, O-RING	R$ 4,77	R$ 9,54
57	AS3209-009	1	PACKING, PREFORMED O-RING	R$ 4,07	R$ 4,08
	AS3208-02	1	PACKING	R$ 4,56	R$ 4,57
61	3029268	1	FILTER	R$ 5.342,47	R$ 5.342,47
62	3059258-01	1	OIL FILTER KIT (IC)	R$ 7.911,05	R$ 7.911,05
66	A-1635-133	50	SCREW	R$ 16,82	R$ 840,80
	A-1638-5	50	WASHER	R$ 6,73	R$ 336,62
91	R221520	60,96cm	HOSE	R$ 8,55	R$ 465,73
	R221239	426,72cm	HOSE	R$ 4,07	R$ 1.548,99
	AE3663233E0122	1	HOSE ASSEMBLY	R$ 815,21	R$ 815,21
	AE3663231B0103	1	HOSE ASSEMBLY	R$ 797,21	R$ 797,21
	S3309C0160-000D	1	HOSE ASSEMBLY	R$ 1.177,10	R$ 1.177,10
	AE3663231B0664	1	HOSE ASSEMBLY	R$ 1.430,73	R$ 1.430,73
92	19E32-2A	1	EJECTOR	R$ 24.968,65	R$ 24.968,66
	2601061-2	1	FITTING	R$ 5.240,87	R$ 5.240,87
	MS9385-10	3	O-RING	R$ 8,62	R$ 25,88
	AN832-10	1	UNION	R$ 351,17	R$ 351,18
	NAS1149F1490P	1	WASHER	R$ 5,05	R$ 5,05
	AS5178-10	1	NUT	R$ 128,08	R$ 128,09
	NAS509-14	1	NUT	R$ 103,42	R$ 103,43
	2613418-1	1	CROSS	R$ 5.388,00	R$ 5.388,00
	MS28778-12	2	PACKING	R$ 20,32	R$ 40,65
	AS5169D10	1	PLUG/ BLEEDER	R$ 94,73	R$ 94,73
	RV05-268	1	VALVE RELF VAC SYSTEM	R$ 7.161,77	R$ 7.161,78
	2601067-24	1	TUBE ASSEMBLY	R$ 4.476,32	R$ 4.476,32
	1H101-4RX	1	VALVE FLOW CONTROL	R$ 18.785,48	R$ 18.785,48
	2654013-4	1	GASKET	R$ 427,68	R$ 427,68
	AN3-5A	4	BOLT	R$ 2,67	R$ 10,69
	NAS1149F0363P	4	WASHER	R$ 0,36	R$ 1,44

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.integrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação **c9aa621f-4930-4ce6-9732-cfa1383a0f58**

93	9910338-8RX	1	INDICATOR FUEL FLOW	R$ 10.586,83	R$ 10.586,83
94	2654030-210	1	WELDMENT ASSEMBLY AND PARTS	R$ 180.741,78	R$ 180.741,78
	SK208-139A	1	BRACKET	R$ 22.185,18	R$ 22.185,19
	2654050-15	1	EXHAUST DIF WELD ASSEMBLY	R$ 93. 491,31	R$ 93.491,31
	AN3C3A	11	BOLT, MACHINE	R$ 7,08	R$ 77,91
	NAS1149C0332R	11	WASHER	R$ 0,77	R$ 8,48
	NAS1291C3M	11	NUT	R$ 11,36	R$ 124,94
	2654050-14	1	CLOSEOUT	R$ 7.773,09	R$ 7.773,09
95	2650092-6	1	SEAL	R$ 1.184,10	R$ 1.184,10
	2650067-7	1	RETAINER SEAL	R$ 648,95	R$ 648,95
	2650067-5	1	RETAINER SEAL	R$ 2.729,95	R$ 2.729,95
	2650068-4	1	RETAINER SEAL	R$ 1.352,89	R$ 1.352,89
	2650068-5	1	SEAL	R$ 2.554,30	R$ 2.554,30
	2650010-10	1	SEAL	R$ 2.620,22	R$ 2.620,23
	2650010-15	1	RETAINER SEAL	R$ 757,27	R$ 757,27
	2650010-12	1	RETAINER ASSEMBLY SEAL	R$ 3.072,15	R$ 3.072,15
96	3033302	1	TUBE	R$ 5.522,53	R$ 5.522,53
	AS3209-017	2	PACKING, PREFORMED O-RING	R$ 6,03	R$ 12,07
97	2613466-1	1	FAIRING ASSEMBLY	R$ 3.274,77	R$ 3.274,78
	2601212-3	1	COVER L.H	R$ 1.555,45	R$ 1.555,45
	2601212-4	1	COVER R.H	R$ 1.555,45	R$ 1.555,45
98	AN3-6A	15	BOLT, MACHINE	R$ 2,95	R$ 44,25
	NAS1149F0332P	15	WASHER	R$ 0,29	R$ 4,32
99	R581559	1500,00cm	SEAL	R$ 9,25	R$ 12.390,00
100	GF8-101	2	FAIRING	R$ 2.892,78	R$ 5.785,56
	GF8-102	2	FAIRING	R$ 3.254,38	R$ 6.508,77
	S1021A10-10	10	SCREW	R$ 4,14	R$ 41,43
	MS21919WDG5	10	CLAMP	R$ 9,25	R$ 92,51
	AN3-5A	10	BOLT, MACHINE	R$ 2,67	R$ 26,73

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://etapa.integrador.ge.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação **c9aa621f-4930-4ce6-9732-cfa1383a0f58**

101	NAS1149C0332R	10	WASHER	R$ 0,77	R$ 7,71
	MS21042L3	10	NUT	R$ 6,17	R$ 61,68
	AN737TW22	10	CLAMP	R$ 45,76	R$ 457,61
102	B-5121	1	BEARING ASSEMBLY	R$ 2.124,86	R$ 2.124,87
	A1636-36	1	RING	R$ 10,86	R$ 10,87
103	F222084	60cm	DUCT	R$ 6,38	R$ 341,40
104	S1021A10-8	50	SCREW	R$ 5,75	R$ 287,29
	94090A100	50	SCREW	R$ 33,28	R$ 1.664,13
	MS24693-S48	200	SCREW	R$ 0,77	R$ 154,18
	AN525-832R6	200	SCREW	R$ 3,02	R$ 604,34
	MS24694-S49	300	SCREW	R$ 2,31	R$ 693,81
	S1022Z8-6	200	SCREW	R$ 5,54	R$ 1.108,02
	AN525-10R8	200	SCREW	R$ 3,08	R$ 616,72
	MS24694-S4	200	SCREW	R$ 3,23	R$ 645,48
105	S3413-104	14	STUD	R$ 104,26	R$ 1.459,61
	S3413-105	14	STUD	R$ 79,60	R$ 1.114,38
	S3413-106	14	STUD	R$ 124,30	R$ 1.740,21
	S3413-107	14	STUD	R$ 98,38	R$ 759,23
	S2319-61	14	GROMMET	R$ 54,23	R$ 759,23
	CM2791-1	14	RING SNAP	R$ 4,70	R$ 65,77
106	S3413-105	4	STUD	R$ 79,60	R$ 318,40
	S2319-64	8	GROMMET	R$ 47,93	R$ 383,44
	CM2791-1	8	RING SNAP	R$ 4,70	R$ 37,58
	S3413-108	3	STUD	R$ 106,86	R$ 320,58
	S3413-109	1	STUD	R$ 99,70	R$ 99,71
107	S3413-105	5	STUD	R$ 79,60	R$ 398,00
	S2319-64	8	GROMMET	R$ 47,93	R$ 1.294,10
	CM2791-1	8	RING SNAP	R$ 4,70	R$ 126,83
	S3413-116	2	FASTENER	R$ 230,73	R$ 461,46
	S3413-115	1	FASTENER	R$ 224,21	R$ 224,21
	S3413-120	2	STUD	R$ 195,90	R$ 391,81
	S3413-109	6	STUD	R$ 99,70	R$ 598,23

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://integrador.etice.go.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação **c9aa621f-4930-4ce6-9732-cfa1383a0f58**

	S3413-107	8	STUD	R$ 98,38	R$ 787,03
	S3413-104	10	STUD	R$ 104,26	R$ 1.042,58
	S3413-110	1	STUD	R$ 148,05	R$ 148,06
	S2319-64	27	GROMMET	R$ 47,93	R$ 239,65
108	CM2791-1	27	RING SNAP	R$ 4,70	R$ 23,49
	S3413-104	5	STUD	R$ 104,26	R$ 521,29
	S2319-64	5	GROMMET	R$ 47,93	R$ 239,65
109	CM2791-1	5	RING SNAP	R$ 4,70	R$ 23,49
	S3413-105	3	STUD	R$ 79,60	R$ 238,80
110	R581496	300cm	SEAL	R$ 1,69	R$ 450,00
	S3413-104	7	STUD	R$ 104,26	R$ 729,81
	S2319-64	7	GROMMET	R$ 47,93	R$ 335,51
111	CM2791-1	1	RING SNAP	R$ 4,70	R$ 4,70
112	MS25214-2	1	GUARD	R$ 1.219,70	R$ 1.219,70
113	23541	30	BUSHING	R$ 99,08	R$ 2.972,30
	AN3-6A	2	BOLT	R$ 2,95	R$ 5,90
	2660057-1	2	SPACER	R$ 106,01	R$ 212,03
	NAS1149F0332P	2	WASHER	R$ 0,29	R$ 0,58
	MS21044N3	2	NUT	R$ 2,04	R$ 4,08
114	MS21256-1	40	CLIP	R$ 4,91	R$ 196,52
	MS21256-2	40	CLIP	R$ 4,84	R$ 193,65
115	2651022-20	1	RING ASSEMBLY ENGINE MOUNT	R$ 110.190,11	R$ 110.190,11
	2643005-6	1	STUD ASSEMBLY	R$ 4.229,34	R$ 4.229,34
	NAS1149F0663P	2	WASHER	R$ 0,49	R$ 0,99
	2643005-8	2	BUCKET	R$ 5.706,38	R$ 11.412,77
	2643097-1	2	SPACER ASSEMBLY	R$ 5.195,40	R$ 10.390,80
	2643023-1	1	AXLE	R$ 4.422,58	R$ 4.422,58
117	MS17825-6	1	NUT	R$ 29,50	R$ 29,50
	MS24665-285	1	PIN COTTER	R$ 1,90	R$ 1,91
118	40-177A	1	WHEEL NOSE	R$ 18.092,75	R$ 18.092,76
119	30-182A	2	BRAKE ASSEMBLY	R$ 28.459,77	R$ 56.919,55
	2643055-1	1	SUPPORT	R$ 8.081,93	R$ 8.081,94
	AN5-13A	4	BOLT	R$ 8,48	R$ 33,92
	NAS1149F056	8	WASHER	R$ 0,57	R$ 4,53

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://integrador.etc.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação **c9aa621f-4930-4ce6-9732-cfa1383a0f58**

	3P				
	2643079-1	1	SHIM	R$ 427,54	R$ 427,54
	2643079-2	1	2643079-2	R$ 298,98	R$ 298,98
	NAS1149F1063P	1	WASHER	R$ 1,26	R$ 1,27
	MS21245-L10	1	NUT	R$ 76,51	R$ 76,52
120	2643103-200	1	SUPPORT ASSEMBLY NGSPRING	R$ 12.986,21	R$ 12.986,21
	NAS6606-13	4	BOLT	R$ 31,96	R$ 127,83
	S3461-214	1	BOLT MPI	R$ 917,86	R$ 917,86
121	4204	2	BUMPER	R$ 17,24	R$ 34,48
122	228K61-1	1	TIRE 22 X 8.0-8 6PLY TT	R$ 3.531,28	R$ 3.531,28
	MS20813-1	1	CAP- VALVE, HIGH PRESSURE	R$ 17,10	R$ 17,11
123	AN742D10	10	CLAMP	R$ 6,24	R$ 62,40
	MS21919WDG20	10	CLAMP	R$ 20,54	R$ 205,37
	MS21919WDG17	10	CLAMP	R$ 15,42	R$ 154,18
	MS35207-263	10	SCREW	R$ 1,41	R$ 14,08
	MS35207-271	10	SCREW	R$ 5,89	R$ 58,90
	MS21042L3	10	NUT	R$ 6,17	R$ 61,68
124	MS27380-3	2	LANYARD	R$ 176,36	R$ 352,73
	MS29513-338	2	O-RING, PREFORMED	R$ 15,63	R$ 31,27
	MS24693-C50	24	SCREW	R$ 1,19	R$ 28,62
125	155-00100	4	RING SNAP	R$ 101,67	R$ 406,67
	154-03000	4	SEAL	R$ 458,16	R$ 1.832,66
	067-06700	2	SPACER	R$ 1.450,28	R$ 2.900,56
	164-22201	2	DISC, WHEEL BRAKE	R$ 2.974,89	R$ 5.949,79
	MS21025-24	2	NUT	R$ 238,36	R$ 476,73
	MS20813-1	2	CAP- VALVE, HIGH PRESSURE	R$17,10	R$ 34,21
	302-129-403	2	TUBE 8.90-12.50 (5)	R$ 2.052,91	R$ 4.105,82
	076-446-1	2	TIRE 29X11.00X10 10PLYAIR TL	R$ 8.926,29	R$ 17.852,58
126	B-4940-1	10	SHIM	R$ 71,33	R$ 713,35
127	2613303-201	1	FAIRING ASSEMBLY FORWARD	R$ 186.472,12	R$ 186.472,13

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://integrador.etc.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação **c9aa621f-4930-4ce6-9732-cfa1383a0f58**

128	1570102-32	1	STRAP ASSEMBLY	R$ 248,59	R$ 248,60
	MS35206-243	1	SCREW, MACHINE-PANHEAD	R$ 0,71	R$ 0,71
	MS21044N08	1	NUT	R$ 3,16	R$ 3,16
129	CR3253-4-03	25	RIVET	R$ 26,84	R$ 670,95
129	K000479	1	EPOXY PRIMER CMFS0352GL/ KIT	R$ 3.755,49	R$ 3.755,49
131	2024T3-0.040	1.220cm	SHEET ALCLAD 0.040 IN		
132	2611001-3	1	SKIN L.H.	R$ 3.272,81	R$ 3.272,82
133	2660001-118	1	CABLE ASSEMBLY	R$ 2.696,94	R$ 2.969,95
	2660001-119	1	CABLE ASSEMBLY	R$ 1.218,37	R$ 1.218,37
134	2660001-125	1	CABLE ASSEMBLY	R$ 1.254,17	R$ 1.254,17
	2660001-123	1	CABLE ASSEMBLY	R$ 1.149,07	R$ 1.149,07
135	2660001-157	2	CABLE ASSEMBLY	R$ 4.453,26	R$ 8.906,53
136	2660001-108	1	CABLE ASSEMBLY	R$ 5.463,89	R$ 5.463,89
	2660001-106	1	CABLE ASSEMBLY	R$ 5.035,51	R$ 5.035,52
137	2660001-155	1	CABLE ASSEMBLY	R$ 1.374,82	R$ 1.374,83
	2660001-156	1	CABLE ASSEMBLY	R$ 2.045,27	R$ 20.045,28
138	2652032-201	1	COWL ASSEMBLY LOWERR.H.	R$ 25.833,04	R$ 25.833,05
139	2024T3-0.040	1.220cm	SHEET ALCLAD 0.040 IN		
140	PR1425B2PT	2	SEALANT	R$ 780,45	R$ 1.560,91
141	P860037	70cm	SEAL	R$ 0,22	R$ 13,30
144	2617065-3	1	BRACKET ATTACH	R$ 1.676,94	R$ 1.676,95
	2617065-1	1	BRACKET ATTACH	R$ 1.058,82	R$ 1.058,83
145	RTV103-2-80Z	2	SEALANT BLACK	R$ 28,94	R$ 57,89
	R581532	270cm	SEAL	R$ 3,08	R$ 742,50
	S4377-2	2	SEALING PLUG	R$ 37,63	R$ 75,27

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://integrador.etice.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação **c9aa621f-4930-4ce6-9732-cfa1383a0f58**

	S2641-2	2	PLUG SEAL	R$ 3.602,25	R$ 7.204,51
146	S4377-1	2	SEALING CORNER	R$ 43,45	R$ 86,90
147	RTV103-2-80Z	2	SEALANT BLACK	R$ 28,94	R$ 57,89
	R581575	140cm	SEAL	R$ 4,28	R$ 534,80
	S2642-1	1	CORNER	R$ 2.937,97	R$ 2.937,98
	S2642-4	1	CORNER	R$ 3.459,39	R$ 3.459,40
	S4377-6	2	SEALING CORNER	R$ 73,65	R$ 147,30
	S2642-2	2	CORNER	R$ 4.002,47	R$ 8.004,94
148	RTV103-2-80Z	2	SEALANT BLACK	R$ 28,94	R$ 57,89
	R581575	100cm	SEAL	R$ 4,28	R$ 382,00
	S4377-6	2	SEALING CORNER	R$ 73,65	R$ 147,30
	S2642-2	2	CORNER	R$ 4.002,47	R$ 8.004,94
	S2642-1	1	CORNER	R$ 2.937,97	R$ 2.937,98
	S2642-4	1	CORNER	R$ 3.459,39	R$ 3.459,40
149	RTV103-2-80Z	2	SEALANT BLACK	R$ 28,94	R$ 57,89
	R581532	200cm	SEAL	R$ 3,08	R$ 550,00
	S4377-1	2	SEALING CORNER	R$ 43,45	R$ 86,90
	S2641-2	2	PLUG SEAL	R$ 3.602,25	R$ 7.204,51
150	R581532	260cm	SEAL	R$ 3,08	R$ 715,00
151	S3429-2A	6	NUT PLATE	R$ 53,46	R$ 320,76
	S1022Z8-6	6	SCREW	R$ 5,54	R$ 33,25
153	2612035-1	1	TIE DOWN ASSEMBLY	R$ 4.722,60	R$ 4.722,60
	2612081-4	1	STRINGER LOWER	R$ 1.135,06	R$ 1.135,06
	2612059-10	1	BULKHEAD ASSEMBLY	R$ 10.420,91	R$ 10.420,92
156	C12003-012-4	350	RING	R$ 4,63	R$ 1.445,50
	S3899A4-10N	454gr	RIVET	R$ 1,19	R$ 485,78
157	2515	2	VALVE AIR	R$ 2.599,42	R$ 5.198,84
	42854-11	1	FITTING SEAT	R$ 1.764,66	R$ 1.764,67
	047-7259-01	1	CLIP	R$ 585,74	R$ 585,75
	S2870-2	1	NUT	R$ 29,72	R$ 29,72
	S2870-1	1	SWITCH PRESS TO TEST	R$ 130,89	R$ 130,89
	200-01902-0000	1	SWITCH	R$ 8.587,60	R$ 8.587,60

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sigad.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação **c9aa621f-4930-4ce6-9732-cfa1383a0f58**

	089-06159-0008	2	SCREW	R$ 86,32	R$ 172,65
	047-06190-0004	1	COVER	R$ 791,88	R$ 791,89
	089-06159-0003	1	SCREW	R$ 111,76	R$ 111,77
159	P612146	50cm	TUBING	R$ 3,02	R$ 135,00
	031-00428-0000	1	SWITCH	R$ 1580,25	R$ 1,580,26
	089-02136-0000	2	NUT	R$ 87,66	R$ 175,32
	2660053-4	1	WHEEL ASSEMBLY CONTROL P/WAP		
160	031-00269-0000	1	SWITCH	R$ 3.948,09	R$ 3.948,10
161	10-15513	2	LC-2A-6 28V CLOCK-ASTROTECH		
162	2670067-1	5	LIGHT ASSEMBLY POST	R$ 11.999,41	R$ 59.997,03
	327	4	LAMP	R$ 6,11	R$ 24,43
163	1394T100-7ARX	1	TURN COORDINATOR	R$ 7.721,17	R$ 7.721,17
166	1495	3	LAMP	R$ 19,42	R$ 58,25
167	S2625-4	2	TUBE PITOT	R$ 44.792,56	R$ 89,585,12
	NAS600-4P	10	SCREW	R$ 8,55	R$ 85,52
	MS35338-40	10	WASHER, LOCK-SPRING	R$ 0,36	R$ 3,60
169	2570101-1	1	CONNECTOR ASSEMBLY	R$ 653,78	R$ 653,78
	P612421	40cm	SLEEVING	R$ 0,14	R$ 5,20
170	MS3126F10-6S	1	CONNECTOR	R$ 732,61	R$ 732,61
171	2653024-3	2	HOSE ASSEMBLY	R$ 1.926,79	R$ 3.853,58
	WX1522B	2	STEM ELBOW	R$ 99,70	R$ 199,41
172	AE776L8-3S	1	CONNECTOR	R$ 1.523,43	R$ 1.523,44
173	150SG1108	1	CLAMP	R$ 2.303,67	R$ 2.303,68
176	2670015-6	1	PLACARD	R$ 771,35	R$ 771,35

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://etp.sad.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação **c9aa621f-4930-4ce6-9732-cfa1383a0f58**

	2670015-2	1	PLACARD	R$ 567,75	R$ 567,75
179	2643100-210	1	NOSE GEAR STRUT ASSY(T/FORK)	R$ 357.625,78	R$ 357.625,78
180	P01074-101	11	LIFE PRESERVER	R$ 531,24	R$ 5.843,60
181	TM-1716	1	KIT SOBREVIVÊNCIA NASELVA	R$ 2.281,50	R$ 5.843,60
182	2634000-23	2	HORN	R$ 2.657,22	R$ 5.314,44
	1234031-3	4	BUSHING	R$ 255,95	R$ 1.023,81
	2622184-3	4	ROD ASSEMBLY	R$ 3.384,14	R$ 13.536,56
	NAS464P3-6	4	BOLT	R$ 51,51	R$ 206,03
	MS17825-3	8	NUT	R$ 18,99	R$ 151,96
	AN3-7	4	BOLT, MACHINE	R$ 9,82	R$ 39,27
	MS27039-0819	4	SCREW, MACHINE	R$ 4,28	R$ 17,11
	MS27039-0822	4	SCREW, MACHINE	R$ 4,42	R$ 17,68
	MS21042-08	8	NUT	R$ 4,14	R$ 33,14
183	2634018-4	1	FAIRING	R$ 2.659,18	R$ 2.659,19
184	S3461-61	2	BOLT MPI	R$ 248,59	R$ 497,19
	NAS1149F0863P	2	WASHER, FLAT	R$ 0,84	R$ 1,69
	MS21044N8	2	NUT	R$ 13,11	R$ 26,22
	AN4-12A	4	BOLT	R$ 4,70	R$ 18,79
	NAS1149F0463P	18	WASHER, FLAT	R$ 0,42	R$ 7,59
	MS21044N4	7	NUT	R$ 4,35	R$ 30,44
	AN176-10A	6	BOLT, MACHINE CLOSE TOLERANCE	R$ 20,89	R$ 125,32
	AN176-7A	2	BOLT, MACHINE CLOSE TOLERANCE	R$ 70,49	R$ 140,99
	MS21044N6	8	NUT	R$ 5,68	R$ 45,48
	NAS1149F0632P	4	WASHER, FLAT	R$ 0,36	R$ 1,44
	NAS1149F0663P	12	WASHER, FLAT	R$ 0,49	R$ 5,92

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://etapa.integrador.ge.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação **c9aa621f-4930-4ce6-9732-cfa1383a0f58**

	AN4-12	7	BOLT	R$ 11,56	R$ 80,95
	NAS1149F0563P	4	WASHER, FLAT	R$ 0,57	R$ 2,27
	MS17825-4	7	NUT	R$ 18,57	R$ 130,02
	AN4-20A	3	BOLT	R$ 8,55	R$ 25,66
	1570102-34	2	STRAP ASSEMBLY	R$ 172,44	R$ 344,88
	NAS1149F0432P	3	WASHER, FLAT	R$ 0,29	R$ 0,87
185	2024T3-0.025	2.440cm	SHEET ALCLAD 0.025 IN	R$ 0,05	R$ 97,60
186	C592001-0206	19	WICK	R$ 412,27	R$ 7.833,13
	C592001-0205	1	BASE	R$ 247,54	R$ 247,55
187	2661215-9	2	ACTUATOR ASSEMBLY	R$ 63.331,62	R$ 126.663,24
188	2661615-13	1	ACTUATOR ASSEMBLY	R$ 5.628,26	R$ 5.628,26
189	2633066-5	1	TUBE ASSEMBLY TORQUE RUDDER	R$ 31.071,94	R$ 31.071,94
190	2633000-38	1	SKIN ASSEMBLY LOWER	R$ 25.064,43	R$ 25.064,43
	CM0570901GA	1	JG CONVENTIONAL WHITEBASE	R$ 1.412,38	R$ 1.412,39
	CM0578520GA	1	CATALIZADOR DE TINTA BRANCA	R$ 1.683,52	R$ 1.683,53
	CM0110701GA	1	THINNER: MED REGULAR,GL, MED TEMP70-90F	R$ 494,04	R$ 494,04
191	1J18-10	1	FILTER FUEL	R$ 19.815,16	R$ 19.815,17
192	3045951-02	1	DETECTOR	R$ 8.515,01	R$ 8.515,01
194	U000962	1	ADHESIVE (50GRAM)	R$ 479,39	R$ 479,39
	F441513	30cm	FABRIC	R$ 2,11	R$ 56,40

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://etapa.integrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação **c9aa621f-4930-4ce6-9732-cfa1383a0f58**

195	C414007-0102	1	BLOWER	R$ 12.732,15	R$ 12.732,15
	S1637-1	2	HOUSING	R$ 2,31	R$ 4,63
	S1637-2	2	HOUSING	R$ 3,65	R$ 7,30
196	E-6389	1	DOME	R$ 13.555,48	R$ 13.555,49
	B-4864	1	SUPPORT, SPINNER ASSEMBLY	R$ 470,01	R$ 470,01
	B-4940-1	3	SHIM	R$ 71,33	R$ 214,01
	B-4940-2	3	SHIM	R$ 10,09	R$ 30,29
	A-1635-133	30	SCREW	R$ 16,82	R$ 504,48
	A-1638-5	30	WASHER	R$ 6,73	R$ 201,98
197	071-1234-00	1	ANTENNA	R$ 20.181,88	R$ 20.181,88
	187-01227-0000	2	GASKET	R$ 520,31	R$ 1.040,62
198	5955153-9	1	PANEL STRU	R$ 3.479,43	R$ 3.479,44
	5955153-10	1	SKIN LOWER	R$ 3.194,97	R$ 3.194,97
	2652026-200	1	ANGLE	R$ 13.635,77	R$ 13.635,78
	2658058-2	1	SEAL	R$ 2.694,35	R$ 2.694,36
	2652001-4	1	STIFFENER	R$ 4.850,46	R$ 4.850,47
	U000701	1	ADHESIVE 2 PART 25GRAM	R$ 320,76	R$ 320,76
199	2024T3-0.032	3660cm	SHEET ALCLAD 0.032 IN		
	MS24693-S36	2	SCREW	R$ 1,96	R$ 3,50
	MS21044N06	2	NUT	R$ 2,60	R$ 5,21
	28-2211	1	DOUBLER (AVIDYNE)	R$ 343,32	R$ 343,32
TOTAL PEÇAS:					R$ 2.767.293,53

EFETUAR PINTURA GERAL DA AERONAVE E FAIXAS APÓS DECAPAGEM DA AERONAVE	R$ 380.000,00

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://etapa.integrador.ge.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação **c9aa621f-4930-4ce6-9732-cfa1383a0f58**

TOTAL GERAL	**R$ 3.916.778,53**

* Os itens com valores ausentes só poderão ser precificados no ato da manutenção, porém esse orçamento não ultrapassará o valor global do contrato.

ANEXO B

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Identificação do requisitante

Número SEI: 3900009609.000019/2023-76

Órgão/Entidade: Grupamento Tático Aéreo (GTA)

Setor Requisitante do Órgão/Entidade: Setor de Operações de Asa Fixa (SOAF)

Responsável / Equipe de planejamento da demanda: Maj QOPM Marcelo **Matias**, Ten QOPM **Luana,** SD QPMG **Kennedy Tavares**

Contato do responsável: Fone (81) 98251-8862 E-mail institucional: gta@sds.pe.gov.br

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

1.1. Em virtude da cessão de uso da aeronave **CESSNA GRAND CARAVAN C208B** , matricula **PT-MEK**, conforme decisão judicial, proclamada nos autos do **PROCESSO Nº 0808110-07.2020.4.05.8300**, **DEFERIDA** em favor do **ESTADO DE PERNAMBUCO,** na condição de Fiel depositário, representado tecnicamente pelo Grupamento Tático Aéreo - GTA/SDS.

1.2. A presente contratação se dará em função da necessidade dos serviços de manutenção aeronáutica preventiva e corretiva decorrente da exigência legal. Nesse sentido, §§ 2º e 3º do art. 70 do Código Brasileiro de Aeronáutica (Lei nº 7.565/86) dispõem: "§ 2° Todo explorador ou operador de aeronave deve executar ou fazer executar a manutenção de aeronaves, motores, hélices e demais componentes, a fim de preservar as condições de segurança do projeto aprovado. § 3° A autoridade aeronáutica cancelará o certificado de aeronavegabilidade se constatar a falta de manutenção", sendo tal contratação, essencial para o desempenho das atribuições funcionais do(a) **SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL - SDS**, uma vez que à continuidade dos serviços prestados pelo Grupamento Tático Aéreo - GTA, tendo em vista que o presente objeto é condição obrigatória para a garantia das operações aéreas de asa fixa (avião à reação) realizadas junto à sociedade Pernambucana.

1.3. O Regulamento Brasileiro de Homologação Aeronáutica que trata das "Regras Gerais de Operação para Aeronaves Civis" (RBHA 91), estabelece em item 91.7(a) que "nenhuma pessoa pode operar uma aeronave civil, a menos que ela esteja em condições aeronavegáveis". E a

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://integrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação **c9aa621f-4930-4ce6-9732-cfa1383a0f58**

subparte "E" do RBHA 91 que trata de manutenção, manutenção preventiva, modificações e reparos, estabelece no item 91.403(a) que "o proprietário ou o operador de uma aeronave é primariamente o responsável pela conservação dessa aeronave em condições aeronavegáveis.

1.4. Para cumprir a legislação aeronáutica e garantir uma operação segura a fim de que a citada aeronave **CESSNA GRAND CARAVAN C208B (PT-MEK)** , fique disponível para voo o máximo de tempo possível e assim alcançar o secesso das missões policias e de defesa civil (salvamento; resgate; serviço aeromédico, transporte de órgãos e equipes médicas; etc) que demandem seu emprego, sendo necessária a contratação de empresa de manutenção aeronáutica homologada pela Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, para executar os serviços descritos, pois a aeronave encontra-se desde do ano de 2021, cidade de Jundiaí -SP, na oficina de Manutenção da TAM Aviação Executiva, única representante da CESSNA no Brasil. Informando, ainda, que aeronave não foi utilizada em nenhuma operação policial desde sua apreensão, que se deu no dia 22 de abril de 2020, em uma ação conjunta da Polícia Federal e Polícia Militar de Pernambuco, no Aeródromo de Coroa do Avião, situado no município de Igarassu-PE, enquanto transportava 650kg (seiscentos e cinquenta quilogramas) de cocaína.

1.5. Dos benefícios Diretos e Indiretos pretendidos com a contratação, objetivando a realização das atividades aéreas, abaixo:

1.5.1. Busca e Salvamento;
1.5.2. Resgate e remoção aeromédicas;
1.5.3. Ações em situação de calamidades públicas e de defesa civil;
1.5.4. Transporte de órgão, pacientes e equipe médica;
1.5.5. Transporte VIP de autoridades;
1.5.6. Transporte de Tropa especializada;
1.5.7. Transporte de equipamentos de saúde e medicamentos;
1.5.8. Transporte de presos;
1.5.9. Transporte de equipamentos de manutenção aeronáutica;

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://integrador.etc.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação **c9aa621f-4930-4ce6-9732-cfa1383a0f58**

1.6. Além dos benefícios, sob o aspecto utilitário, a contratação também visa a benefícios de cunho patrimonial para administração Pública Estadual, possibilitando a conservação da aeronave contra eventual deterioração prematura por falta de manutenção e cuidados técnicos, buscando-se assim evitar desperdício de recursos públicos, considerando seu valor econômico;

1.7. Alinhamento com diretrizes e objetivos da **Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (PNSPDS)**, instituída pela Lei 13.675/2018:

Art.5º São diretrizes da PNSPDS:

I - atendimento imediato ao cidadão;

IV - atuação integrada entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios em ações de segurança pública e políticas transversais para a preservação da vida, do meio ambiente e da dignidade da pessoa humana;

VII - fortalecimento das instituições de segurança pública por meio de investimentos e do desenvolvimento de projetos estruturantes e de inovação tecnológica ;

XII - ênfase nas ações de policiamento de proximidade, com foco na resolução de problemas; XX - distribuição de efetivo de acordo com critérios técnicos;

Art.6º São objetivos da PNSPDS:

I - fomentar a integração em ações estratégicas e operacionais, em atividades de inteligência desegurança pública em gerenciamento de crises e incidentes;
II - apoiar as ações de manutenção da ordem pública e da incolumidade das pessoas, do patrimônio, do meio ambiente e de bens e direitos;
III - incentivar medidas de para a modernização de equipamentos, da investigação e perícia epara a padronização de tecnologia dos órgãos e das instituições de segurança pública;
VII - promover a interoperabilidade dos sistemas de segurança pública;
VIII - incentivar e ampliar as ações de prevenção, controle e fiscalização para a repressão aos crimes transfronteiriços;

XVII - fomentar ações permanentes para o combate ao crime organizado e à corrupção.

1.8. A contratação transcritos neste Termo de Referência, mediante o devido processo licitatório, assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com a seleção da proposta maisvantajosa para a Administração Pública.

2. DESCRIÇÃO DOS REQUISÍTOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. Contratação de prestação de serviços de empresa certificada pela Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC), conforme previsto no Regulamento Brasileiro da Aviação Civil (RBAC) 145, para a prestação de serviços de manutenção aeronáutica preventiva e/ou corretiva com fornecimento e aplicação de peças, componentes e acessórios aeronáuticos, para aeronave modelo **CESSNA GRAND CARAVAN 208B (PT-MEK)** (Célula, GMP , Aviônicos e Hélice) operada pela **Secretaria de Defesa Social - SDS/PE**, através do **Grupamento Tático Aéreo - GTA/SDS** , sob a forma de entrega única, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas no presente Estudo Técnico Preliminar - ETP.

2.2. Além da descrição apresentada no(s) quadro(s) no Anexo I deste ETP, para a prestação dosserviços, deve-se observar as seguintes especificações:

a) Cumprimento de Boletins de Serviço do Fabricante e Diretrizes de Aeronavegabilidade, ou seja, todas as tarefas previstas no programa de manutenção preventiva e corretiva da aeronave objeto desse certame.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://etp.sad.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação **c9aa621f-4930-4ce6-9732-cfa1383a0f58**

b) a pintura parcial ou geral da aeronave e polimento.

c) o controle técnico da manutenção preventiva e corretiva, estabelecida pelo fabricante para o modelo da aeronave, seu motor e componentes, e, através desse controle, o planejamento da paralisação das aeronaves devido ao vencimento, por tempo ou por ciclos de operação, de inspeções, revisões e trocas de componentes, execução de DA, SB e SL, quando aplicáveis.

d) a realização de serviços para revisão geral e reparo nível 3 ("D") em componentes dinâmicos, pás e serviços de grandes modificações em estrutura, cumprimento de Boletins de Serviço e aplicação de opcionais, bem como os serviços de manutenção em equipamentos de apoio operacional ou necessários à manutenção.

f) Assinaturas de cartas aeronáuticas, aplicativos de navegação, e atualização dos equipamentosde navegação;

g) Manter o sistema de manutenção instalado na aeronave sempre atualizados (FAST, CAMP, outros);

h) Aprovação da lista mínima de equipamentos requeridos para operação da aeronave (MEL);

2.3. A CONTRATADA deverá prestar, ou terceirizar, os serviços necessários à manutenção da validade das Cartas de Autorização junto à ANAC (LOA - Letter of Authorization) que permitam e legalizem a homologação RNAV/PBN nos termos da Instrução Suplementar IS-91-001C da ANAC, devendo ser ressarcida pelo serviço conforme tabela de serviços.

2.3.1. Incluem-se no serviço de emissão ou renovação da LOA o preenchimento e envio do Requerimento Padrão constante da IS-91-001C (ou documento que vier a lhe substituir), e toda a documentação anexa ao mesmo como Relatórios Técnico da Aeronave, declarações, comprovações incluindo o serviço de despachante junto à Agência para recebimento e abertura do processo.

2.3.2. A CONTRATANTE deverá fornecer procurações, diplomas, certificados e formulários que se fizerem necessários à montagem do processo acima citado.

2.3.3. Caso seja solicitado pela CONTRATANTE prover curso ou treinamento teórico para a tripulação no escopo único e exclusivo de manutenção da LOA para RNAV/PBN, a mesma será considerada como serviço terceirizado e faturada conforme o previsto neste Termo de Referência.

2.4. A CONTRATADA deverá prestar, ou terceirizar, os serviços necessários à aprovação de MEL

- lista mínima de equipamentos requeridos para a operação de aeronaves com equipamentos ou instrumentos inoperantes -, junto a ANAC nos termos do RBHA 91, itens 91.213 (ou RBAC que vier a substituí-lo), devendo ser ressarcida pelo serviço conforme a tabela de serviços.

2.4.1. Incluem-se no serviço de aprovação de MEL o preenchimento e envio do Requerimento Padrão, confecção de projeto, e toda a documentação anexa ao mesmo como Relatórios Técnico da Aeronave, declarações e comprovações incluindo o serviço de despachante junto à Agência para recebimento e abertura do processo e o pagamento de GRU, taxas e emolumentos incluídos.

2.4.2. Somente após avaliação e aceite da proposta de MEL é que o projeto será submetido à ANAC, cabendo à CONTRATANTE a decisão final sobre as informações incluídas na lista, resguardada a avaliação técnica da ANAC.

2.5. Os serviços serão prestados, para efeito deste certame, será considerado como base da CONTRATADA, o Hangar da mesma, devidamente homologado e certificado pela Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, conforme previsto no Regulamento Brasileiro da Aviação Civil (RBAC) 145.

2.6. O início da execução contratual deve se dar no prazo máximo de 03 (dias) dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato.

2.7. Os serviços serão apurados da seguinte forma: após a conferência, pelo fiscal do contrato, dos quantitativos e valores apresentados à CONTRATANTE, no prazo de 10 (dez) dias

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://integrador.etc.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação **c9aa621f-4930-4ce6-9732-cfa1383a0f58**

úteis contados do recebimento do relatório a ser emitido pela CONTRATADA, oportunidade em que se atestará a medição mensal, comunicando à empresa o valor aprovado e autorizando a emissão da correspondente Nota fiscal/Fatura.

2.8. Condições gerais e específicas para a prestação do serviço:

2.8.1. Até 05 (cinco) dias úteis após a homologação da adjudicação, a empresa vencedora do certame deverá apresentar uma apólice de seguro, para a hangaragem das aeronaves na sede da CONTRATADA e para acidentes que possam ocorrer em solo ou durante os giros e voos de teste, antes do retorno da aeronave à condição de aeronavegável, no valor mínimo de US$ 2.000.000,00 (dois milhões de dólares americanos) a fim de cobrir eventual sinistro da aeronave durante a manutenção, ou pagamento da franquia do seguro da aeronave em caso de perda total. A apólice deverá apresentar vigência dutante todo o período do contrato, sob pena de rescisão contratual. A falta da apólice poderá ensejar a não assinatura do contrato e consequente convocação da segunda colocada no certame;

2.8.2. A CONTRATADA deverá estar habilitada e apta para a prestação do serviço e o fornecimento de peças necessárias à execução deste contrato;

2.8.3. A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com os demais documentos de habilitação, o Certificado de Organização de Manutenção – COM, conforme RBAC 145 emitido pela ANAC, para executar manutenção preventiva, corretiva recondicionamento, modificação ou reparo nas aeronaves objeto deste certame;

2.8.4. A Licitante deverá apresentar declaração que é homologada para o serviço pela Agência Nacional de Aviação Civil e possuir assinatura das publicações técnicas relativas ao S/N da aeronave e seus motores além de ter todo e qualquer manual, publicação, descrição, lista e outro documento que se fizer necessário à manutenção da aeronave, seu grupo moto-propulsor, sistemas e aviônicos incluindo todas as modificações, boletins atualizações, retrofits, STC, CHST nela incorporadas até a data de publicação deste Termo de Referência.

2.8.5. CONTRATADA deverá apresentar declaração que possui em seus quadros, seja por contrato ou por carteira assinada, profissionais que irão executar os serviços e a documentação necessária para comprovação, conforme descrito abaixo:

a) 01 (um) inspetor designado, com licença da ANAC e habilitação válida para cada tipo de manutenção, CÉLULA (CEL), GRUPO MOTOPROPULSOR (GMP) e AVIÔNICOS (AVI), ou que tenha licença da ANAC e habilitação válida para os três tipos de manutenção, comprovado por consulta emitida na página da internet da ANAC e a lista de pessoal de inspeção emitido pela empresa. Este inspetor (ou grupo de inspetores) deverá possuir comprovação do vínculo contratual, conforme o Regulamento Brasileiro de Aviação Civil – RBAC 43 e 145.

b) 01 (um) Responsável Técnico com registro no CREA e cadastrado na ANAC, com titulo de tecnólogo ou engenheiro, e atribuição profissional coerente com a atividade desempenhada, conforme RBAC 145 Apêndice A-I item A145.1 e IS 145.151-001A parágrafo5.1.1.;

c) 03 (três) mecânicos de manutenção aeronáutica com CHT (Certificado de Habilitação Técnica), em seu quadro permanente de pessoal, responsáveis pela execução do objeto dalicitação sendo:

I - 01 (um) mecânico com licença da ANAC e habilitação válida no tipo CÉLULA (CEL), no modelo CESSNA GRAND CARAVAM 208B ou com experiência comprovada de no mínimo 18 (dezoito) meses, conforme RBAC 145.155 (a) (2) e RBAC 145.157 (b) (1) e comprovação do vínculo contratual conforme RBAC 145.151 (c);

I I - 01 (um) mecânico com licença da ANAC e habilitação válida no tipo MOTOPROPULSOR (GMP) com treinamento no motor da aeronave CESSNA

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://etapa.integrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação **c9aa621f-4930-4ce6-9732-cfa1383a0f58**

GRAND CARAVAM 208B , ou experiência comprovada de no mínimo 18 (dezoito) meses, conforme RBAC 145.155

(a) (2) e RBAC 145.157 (b) (1) e comprovação do vínculo contratual conforme RBAC

145.151 (c).

III - 01(um) mecânico com licença da ANAC e habilitação válida no tipo AVIÔNICOS (AVI) com experiência comprovada de no mínimo 18 (dezoito) meses, conforme RBAC

145.155 (a)

(2) e RBAC 145.157 (b)(1) e comprovação do vínculo contratual conforme RBAC 145.151(c).

2.8.6. Os serviços relacionados à pintura das aeronaves devem ser executados por profissional com experiência comprovada, através de registro na CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social, e/ou Contrato de Prestação de Serviços dessa natureza, registrado no Tabelionato de Notas ou Documentos;

2.8.7. A CONTRATADA deverá apresentar uma declaração de que possui ferramental próprio e/ou terceirizado (quando for o caso), recomendado pelo fabricante da aeronave, para a execução dos serviços, no local onde a empresa irá realizar o objeto da licitação, conforme RBAC 145.109 (a)(b);

2.8.8. A CONTRATADA deverá apresentar uma declaração de que possui as instalações e aparelhamento adequados e disponíveis no local onde a empresa irá realizar o objeto da licitação,conforme RBAC 145.103;

2.8.9. A CONTRATADA deverá apresentar uma declaração de que irá cumprir o preceituado em seu Manual da Organização de Manutenção – MOM e Manual de Controle da Qualidade - MCQ, no que concerne ao objeto da licitação;

2.8.10. A CONTRATADA deverá atender todas as exigências legais, tributárias, ambientais e aeronáuticas do local onde o serviço for executado;

2.8.11. Por não possuir legitimidade legal e administrativa nos âmbitos fiscal, tributário,trabalhista, ambiental ou de regularidade para exercício de serviços no município, a CONTRATANTE não poderá exercer fiscalização direta sobre a CONTRATADA. Contudo, sendo a CONTRATANTE formalmente comunicada de qualquer irregularidade nestas áreas, quando apuradas por órgão oficial da Administração Pública que detenha legitimidade para tal, deveráimediatamente suspender as atividades da CONTRATADA, podendo tal fato ser consideradodescumprimento de cláusula contratual, para fins de aplicação de sanção em ProcessoAdministrativo Punitivo.

2.9. Os serviços serão apurados da seguinte forma: após a conferência, pelo fiscal do contrato, dos quantitativos e valores apresentados à CONTRATANTE, no prazo de 30 (trinta) dias úteis contados do recebimento do relatório a ser emitido pela CONTRATADA, oportunidade em que se atestará a medição mensal, comunicado à empresa o valor aprovado e autorizando a emissão da nota fiscal/fatura.

2.10. A aeronave deverá ser entregue, após realizados todos os serviços no prazo de 06 (seis) meses.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

3.1. Diante da impossibilidade de remoção da aeronave, por encontrar-se desmontada, desde do ano de 2021, na oficina de Manutenção da TAM Aviação Executiva (**única representante da CESSNA no Brasil**), cidade de Jundiaí -SP, foi solicitado um levantamento minucioso de custos (serviços, peças e acessórios) para torna-la aeronavegável.

3.2. Com base no levantamento realizado pelo Controle Técnico de Manutenção - CTM da TAM, especificamente no que tange a serviços, peças e acessórios, na condição atual da aeronave, considerando a ausência de documentação obrigatória, cadernetas: CÉLULA, MOTOR

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://etapa.integrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação **c9aa621f-4930-4ce6-9732-cfa1383a0f58**

e HÉLICE, foi realizada pesquisa de mercado, com todos os documentos que lhe fundamentam, nas propostas, Sei(48199893) e SEI (48520659)

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1. O dever de prover a manutenção da aeronave decorre de exigência legal, conforme os §§ 2º e 3º do art. 70 do Código Brasileiro de Aeronáutica (Lei nº 7.565/86), considerando que a aviação de segurança pública praticada pela Secretaria de Defesa Social - SDS/PE, através do Grupamento Tático Aéreo - GTA/SDS, sujeita-se a todos os requisitos e normas legais e administrativas próprios desta modalidade de aviação.

4.2. Dessa forma, para cumprir a legislação aeronáutica e garantir uma operação segura a fim de que a aeronave CESSNA GRAND CARAVAN 208B(PT-MEK), fique disponível para iniciar a aviação de ASA FIXA no Estado Pernambucano, objetivando o atendimento prioritário da sociedade, como um todo, através do sucesso das missões que demandem seu emprego, havendo a real necessidade de contratação de empresa de manutenção aeronáutica homologada pela ANAC, para executar os serviços descritos, tornando-a aeronavegável.

4.3. Justifica-se a contratação de empresa homologada pela ANAC, pois grande parte do valor do custo de manutenção da aeronave consiste em aquisição de peças e equipamentos aeronáuticos, de acordo com seu fabricante. O fabricante disponibiliza os preços-base dessas peças e equipamentos em site eletrônico próprio, descrevendo-o com os respectivos preços, conhecido na aviação como "***price-list*" .** Empresa sediadas no Brasil importam esses equipamentos diretamente do fabricante, arcando com os custos de fretes, imposto e taxas. Eventualmente, existem peças e equipamentos que já estão nacionalizados ou são manufaturados no Brasil, ficando com os custos originais do fabricante e sobre este é acrescida a chamada TAXA DE ADMINISTRAÇÃO.

4.4. Quanto à viabilidade econômica e à segurança do investimento, se faz oportuno informar que o valor de mercado de uma Aeronave GRAND CARAVAN C208B, ano 1993 está em torno de R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), na oportunidade foi realizada pesquisa do mesmo modelo, ano de 2023 custando cerca de R$ 28.000.000,00 (vinte e oito milhões de reais). O objeto de contratação de prestação de serviços de manutenção aeronáutica preventiva e corretiva com fornecimento e aplicação de peças, componentes e acessórios aeronáuticos, para aeronave em referência tem como mínimo, o valor de **R$ 3.916.778,53 (três milhões e novecentos e dezesseis mil e setecentos e setenta e oito reais e cinquenta e três centavos)**. Sendo este o custo para obtenção de uma aeronave em condições ideais para operar nas missões do Grupamento Tático Aéreo, tais quais: Busca e Salvamento; resgate e remoção aeromédicas; ações em situação de calamidades públicas e de defesa civil; transporte de órgão, pacientes e equipe médica; transporte VIP de autoridades; transporte de tropa especializada; transporte de equipamentos de saúde e medicamentos; transporte de presos; transporte de equipamentos de manutenção aeronáutica."

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

5.1. A análise está baseada no atual condição da aeronave, considerando a ausência de documentação obrigatória, cadernetas: CÉLULA, MOTOR e HÉLICE, fundamentada no **PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DO FABRICANTE**, atrelada a levantamento técnico, aeronáutico, especializado, concomitante com o Regulamento Brasileiro da Aviação Civil (RBAC) 145.Para compor a estimativa de valor do custo total de manutenção preventiva e/ou corretiva, deverá ser levado em consideração o parágrafo acima e o item 2 deste ETP.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. A estimativa do valor da contratação foi realizada com base no levantamento, através da cotação de preço, computados pela quantidade de **HOMEM-HORA, PEÇAS E ACESSÓRIOS** utilizados para sua execução, o qual é definido como o tempo de uma hora de serviço sem interrupções, despendido por um (01) técnico credenciado pela autoridade aeronáutica competente, para executar os serviços de manutenção especificados no **PROGRAMA**

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://etp.sad.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação **c9aa621f-4930-4ce6-9732-cfa1383a0f58**

RECOMENDADO DE MANUTENÇÃO DO FABRICANTE, bem como os serviços especificados no manual do fabricante do motor que equipa a aeronave, aplicação de peças e componentes, com o uso de ferramental e equipamentos específicos.

DESCRIÇAO DOS SERVIÇOS

Item	TIPO	H/H	SERVIÇOS

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.integrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação **c9aa621f-4930-4ce6-9732-cfa1383a0f58**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Item	TIPO	H/H	SERVIÇOS
1	Serviço EventualMnt	8,00	EFETUAR CERTIFICADO DE VERIFICAÇÃO DE AERONAVEGABILIDADE (CVA)
2	Serviço EventualMnt	1,00	VERIFICAR DOCUMENTAÇÃO DE PORTE OBRIGATÓRIO
3	Serviço EventualMnt	1,00	EFETUAR LAUDO DE VISTORIA DA AERONAVE
4	Serviço EventualMnt	25,00	EFETUAR INSPEÇÃO DOCUMENTO 01
5	Serviço EventualMnt	3,00	EFETUAR INSPEÇÃO DOCUMENTO 02
6	Serviço EventualMnt	50,00	EFETUAR INSPEÇÃO DOCUMENTO 03
7	Serviço EventualMnt	29,00	EFETUAR INSPEÇÃO DOCUMENTO 06
8	Serviço EventualMnt	30,50	EFETUAR INSPEÇÃO DOCUMENTO 07
9	Serviço EventualMnt	2,00	EFETUAR INSPEÇÃO DOCUMENTO 08
10	Serviço EventualMnt	17,00	EFETUAR INSPEÇÃO DOCUMENTO 09
11	Serviço EventualMnt	32,00	EFETUAR INSPEÇÃO DOCUMENTO 10
12	Serviço EventualMnt	13,00	EFETUAR INSPEÇÃO DOCUMENTO 11
13	Serviço EventualMnt	30,00	EFETUAR INSPEÇÃO DOCUMENTO 18
14	Serviço EventualMnt	3,00	EFETUAR INSPEÇÃO DOCUMENTO 20
	Serviço Eventu		

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://integrador.ge.gov.pe/Validacao.aspx, informando o código de validação **c9aa621f-4930-4ce6-9732-cfa1383a0f58**

15	alMnt	5,00	EFETUAR INSPEÇÃO DOCUMENTO 21
16	Serviço Eventu alMnt	2,00	EFETUAR INSPEÇÃO DOCUMENTO 22
17	Serviço Eventu alMnt	4,00	EFETUAR CALIBRAÇÃO DE 24 MESES DOS TRANSPONDERS
18	Serviço Eventu alMnt	5,00	EFETUAR INSPEÇÃO DOCUMENTO 23
19	Serviço Eventu alMnt	6,00	EFETUAR INSPEÇÃO DOCUMENTO 26
20	Serviço Eventu alMnt	9,00	EFETUAR SUBSTITUIÇÃO DA VACUUM HOSES

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Ite m	**TIPO**	**H/H**	**SERVIÇOS**
21	Serviço Eventu alMnt	1,00	VERIFICAR APLICABILIDADE DA INSPEÇÃO DOCUMENTO MA
22	Serviço Eventu alMnt	1,00	VERIFICAR APLICABILIDADE DA INSPEÇÃO DOCUMENTO MB
23	Serviço Eventu alMnt	1,00	VERIFICAR APLICABILIDADE DA INSPEÇÃO DOCUMENTO MI
24	Serviço Eventu alMnt	1,00	VERIFICAR APLICABILIDADE DA INSPEÇÃO DOCUMENTO MJ
25	Serviço Eventu alMnt	1,00	VERIFICAR APLICABILIDADE DA INSPEÇÃO DOCUMENTO MK
26	Serviço Eventu alMnt	1,00	VERIFICAR APLICABILIDADE DA INSPEÇÃO DOCUMENTO ML
27	Serviço Eventu alMnt	1,00	EFETUAR INSPEÇÃO E REVALIDAÇÃO DO KIT DE PRIMEIROS SOCORROS
28	Serviço Eventu alMnt	1,00	EFETUAR CHECK DE VOR

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://integrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação **c9aa621f-4930-4ce6-9732-cfa1383a0f58**

29	Serviço EventualMnt	1,00	EFETUAR ICA CST 2012S01-05 - GTN 650 / GTN 750 - INSPECT GTN UNITS, SWITCHES, WIRING HARNESS FOR INSTALLATION / INTEGRITY
30	Serviço EventualMnt	1,00	EFETUAR ICA CST 2012S01-05 - GTN 650 / GTN 750 - PERFORM NA ELECTRICAL BONDING CHECK OF THE GTN INSTALLATION
31	Serviço EventualMnt	1,00	EFETUAR ICA CST 2013S08-14 - XPDR GTX 330 - INSPECT GTX EQUIPMENT FORINSTALLATION/INTEGRITY
32	Serviço EventualMnt	1,00	EFETUAR ICA CST 2013S08-14 - XPDR GTX 330 - PERFORM NA ELECTRICAL BONDING CHECK OF THE GTX INSTALLATION
33	Serviço EventualMnt	1,00	EFETUAR ICA CST 2009S04-13 - TAS SKYTRAXX 620 - GENERAL INSPECTION OF THE TAS INSTALLATION
34	Serviço EventualMnt	1,00	EFETUAR ICA CST 2009S07-03 - EFD 1000 C3 - GENERAL INSPECTION/TEST OF THE EFD INSTALLATION
35	Serviço EventualMnt	1,00	EFETUAR ICA CST 2009S07-03 - EFD 1000 C3 - EFD BACKUP BATTERY TEST
36	Serviço EventualMnt	1,00	EFETUAR ICA CST 2009S07-03 - EFD 1000 C3 - EFD BACKUP BATTERY REPLACEMENT
37	Serviço EventualMnt	2,00	EFETUAR INSPEÇÃO ANUAL DO ELT TBAC 91.207
38	Serviço EventualMnt	8,00	EFETUAR SUBSTITUIÇÃO DO PITOT AND STATIC HOSES
39	Serviço EventualMnt	2,00	EFETUAR SUBSTITUIÇÃO DA BATERIA DO ELT
40	Serviço EventualMnt	1,00	EFETUAR PORTABLE FIRE EXTINGUISHER RESTORATION (INTERNAL INSPECTION)

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Item	TIPO	H/H	SERVIÇOS
41	Serviço EventualMnt	5,00	EFETUAR SUBSTITUIÇÃO DO MAIN LANDING GEAR TRUNNION ASSEMBLY

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://integrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação **c9aa621f-4930-4ce6-9732-cfa1383a0f58**

			(31500 POUSOS)
42	Serviço EventualMnt	5,00	EFETUAR SUBSTITUIÇÃO DO MAIN LANDING GEAR CENTER SPRING (31500 POUSOS)
43	Serviço EventualMnt	5,00	EFETUAR SUBSTITUIÇÃO DO MAIN LANDING GEAR ATTACH PIN (31500 POUSOS)
44	Serviço EventualMnt	5,00	EFETUAR SUBSTITUIÇÃO DO MAIN LANDING GEAR AXLE FITTINGS (31500 POUSOS)
45	Serviço EventualMnt	5,00	EFETUAR SUBSTITUIÇÃO DO MAIN LANDING GEAR SPRING (31500 POUSOS)
46	Serviço EventualMnt	5,00	EFETUAR SUBSTITUIÇÃO DO MAIN LANDING GEAR AXLES (31500 POUSOS)
47	Serviço EventualMnt	4,00	EFETUAR SUBSTITUIÇÃO DO NOSE GEAR DRAG LINK SPRING (15000 POUSOS)
48	Serviço EventualMnt	1,00	EFETUAR SUBSTITUIÇÃO DO VACUUM SYSTEM CENTRAL AIR FILTER
49	Serviço EventualMnt	1,00	EFETUAR SUBSTITUIÇÃO DO VACUUM RELIEF VALVE FILTER
50	Serviço EventualMnt	1,00	EFETUAR SUBSTITUIÇÃO DO OIL COOLER RETURN HOSE
51	Serviço EventualMnt	1,00	EFETUAR SUBSTITUIÇÃO DO ENGINE OIL BREATHER VENT HOSE
52	Serviço EventualMnt	1,00	EFETUAR SUBSTITUÇÃO DO OIL COOLER SUPPLY HOSE
53	Serviço EventualMnt	1,00	EFETUAR SUBSTITUIÇÃO DO FUEL TO ENGINE HOSE
54	Serviço EventualMnt	1,00	EFETUAR SUBSTITUIÇÃO DO MOTIVE FLOW HOSE
	Serviço EventualMnt		

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://etp.sad.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação **c9aa621f-4930-4ce6-9732-cfa1383a0f58**

55		10,00	EFETUAR INSPEÇÃO MINOR DO MOTOR
56	Serviço EventualMnt	6,00	EFETUAR INSPEÇÃO DE 100 / 200 HORAS DO MOTOR
57	Serviço EventualMnt	10,00	EFETUAR INSPEÇÃO DE 600 HORAS DO MOTOR
58	Serviço EventualMnt	8,00	EFETUAR INSPEÇÃO DE 600 HORAS / 12 MESES DO MOTOR
59	Serviço EventualMnt	1,00	EFETUAR SINGLE ENGINE - DECELERATION CHECK (REF. 71-00-00, POWER PLANT -ADJUSTMENT/TEST)
60	Serviço EventualMnt	1,50	EFETUAR INSPEÇÃO DE 400 HORAS DO MOTOR - IGNITION SYSTEM

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Item	**TIPO**	**H/H**	**SERVIÇOS**
61	Serviço EventualMnt	1,00	EFETUAR SUBSTITUIÇÃO DO FILTRO P3
62	Serviço EventualMnt	1,00	EFETUAR SUBSTITUIÇÃO DO OIL FILTER
63	Serviço EventualMnt	8,00	EFETUAR INSPEÇÃO DE 200 HORAS / 06 MESES DO MOTOR
64	Serviço EventualMnt	1,00	EFETUAR SUBSTITUIÇÃO DO TORQUE VENT & PRESSURE HOSE
65	Serviço EventualMnt	1,00	EFETUAR SUBSTITUIÇÃO DO OIL PRESSURE HOSE
66	Serviço EventualMnt	1,00	EFETUAR INSPEÇÃO DE 100 HORAS / 12 MESES DE HÉLICE
67	Serviço EventualMnt	4,00	EFETUAR DESALINATION(COMPRESSOR AND COMPRESSOR TURBINE) AND EXTERNALENGINE WASH (CONFORME M.M.PT6A-114A) P/N: 3043512 CAP. 71-00-00.
68	Serviço EventualMnt	1,00	VERIFICAR APLICABILIDADE DA AD 98-25-10 R1

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://integrador.etice.go.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação **c9aa621f-4930-4ce6-9732-cfa1383a0f58**

69	ServiçoEventualMnt	1,00	VERIFICAR APLICABILIDADE DA AD 2000-05-24
70	ServiçoEventualMnt	1,00	VERIFICAR APLICABILIDADE DA AD 2001-23-17
71	ServiçoEventualMnt	1,00	VERIFICAR APLICABILIDADE DA AD 2004-21-05
72	ServiçoEventualMnt	1,00	VERIFICAR APLICABILIDADE DA AD 2004-25-16 R1
73	ServiçoEventualMnt	1,00	VERIFICAR APLICABILIDADE DA AD 2005-25-08
74	ServiçoEventualMnt	1,00	VERIFICAR APLICABILIDADE DA AD 2010-04-16
75	ServiçoEventualMnt	1,00	VERIFICAR APLICABILIDADE DA AD 2015-08-07
76	ServiçoEventualMnt	1,00	VERIFICAR APLICABILIDADE DA AD 2015-10-51
77	ServiçoEventualMnt	1,00	VERIFICAR APLICABILIDADE DA AD 2015-23-09
78	ServiçoEventualMnt	1,00	VERIFICAR APLICABILIDADE DA AD 2016-11-20
79	ServiçoEventualMnt	1,00	VERIFICAR APLICABILIDADE DA AD 2017-04-06
80	ServiçoEventualMnt	1,00	VERIFICAR APLICABILIDADE DA AD 2017-11-11

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Item	TIPO	H/H	SERVIÇOS
81	ServiçoEventualMnt	1,00	VERIFICAR APLICABILIDADE DA AD 2017-18-12
82	ServiçoEventualMnt	1,00	VERIFICAR APLICABILIDADE DA AD 2017-19-05

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://integrador.etp.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação **c9aa621f-4930-4ce6-9732-cfa1383a0f58**

83	ServiçoEventualMnt	1,00	VERIFICAR APLICABILIDADE DA AD 2017-16-01
84	ServiçoEventualMnt	1,00	VERIFICAR APLICABILIDADE DA AD 2017-22-14
85	ServiçoEventualMnt	1,00	VERIFICAR APLICABILIDADE DA CF-2002-47
86	ServiçoEventualMnt	1,00	VERIFICAR APLICABILIDADE DA AD 2014-17-08 R1
87	ServiçoEventualMnt	1,00	VERIFICAR APLICABILIDADE DA CF 2019-30
88	ServiçoEventualMnt	1,00	VERIFICAR APLICABILIDADE DA AD 2005-14-11
89	ServiçoEventualMnt	1,00	EFETUAR REMOÇÃO DO GIRO DIRECIONAL DO 2P PN C661053-0101
90	ServiçoEventualMnt	1,00	EFETUAR REMOÇÃO DA ANTENA GPS PN 013-00235-00
		Pesquisar	EFETUAR REMOÇÃO DO MASTER CYLINDER LH
91	ServiçoEventualMnt	4,00	CONTATADO DURANTE INSPEÇÃO VISUAL, MANGUEIRA DE DRENO RESSECADA E COM CORTES, SUBSTITUIR.
92	ServiçoEventualMnt	5,00	CONSTATADO DURANTE GIRO DE MOTOR EJETORA DE SANGRIA DO COMPRESSOR EMPANE, SUBSTITUIR.
93	ServiçoEventualMnt	1,00	CONSTATADO DURANTE GIRO DE MOTOR, INDICADOR DE FUEL FLOW COM MARCAÇÃOERRONEA, SUBSTITUIR.
94	ServiçoEventualMnt	25,00	DURANTE INSPEÇÃO VISUAL, CONSTATADO ESCAPAMENTO SECUNDÁRIO PERTENCENTE A OUTRO MODELO DE AERONAVE
95	ServiçoEventualMnt	3,00	DURANTE INSPEÇÃO VISUAL, CONSTATADO SELOS DE VEDAÇÃO DE ESCAPAMENTODETERIORADAS, SUBSTITUIR.
96	ServiçoEventualMnt	2,00	DURANTE O PROCEDIMENTO DE ABERTURA/FECHAMENTO DA "FLANGE C", FOI OBSERVADO QUE UM DOS SEGMENTOS DA TUBULAÇÃO DE PRESSÃO DEÓLEO DO MOTOR ENCONTRA-SE DANIFICADO, NECESSÁRIO SUBSTITUIR.
97	ServiçoEventualMnt	1,00	DURANTE INSPEÇÃO VISUAL, CONSTATADO FAIRING ASSY NOSE GEAR TO POD COMTRINCAS, NECESSÁRIO SUBSTITUIR.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://integrador.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação **c9aa621f-4930-4ce6-9732-cfa1383a0f58**

98	Serviço EventualMnt	1,00	DURANTE INSPEÇÃO VISUAL, CONSTATADO STEP TREAD ASSY COM PARAFUSOS COMCORROSÃO, NECESSÁRIO SUBSTITUIR.
99	Serviço EventualMnt	4,00	DURANTE INSPEÇÃO VISUAL, CONSTATADO SELO DAS PORTAS DO CARGO PODDETERIORADOS, NECESSÁRIO SUBSTITUIR.
100	Serviço EventualMnt	2,00	DURANTE INSPEÇÃO VISUAL, CONSTATADO PARAFUSO E FAIRING RIB DA CARENAGEM DOTREM DE POUSO PRINCIPAL LH/RH DETERIORADOS, SUBSTITUI

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Item	TIPO	H/H	SERVIÇOS
101	Serviço EventualMnt	2,00	DURANTE INSPEÇÃO VISUAL, CONSTATADO ABRAÇADEIRAS DE FIXAÇÃO DOS CABOS DEIGNIÇÃO DETERIORADOS, SUBSTITUIR.
102	Serviço EventualMnt	1,00	DURANTE INSPEÇÃO VISUAL, CONSTATADO CARVÃO DE BETA COM DESGASTE,SUBSTITUIR.
103	Serviço EventualMnt	1,00	DURANTE INSPEÇÃO VISUAL, CONSTATADO DUTO DE REFRIGERAÇÃO DO STARTERDETERIORADO, SUBSTITUIR.
104	Serviço EventualMnt	1,50	DURANTE INSPEÇÃO VISUAL, CONSTATADO VÁRIOS PARAFUSOS DE ACESSO AS TAMPASDE INSPEÇÕES DA AERONAVE COM CORROSÃO, SUBSTITUIR.
105	Serviço EventualMnt	2,00	DURANTE INSPEÇÃO VISUAL, CONSTATADO FASTENER DOOR ASSY LH/RH WING COMCORROSÃO, SUBSTITUIR.
106	Serviço EventualMnt	1,00	DURANTE INSPEÇÃO VISUAL, CONSTATADO FASTENER DO COWL ASSY LOWER RH WITHCARGO POD COM CORROSÃO, SUBSTITUIR.
107	Serviço EventualMnt	1,00	DURANTE INSPEÇÃO VISUAL, CONSTATADO STUD DO COWL ASSY LOWER LH COMCORROSÃO, SUBSTITUIR.
108	Serviço EventualMnt	1,00	DURANTE INSPEÇÃO VISUAL, CONSTATADO STUD DA FAIRING ASSY NOSE GEAR ONEPIECE FAIRING COM CORROSÃO, SUBSTITUIR.
109	Serviço EventualMnt	1,00	DURANTE INSPEÇÃO VISUAL, CONSTATADO DZUS DO NOSE CAP AND COWL BULKHEADCOM CORROSÃO, SUBSTITUIR.
110	Serviço EventualMnt	1,00	DURANTE INSPEÇÃO VISUAL, CONSTATADO SELO DO COWL ATTACH BULKHEAD LH/RHDETERIORADO, SUBSTITUIR.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.integrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação **c9aa621f-4930-4ce6-9732-cfa1383a0f58**

111	Serviço EventualMnt	1,00	DURANTE INSPEÇÃO VISUAL, CONSTATADO DZUS CENTER SECTION ASSY COWL COMCORROSÃO, SUBSTITUIR.
112	Serviço EventualMnt	1,00	DURANTE INSPEÇÃO VISUAL, CONSTATADO SWITCH GUARD DE CONTROLE DO FLAP NÃO ÉCOMPATÍVEL PELO MANUAL DO FABRICANTE, SUBSTITUIR.
113	Serviço EventualMnt	1,00	DURANTE INSPEÇÃO VISUAL, CONSTATADO A FALTA DO INSULATOR DA ANTENA DE FOGODO MOTOR, NECESSÁRIO INSTALAR.
114	Serviço EventualMnt	1,00	DURANTE INSPEÇÃO VISUAL, CONSTATADO PARAFUSO DE FIXAÇÃO DO CABO DO RUDDERCONTROL FORA DO RECOMENDADO PELO MANUAL DOFABRICANTE, NECESSÁRIO SUBSTITUIR.
115	Serviço EventualMnt	15,00	DURANTE INSPEÇÃO VISUAL, CONSTATADO RING ASSY ENGINE MOUNT COM TRINCA PRÓXIMO DA SOLDA, NECESSÁRIO SUBSTITUIR.
116	Serviço EventualMnt	90,00	DURANTE INSPEÇÃO VISUAL, CONSTATADO INICIO DE CORROSÃO NO BERÇO DO MOTOR, NECESSÁRIO TRATAMENTO DE CORROSÃO. (DEPENDENDO DO NÍVEL DA CORROSÃO, SERÁ NECESSÁRIO A REMOÇÃO/INSTALAÇÃO DO MOTOR)
117	Serviço EventualMnt	2,00	DURANTE INSPEÇÃO VISUAL, CONSTATADO STUD ASSY NOSE GEAR COM CORROSÃO,SUBSTITUIR.
118	Serviço EventualMnt	4,00	DURANTE INSPEÇÃO VISUAL, CONSTATADO RODA DO TREM DE POUSO DE NARIZ COMCORROSÃO, NECESSÁRIO SUBSTITUIR.
119	Serviço EventualMnt	3,00	DURANTE INSPEÇÃO VISUAL, CONSTATADO CONJUNTO DE FREIO LH/RH COM DESGASTEEXCESSIVO, SUBSTITUIR.
120	Serviço EventualMnt	3,00	DURANTE INSPEÇÃO VISUAL, CONSTATADO SUPPORT NOSE GEAR COM FOLGA,NECESSÁRIO SUBSTITUIR.
121	Serviço EventualMnt	0,50	DURANTE INSPEÇÃO VISUAL, CONSTATADO A FALTA DOS BUMPER DA PORTA LH/RH,NECESSÁRIO INSTALAR.
122	Serviço EventualMnt	5,00	PNEU DE NARIZ COM RACHADURAS NA BANDA DE RODAGEM, SUBSTITUIR + NDTPARTÍCULAS MAGNÉTICAS NOS PARAFUSOS DA RODA.
123	Serviço EventualMnt	2,00	DURANTE INSPEÇÃO VISUAL, CONSTATADO ABRAÇADEIRAS DAS MANGUEIRAS DE ÓLEO ECOMBUSTÍVEL DO MOTOR DETERIORADAS, SUBSTITUIR.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://etp.integrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação **c9aa621f-4930-4ce6-9732-cfa1383a0f58**

124	Serviço EventualMnt	2,00	DURANTE INSPEÇÃO VISUAL, CONSTATADO CORROSÃO NOS PARAFUSOS DE FIXAÇÃO DOBOCAL DE ABASTECIMENTO DA ASA LH/RH, SUBSTITUIR.
125	Serviço EventualMnt	20,00	DURANTE INSPEÇÃO VISUAL, CONSTATADO PNEU PRINCIPAL LH/RH COM DESGASTE EXCESSIVO, DISCO DE FREIO FORA DA MEDIDA E ROLAMENTO ESELO DANIFICADOS, EFETUAR SUBSTITUIÇÃO + NDT LÍQUIDO PENETRANTE E PINTURA NAS RODAS.
126	Serviço EventualMnt	0,50	DURANTE INSPEÇÃO VISUAL, CONSTATADO A FALTA DOS SHIM NO SUPPORT DA HÉLICE,NECESSÁRIO INSTALAR.
127	Serviço EventualMnt	4,00	DURANTE INSPEÇÃO VISUAL, CONSTATADO FAIRING ASSY NOSE GEAR COM VÁRIASTRINCAS, NECESSÁRIO SUBSTITUIR + PINTURA.
128	Serviço EventualMnt	0,50	DURANTE INSPEÇÃO VISUAL, CONSTATADO CABO MASSA DO AILERON LH ROMPIDO,SUBSTITUIR.
129	Serviço EventualMnt	46,00	DURANTE INSPEÇÃO VISUAL, CONSTATADO CORROSÃO ABAIXO DO PISO NA ÁREA FS 283.85 PRÓXIMO A PORTA DE CARGA, REMOVER REVESTIMENTOPARA ACESSAR ASCORROSÕES, EFETUAR O TRATAMENTO E AVALIAÇÃO + PINTURA
130	Serviço EventualMnt	170,00	DURANTE INSPEÇÃO VISUAL, CONSTATADO CORROSÃO ABAIXO DO PISO NA ÁREA FS 143.00 PRÓXIMO DA PORTA DO P1 / P2, REMOVER OS TRILHOS, REMOVER OS REVESTIMENTOS PARA ACESSAR AS CORROSÕES, EFETUAR O TRATAMENTO E AVALIAÇÃO + PINTURA.
131	Serviço EventualMnt	52,00	DURANTE INSPEÇÃO VISUAL, CONSTATADO TRINCA NA ÁREA FS 128.00 PRÓXIMO AOS PEDAIS DE COMANDO DO LEME P1 / P2 ABAIXO DO PISO DOCHANNEL ASSY OUTBOARDLH/RH NA BL8.00 ABAIXO DO TUBO DE TORQUE DO MANCHE, EFETUAR REPARO CONFORME SEM CESSNA MODELO 208 CAP- 53-30-00-8
132	Serviço EventualMnt	125,00	DURANTE INSPEÇÃO VISUAL, CONSTATADO TRINCA NA ÁREA FS 195.813 DO LADO LHSUPERIOR PRÓXIMO A RAIZ DA ASA, SUBSTITUIR SKIN + PINTURA.
133	Serviço EventualMnt	3,00	DURANTE INSPEÇÃO VISUAL, CONSTATADO CABO DO AILERON LH / RH DA FUSELAGEM COM ESPELHAMENTO, SUBSTITUIR.
134	Serviço EventualMnt	3,00	DURANTE INSPEÇÃO VISUAL, CONSTATADO CABO INTER CONNECT OUTBOARD EINBOARD COM ESPELHAMENTO, SUBSTITUIR.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://integrador.etp.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação **c9aa621f-4930-4ce6-9732-cfa1383a0f58**

135	Serviço EventualMnt	3,00	DURANTE INSPEÇÃO VISUAL, CONSTATADO CABO DO AILERON ASA LH/RH COMESPELHAMENTO, SUBSTITUIR.
136	Serviço EventualMnt	2,00	DURANTE INSPEÇÃO VISUAL, CONSTATADO CABO DO LEME LH/RH COM ESPELHAMENTO,SUBSTITUIR.
137	Serviço EventualMnt	2,00	DURANTE INSPEÇÃO VISUAL, CONSTATADO CABO DO ELEVATOR TRIM COMESPELHAMENTO, SUBSTITUIR.
138	Serviço EventualMnt	12,00	DURANTE INSPEÇÃO VISUAL, CONSTATADO COWL ASSY LOWER RH WITH CARGO PODCOM TRINCAS E REPAROS FORA DA ESPECIFICAÇÃO DO MANUALDE MANUTENÇÃO, SUBSTITUIR + PINTURA.
139	Serviço EventualMnt	52,00	DURANTE INSPEÇÃO VISUAL, CONSTATADO COWL ASSY LOWER LH COM REPAROS FORADA ESPECIFICAÇÃO DO MANUAL DE MANUTENÇÃO E FIXAÇÃODOS DZUS OVALIZADOS,REMOVER REPARO E FAZER NOVO COM NOVAS FURAÇÕES PARA ASSENTAMENTO DOS DZUS + PINTURA.
140	Serviço EventualMnt	20,00	DURANTE INSPEÇÃO VISUAL, CONSTATADO SELAGEM DAS JANELAS E PARA-BRISAS DETERIORADOS POR RESSECAMENTO E EROSÃO. REMOVERSELANTES E FAZER NOVASELAGEM.
141	Serviço EventualMnt	1,50	DURANTE INSPEÇÃO VISUAL, CONSTATADO SELO DA JANELA DE MAU TEMPO LH/RHDETERIORADO, SUBSTITUIR.
142	Serviço EventualMnt	2,00	DURANTE INSPEÇÃO VISUAL, CONSTATADO SELAGEM DOS PITOT'S DETERIORADOS,REMOVER SELANTE E FAZER NOVA SELAGEM.
143	Serviço EventualMnt	3,00	DURANTE INSPEÇÃO VISUAL, CONSTATADO SELAGEM DOS FARÓIS DETERIORADOS,REMOVER SELANTE E FAZER NOVA SELAGEM.
144	Serviço EventualMnt	3,00	DURANTE INSPEÇÃO VISUAL, CONSTATADO SUPORTE DOS ATUADORES DA PORTA DEPAX DANIFICADOS, SUBSTITUIR.
145	Serviço EventualMnt	18,00	DURANTE INSPEÇÃO VISUAL, CONSTATADO PORTA DE CARGA SUPERIOR COM SELODETERIORADO, SUBSTITUIR.
146	Serviço EventualMnt	1,00	DURANTE INSPEÇÃO VISUAL, CONSTATADO PORTA CARGA INFERIOR COM SELODETERIORADO, SUBSTITUIR.
147	Serviço EventualMnt	18,00	DURANTE INSPEÇÃO VISUAL, CONSTATADO PORTA DO PILOTO COM SELO SUPERIORDIANTEIRO, INFERIOR TRASEIRO E JUNÇÕES DETERIORADAS,SUBSTITUIR.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://integrador.etc.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação **c9aa621f-4930-4ce6-9732-cfa1383a0f58**

148	Serviço EventualMnt	18,00	DURANTE INSPEÇÃO VISUAL, CONSTATADO PORTA DO CO-PILOTO COM SELO INFERIOR E TRASEIRO INFERIOR DETERIORADOS, SUBSTITUIR.
149	Serviço EventualMnt	18,00	DURANTE INSPEÇÃO VISUAL, CONSTATADO PORTA DE PAX COM SELO DETERIORADO,SUBSTITUIR.
150	Serviço EventualMnt	12,00	DURANTE INSPEÇÃO VISUAL, CONSTATADO PORTA DE PAX SUPERIOR COM SELODETERIORADO, SUBSTITUIR.
151	Serviço EventualMnt	2,00	DURANTE INSPEÇÃO VISUAL, CONSTATADO MOLDURA DA TAMPA DE INSPEÇÃO DA RAIZDA ASA RH FORA DO RECOMENDADO PELO MANUAL DE MANUTENÇÃO, SUBSTITUIR.
152	Serviço EventualMnt	2,00	DURANTE INSPEÇÃO VISUAL, CONSTATADO A FALTA DAS PORCAS NA ABA DA PAREDE DEFOGO ACIMA DA MOLA DO TREM DE NARIZ QUE FIXA ACARENAGEM
153	Serviço EventualMnt	36,00	DURANTE INSPEÇÃO DOCUMENTO 18, CONSTATADO CAVERNA DE SUSTENTAÇÃO DOLEME COM REPARO FORA DE PADRÃO DA TEXTRON, SUBSTITUIRCAVERNA.
154	Serviço EventualMnt	Pesquisar /Orçar	DURANTE INSPEÇÃO DA ICA CST 2009S04-13 RELACIONADO AO SKYTRAXXX 620, CONSTATADO ANTENA SUPERIOR COM BAIXO PONTO DEATERRAMENTO E COM SUASUPERFÍCIE SEM TRATAMENTO, EFETUAR ?
155	Serviço EventualMnt	Pesquisar / Orçar	DURANTE INSPEÇÃO VISUAL, CONSTATADO FIXAÇÃO DA ENTRADA DE AR DO MOTOR COM VÁRIAS TRINCAS E PARTE EXTERNA COM REPARO NÃOPREVISTO PELO MANUAL DEMANUTENÇÃO
156	Serviço EventualMnt	80,00	DURANTE INSPEÇÃO VISUAL, CONSTATADO FIXAÇÃO DAS JANELAS COM REBITES E ARRUELAS NÃO PREVISTAS NO MANUAL DE MANUTENÇÃO,SUBSTITUIR.
157	Serviço EventualMnt	3,00	DURANTE DESMONTAGEM DO INTERIOR DA AERONAVE, CONSTATADO WEMAC'S EFIXADOR DAS POLTRONAS NO TRILHO DANIFICADOS, SUBSTITUIR.
158	Serviço EventualMnt	1,00	DURANTE INSPEÇÃO CVA, CONSTATADO QUE O ELT NÃO FAZ TESTE PELA CABINE
159	Serviço EventualMnt	5,00	DURANTE INSPEÇÃO VISUAL, CONSTATADO SUPORTE DO CONTROLE DO P.A DO MANCHELH TRINCADO E COLADO COM RESINA, SUBSTITUIR.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://integrador.etc.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação **c9aa621f-4930-4ce6-9732-cfa1383a0f58**

160	Serviço EventualMnt	2,00	DURANTE INSPEÇÃO CVA, CONSTATADO SWITCH DE CWS QUEBRADA, SUBSTITUIR.
161	Serviço EventualMnt	2,00	DURANTE INSPEÇÃO CVA, CONSTATADO CRONÔMETRO LH/RH INOPERANTE, SUBSTITUIR.
162	Serviço EventualMnt	2,00	DURANTE INSPEÇÃO CVA, CONSTATADO ALGUMAS LÂMPADAS DE POSTLIGHT NÃOACENDEM E ALGUMAS FALTANDO O SUPORTE, SUBSTITUIR.
163	Serviço EventualMnt	1,00	DURANTE INSPEÇÃO CVA, CONSTATADO TURN BANK LH COM BOLHA DE AR, SUBSTITUIR.
164	Serviço EventualMnt	Pesquisar / Orçar	DURANTE INSPEÇÃO CVA, CONSTATADO NAV #1 POR VEZES SAINDO, EFETUARPESQUISA DE PANE.
165	Serviço EventualMnt	Pesquisar / Orçar	DURANTE INSPEÇÃO CVA, CONSTATADO INDICADOR STANDBY INOPERANTE, EFETUARPESQUISA DE PANE.
166	Serviço EventualMnt	1,00	DURANTE INSPEÇÃO CVA, CONSTATADO A FALTA DE 03 LÂMPADAS DE LEITURA DE PAX,EFETUAR INSTALAÇÃO.
167	Serviço EventualMnt	2,00	DURANTE INSPEÇÃO CVA, CONSTATADO TUBOS DE PITOT / STATIC LH/RHDETERIORADOS E COM MOSSA, SUBSTITUIR.
168	Serviço EventualMnt	12,00	DURANTE INSPEÇÃO VISUAL, CONSTATADO SELAGEM DE TODAS AS ANTENASDETERIORADOS, FAZER NOVA SELAGEM
169	Serviço EventualMnt	1,00	DURANTE INSPEÇÃO CVA, CONSTATADO CONECTOR DO ALTERNADOR COLADO COMRESINA, SUBSTITUIR.
170	Serviço EventualMnt	2,00	DURANTE INSPEÇÃO CVA, CONSTATADO A FALTA DO CONECTOR E DO BACKSHELL DOFUEL FLOW, EFETUAR INSTALAÇÃO.
171	Serviço EventualMnt	2,00	DURANTE INSPEÇÃO CVA, CONSTATADO MANGUEIRA DO DRENO DA BATERIA EACOPLADOR DANIFICADOS, SUBSTITUIR.
172	Serviço EventualMnt	1,00	DURANTE INSPEÇÃO CVA, CONSTATADO CONECTOR DO PICAP DO

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.integrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação **c9aa621f-4930-4ce6-9732-cfa1383a0f58**

			STARTER ESTÁCOLADO COM SELASTIC, SUBSTITUIR.
173	Serviço EventualMnt	0,50	DURANTE INSPEÇÃO CVA, CONSTATADO ABRAÇADEIRA DE FIXAÇÃO DO STARTER ESTÁCOM TORQUE EXCESSIVO E DEFORMADO, SUBSTITUIR.
174	Serviço EventualMnt	9,00	DURANTE INSPEÇÃO CVA, CONSTATADO CABLAGEM ATRÁS DO PAINEL ATRITANDO COMO MANCHE E ALGUNS FIOS EXPOSTOS, EFETUAR REPOSICIONAMENTO
175	Serviço EventualMnt	4,00	DURANTE INSPEÇÃO CVA, CONSTATADO FILTROS DO SISTEMA DE VACUUM COM PONTOSOBSTRUÍDOS E MANGUEIRAS RESSECADAS, SUBSTITUIR.
176	Serviço EventualMnt	0,50	DURANTE INSPEÇÃO CVA, CONSTATADO A FALTA DO PLACARD DE IDENTIFICAÇÃO DOPAINEL DA J-BOX, EFETUAR INSTALAÇÃO.
177	Serviço EventualMnt	Pesquisar /Orçar	DURANTE INSPEÇÃO CVA, CONSTATADO FIXAÇÃO DO COUPLER, CONFORME STC (PORBRAÇADEIRAS METÁLICAS) SOLTA ATRÁS DO PAINEL DO CO-PILOTO, VERIFICAR COM CHAPEAMENTO?
178	Serviço EventualMnt	28,00	APÓS CONCLUSÃO DO DOC 03, EFETUAR PINTURA AO REDOR DE TODAS AS TAMPAS DETANQUE DA ASA LH/RH (OPCIONAL)
179	Serviço EventualMnt	1,00	DURANTE DESMONTAGEM DO TREM DE POUSO DE NARIZ, CONSTATADO CORROSÃO EMQUASE TODAS SUAS PARTES, SUBSTITUIR CONJUNTO
180	Serviço EventualMnt	0,00	EFETUAR INSTALAÇÃO DE COLETES SALVA VIDAS
181	Serviço EventualMnt	1,00	EFETUAR INSTALAÇÃO DO KIT DE SOBREVIVÊNCIA NA SELVA

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://integrador.se.gov.pe/Validacao.aspx, informando o código de validação **c9aa621f-4930-4ce6-9732-cfa1383a0f58**

182	Serviço Eventu alMnt	10,00	DURANTE REMOÇÃO DOS PROFUNDORES PARA INSPEÇÃO DOC 18, FOI CONSTATADO QUE O HORN DO COMPENSADOR LH / RH, AS HASTES DECOMANDO DO COMPENSADORLH / RH SE ENCONTRAM COM O FURO DE FIXAÇÃO COM DESGASTE IRREGULAR, NECESSARIO A SUBSTITUIÇÃO +
183	Serviço Eventu alMnt	6,00	DURANTE REMOÇÃO DO PROFUNDOR PARA INSPEÇÃO DOC 18, FOI CONSTATADO QUE A CARENAGEM DAS HASTES DO COMPENSADOR SE ENCONTRADANIFICADA, NECESSÁRIO ASUBSTITUIÇÃO DA CARENAGEM + PINTURA.
184	Serviço Eventu alMnt	0,00	DURANTE REMOÇÃO DO ESTABILIZADOR HORIZONTAL E VERTICAL PARA INSPEÇÃO DOC18, FOI CONSTATADO QUE OS PARAFUSOS DE FIXAÇÃO DASSUPERFICIES E DOS ESTABILIZADORES, SE ENCONTRAM COM CORROSÃO, NECESSARIO SUBSTITUIR OS PARAFUSOS.
185	Serviço Eventu alMnt	18,00	DURANTE INSPEÇÃO DOCUMENTO 18, NA REMOÇÃO DO ESTABILIZADOR HORIZONTAL, CONSTATADO MOSSA E TRINCA NO REVESTIMENTO INFERIOR NARAIZ DO ESTABILIZADOR, EFETUAR REPARO CONFORME S.R.M CESSNA CAP-53-30-00 IG-801.
186	Serviço Eventu alMnt	3,00	DURANTE INSPEÇÃO DOCUMENTO 06, CONSTATADO 19 DESCARREGADORES DE ESTÁTICA NÃO PASSARAM NO TESTE E 01 BASE DO DESCARREGADORNÃO PASSOU NOTESTE, SUBSTITUIR.
187	Serviço Eventu alMnt	6,00	DURANTE INSPEÇÃO DOCUMENTO 10, CONSTATADO ELEVATOR TRIM ACTUATOR LH / RHCOM FURO NO HOUSE, NECESSÁRIO A SUBSTITUIÇÃO.
188	Serviço Eventu alMnt	6,00	DURANTE INSPEÇÃO DOCUMENTO 10, CONSTATADO AILERON TRIM ACTUATOR COMFURO NO HOUSE, NECESSÁRIO SUBSTITUIÇÃO.
189	Serviço Eventu alMnt	40,00	DURANTE INSPEÇÃO DOCUMENTO 18, NA REMOÇÃO DO LEME, CONSTATADO TUBO DE TORQUE DO LEME COM OS FUROS DE FIXAÇÃO DO CABO DECOMANDO COM DESGASTEIRREGULAR, NECESSÁRIO SUBSTITUIÇÃO.
190	Serviço Eventu alMnt	56,00	DURANTE INSPEÇÃO DOCUMENTO 18, NA REMOÇÃO DO LEME, CONSTATADO QUE O REVESTIMENTO ENCONTRA-SE TRINCADO NO BORDO DE FUGA,NECESSÁRIO SUBSTITUIR O REVESTIMENTO + SERVIÇO DE PINTURA.
191	Serviço Eventu alMnt	1,00	DURANTE INSPEÇÃO DOCUMENTO 07, CONSTATADO COPO DO FILTRO DA PAREDE DEFOGO COM CORROSÃO, SUBSTITUIR.
192	Serviço Eventu alMnt	1,00	DURANTE INSPEÇÃO MINOR DO MOTOR, CONSTATADO QUE O ISOLANTE DOS POLOS DOCHIP DETECTOR ESTÁ DANIFICADO, NECESSÁRIO SUBSTITUIR.
193	Serviço Eventu alMnt	16,00	DURANTE INSPEÇÃO DA ICA CST 2012S01-05 - GTN 650 / GTN 750, CONSTATADO PONTOS DE CORROSÃO NA CHAPA ONDE É INSTALADO AS ANTENAS DEADF'S, VHF'S EDE GPS, EFETUAR TRATAMENTO E AVALIAÇÃO.
194	Serviço Eventu alMnt	10,00	DURANTE INSPEÇÃO DOCUMENTO 03, CONSTATADO DOIS FUROS DENTRO DO CARGOPOD PARTE CENTRAL, EFETUAR REPARO DE FIBRA.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://etapa.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação **c9aa621f-4930-4ce6-9732-cfa1383a0f58**

195	ServiçoEventualMnt	1,00	DURANTE INSPEÇÃO DOCUMENTO 10, CONSTATADO FAN DE REFRIGERAÇÃO DOSRÁDIOS INOPERANTE, SUBSTITUIR.
196	ServiçoEventualMnt	1,00	DURANTE INSPEÇÃO DE 100 HORAS / 12 MESES DE HÉLICE, CONSTATADO QUE OSFUROS DE FIXAÇÃO DO SPINNER ESTÃO ALONGADOS, NECESSÁRIOSUBSTITUIR.
197	ServiçoEventualMnt	1,00	DURANTE INSPEÇÃO DOCUMENTO 10, CONSTATADO UMA ANTENA DE ADF ESTÁ COMSUA BASE COM VÁRIOS PONTOS DE CORROSÃO, NECESSÁRIOSUBSTITUIR.
198	ServiçoEventualMnt	150,00	CONFORME INSPEÇÃO DOCUMENTO 07, CONSTATADO TRINCAS E REPAROS NÃO CONFORMES NO SEPARADOR INERCIAL, NECESSÁRIO EFETUARREPARO CONFORME O M.M.
199	ServiçoEventualMnt	40,00	DURANTE INSPEÇÃO DA ICA CST 2009S04-13 RELACIONADO AO SKYTRAXXX 620, CONSTATADO QUE A ANTENA INFERIOR ENCONTRA-SE INSTALADA NOCARGO POD ONDE NÃO APRESENTA NENHUM PONTO DE ATERRAMENTO.
TOTAL SERVIÇOS: 769.485,00			

DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS			
Item	**P/N**	**Qty**	**Descrição**
	NAS6608D26	8	BOLT
	NAS1149F0863P	8	WASHER
	M81934/2-32C032	4	BEARING
	2641008-200	2	PIN ASSEMBLY
	S1450-4A20-100J	4	WASHER
	NAS1149F0463P	4	WASHER
	S3461-59	2	BOLT MPI
	NAS6609-56	4	BOLT
	NAS6609-40	4	BOLT
	NAS1149F0963P	4	WASHER, FLAT

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://integrador.etugrade.go.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação **c9aa621f-4930-4ce6-9732-cfa1383a0f58**

	S3461-82	4	BOLT MPI
	2611112-2	2	STRAP
	MS21044N9	8	NUT
	NAS1149F0763P	4	WASHER
	MS21245-L7	4	NUT
	153-00101	2	WASHER
	MS24665-351	4	PIN COTTER
	MASTINOX-D40	1	SEALANT: ANTI-CORROSION,6OZ
6	2616017-27	1	GASKET
	AN525-10R8	120	SCREW
	MS29513-020	6	O-RING, PREFORMED
	2-010V835-75	6	SEAL
	PR1428B2PT	2	SEALANT
	PR1428B1/2PT	2	SEALANT
13	2683301-1	1	REFERENCE STANDARD ASSEMBLY

20	R221249	400cm	HOSE
27	TM-0646	1	KIT PRIMEIROS SOCORROS
36	409-00003-001	1	BACKUP BATTERY
	R221248	1100cm	HOSE
	S2357-1	5	CLAMP
38	AN565D8H2	1	SET SCREW
39	S1840510-01	1	BATTERY, BAT200, ELT
	2641012-16	1	TRUNNION ASSEMBLY R.H.
	2641012-15	1	TRUNNION ASSEMBLY L.H.
	NAS6608D26	8	BOLT
	NAS1149F0563P	8	WASHER
	M81934/2-32C032	4	BEARING
41	2641032-201	1	FAIRING ASSEMBLY L.H
	2641032-202	1	FAIRING ASSEMBLY R.H
42	2641014-13	1	SPRING ASSEMBLY
	2641008-200	2	PIN ASSEMBLY

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://integrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação **c9aa621f-4930-4ce6-9732-cfa1383a0f58**

43	S3461-59	2	BOLT MPI
	NAS1149F0463 P	4	WASHER, FLAT
	S1450-4A20-100J	4	WASHER
	MS21042L4	2	NUT
	2641010-7	2	FITTING AXLE
	NAS6207-56	4	BOLT
	NAS1149F0763 P	4	WASHER
	MS21245-L7	4	NUT
	2611112-3	2	PLATE
	2641011-5	2	AXLE
44	NAS6609-56	4	BOLT
	NAS6609-40	4	BOLT
	NAS1149F0963 P	24	WASHER
	2641021-1	8	SPACER
	MS21044N9	8	NUT
	153-00101	2	WASHER
	MS21025-24	2	NUT
	MS24665-351	4	PIN COTTER
45	2641013-17	2	SPRING ASSEMBLY MLG LG 208B
47	2643062-4	1	SPRING
	S3461-78	2	BOLT MPI
	NAS1149F0563 P	2	WASHER
	MS21042L5	2	NUT
	S3461-214	1	BOLT MPI
	NAS1149F1063 P	1	WASHER
	MS21245-L10	1	NUT
	NAS6606-13	4	BOLT
	NAS1149F0663 P	4	WASHER
48	D9-18-1	1	FILTER AIR
49	B3-5-1	1	FILTER VACUUM
50	AE3663724E0144	1	HOSE ASSEMBLY
	AE3663163K06	2	HOSE ASSEMBLY

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://integrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação **c9aa621f-4930-4ce6-9732-cfa1383a0f58**

	00		
51	AE3663161E0113	2	HOSE ASSEMBLY
52	AE3663163E0230	1	HOSE ASSEMBLY
53	AE3663726H0520	1	HOSE ASSEMBLY
54	AE3663724G0330	1	HOSE ASSEMBLY
55	AS3209-143	1	PREFORMED PACKING SEAL, O-RING
	AS3209-224	1	PREFORMED PACKING SEAL, O-RING
	AS3209-120	1	PREFORMED PACKING SEAL, O-RING
	AS3209-015	1	PREFORMED PACKING SEAL, O-RING
	AS3209-126	1	PREFORMED PACKING SEAL, O-RING
	MS29513-237	1	O-RING, PREFORMED
	MS29513-013	1	O-RING, PREFORMED
	MS28778-6	1	PACKING
	M25988/1-916	1	PREFORMED PACKING SEAL, O-RING
	M25988/1-022	1	PREFORMED PACKING SEAL, O-RING
	M25988/1-212	1	PREFORMED PACKING SEAL, O-RING
	M25988/1-928	1	PREFORMED PACKING SEAL, O-RING
	3010880	2	GASKET
	3059779-01	1	ELEMENT FILTER FUEL
	AS3209-115	2	PREFORMED PACKING SEAL, O-RING
57	AS3209-009	1	PACKING, PREFORMED O-RING
	AS3208-02	1	PACKING
61	3029268	1	FILTER
62	3059258-01	1	OIL FILTER KIT (IC)
66	A-1635-133	50	SCREW
	A-1638-5	50	WASHER
	R221520	60,96cm	HOSE
	R221239	426,72cm	HOSE

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://integrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação **c9aa621f-4930-4ce6-9732-cfa1383a0f58**

91	AE3663233E0122	1	HOSE ASSEMBLY
	AE3663231B0103	1	HOSE ASSEMBLY
	S3309C0160-000D	1	HOSE ASSEMBLY
	AE3663231B0664	1	HOSE ASSEMBLY
	19E32-2A	1	EJECTOR

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://integrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação **c9aa621f-4930-4ce6-9732-cfa1383a0f58**

	2601061-2	1	FITTING
	MS9385-10	3	O-RING
	AN832-10	1	UNION
	NAS1149F1490 P	1	WASHER
	AS5178-10	1	NUT
	NAS509-14	1	NUT
	2613418-1	1	CROSS
	MS28778-12	2	PACKING
	AS5169D10	1	PLUG/ BLEEDER
	RV05-268	1	VALVE RELF VAC SYSTEM
	2601067-24	1	TUBE ASSEMBLY
	1H101-4RX	1	VALVE FLOW CONTROL
92	2654013-4	1	GASKET
	AN3-5A	4	BOLT
	NAS1149F0363 P	4	WASHER
93	9910338-8RX	1	INDICATOR FUEL FLOW
	2654030-210	1	WELDMENT ASSEMBLY AND PARTS
	SK208-139A	1	BRACKET
	2654050-15	1	EXHAUST DIF WELD ASSEMBLY
	AN3C3A	11	BOLT, MACHINE
94	NAS1149C0332 R	11	WASHER
	NAS1291C3M	11	NUT
	2654050-14	1	CLOSEOUT
	2650092-6	1	SEAL
	2650067-7	1	RETAINER SEAL
	2650067-5	1	RETAINER SEAL
	2650068-4	1	RETAINER SEAL
	2650068-5	1	SEAL
	2650010-10	1	SEAL
95	2650010-15	1	RETAINER SEAL
	2650010-12	1	RETAINER ASSEMBLY SEAL
96	3033302	1	TUBE
	AS3209-017	2	PACKING, PREFORMED O-RING
	2613466-1	1	FAIRING ASSEMBLY

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://etapa.integrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação **c9aa621f-4930-4ce6-9732-cfa1383a0f58**

97	2601212-3	1	COVER L.H
	2601212-4	1	COVER R.H
98	AN3-6A	15	BOLT, MACHINE
	NAS1149F0332P	15	WASHER
99	R581559	1500,00cm	SEAL
100	GF8-101	2	FAIRING
	GF8-102	2	FAIRING
	S1021A10-10	10	SCREW
101	MS21919WDG5	10	CLAMP
	AN3-5A	10	BOLT, MACHINE
	NAS1149C0332R	10	WASHER
	MS21042L3	10	NUT
	AN737TW22	10	CLAMP
102	B-5121	1	BEARING ASSEMBLY
	A1636-36	1	RING
103	F222084	60cm	DUCT
104	S1021A10-8	50	SCREW
	94090A100	50	SCREW
	MS24693-S48	200	SCREW
	AN525-832R6	200	SCREW
	MS24694-S49	300	SCREW
	S1022Z8-6	200	SCREW
	AN525-10R8	200	SCREW
	MS24694-S4	200	SCREW
105	S3413-104	14	STUD
	S3413-105	14	STUD
	S3413-106	14	STUD
	S3413-107	14	STUD
	S2319-61	14	GROMMET

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://etapa.integrador.ge.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação **c9aa621f-4930-4ce6-9732-cfa1383a0f58**

	CM2791-1	14	RING SNAP
106	S3413-105	4	STUD
	S2319-64	8	GROMMET
	CM2791-1	8	RING SNAP
	S3413-108	3	STUD
	S3413-109	1	STUD
107	S3413-105	5	STUD
	S2319-64	8	GROMMET
	CM2791-1	8	RING SNAP
	S3413-116	2	FASTENER
	S3413-115	1	FASTENER
108	S3413-120	2	STUD
	S3413-109	6	STUD
	S3413-107	8	STUD
	S3413-104	10	STUD
	S3413-110	1	STUD
	S2319-64	27	GROMMET
	CM2791-1	27	RING SNAP
109	S3413-104	5	STUD
	S2319-64	5	GROMMET
	CM2791-1	5	RING SNAP
	S3413-105	3	STUD
110	R581496	300cm	SEAL
111	S3413-104	7	STUD
	S2319-64	7	GROMMET
	CM2791-1	1	RING SNAP
112	MS25214-2	1	GUARD
113	23541	30	BUSHING
114	AN3-6A	2	BOLT
	2660057-1	2	SPACER
	NAS1149F0332P	2	WASHER
	MS21044N3	2	NUT
	MS21256-1	40	CLIP
	MS21256-2	40	CLIP
115	2651022-20	1	RING ASSEMBLY ENGINE MOUNT
	2643005-6	1	STUD

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://etapa.integrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação **c9aa621f-4930-4ce6-9732-cfa1383a0f58**

			ASSEMBLY
	NAS1149F06 63P	2	WASHER
	2643005-8	2	BUCKET
	2643097-1	2	SPACER ASSEMBLY
117	2643023-1	1	AXLE
	MS17825-6	1	NUT
	MS24665-285	1	PIN COTTER
118	40-177A	1	WHEEL NOSE
119	30-182A	2	BRAKE ASSEMBLY
	2643055-1	1	SUPPORT
	AN5-13A	4	BOLT
	NAS1149F05 63P	8	WASHER
	2643079-1	1	SHIM
	2643079-2	1	2643079-2
	NAS1149F106 3P	1	WASHER
120	MS21245-L10	1	NUT
	2643103-200	1	SUPPORT ASSEMBLY NG SPRING
	NAS6606-13	4	BOLT
	S3461-214	1	BOLT MPI
121	4204	2	BUMPER
122	228K61-1	1	TIRE 22 X 8.0-8 6PLY TT
	MS20813-1	1	CAP- VALVE, HIGH PRESSURE
	AN742D10	10	CLAMP
	MS21919WDG20	10	CLAMP
	MS21919WDG17	10	CLAMP
123	MS35207-263	10	SCREW
	MS35207-271	10	SCREW
	MS21042L3	10	NUT
	MS27380-3	2	LANYARD
	MS29513-338	2	O-RING, PREFORMED
124	MS24693-C50	24	SCREW

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://etapa.integrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação **c9aa621f-4930-4ce6-9732-cfa1383a0f58**

125	155-00100	4	RING SNAP
	154-03000	4	SEAL
	067-06700	2	SPACER
	164-22201	2	DISC, WHEEL BRAKE
	MS21025-24	2	NUT
	MS20813-1	2	CAP- VALVE, HIGH PRESSURE
	302-129-403	2	TUBE 8.90-12.50 (5)
	076-446-1	2	TIRE 29X11.00X10 10PLY AIR TL
126	B-4940-1	10	SHIM
127	2613303-201	1	FAIRING ASSEMBLY FORWARD
128	1570102-32	1	STRAP ASSEMBLY
	MS35206-243	1	SCREW, MACHINE- PAN HEAD
	MS21044N08	1	NUT
129	CR3253-4-03	25	RIVET
129	K000479	1	EPOXY PRIMER CMFS035 2GL/ KIT
131	2024T3-0.040	1.220cm	SHEET ALCLAD 0.040 IN
132	2611001-3	1	SKIN L.H.
133	2660001-118	1	CABLE ASSEMBLY
	2660001-119	1	CABLE ASSEMBLY
134	2660001-125	1	CABLE ASSEMBLY
	2660001-123	1	CABLE ASSEMBLY
135	2660001-157	2	CABLE ASSEMBLY
136	2660001-108	1	CABLE ASSEMBLY
	2660001-106	1	CABLE ASSEMBLY
137	2660001-155	1	CABLE ASSEMBLY
	2660001-156	1	CABLE ASSEMBLY
138	2652032-201	1	COWL ASSEMBLY LOWER R.H.
139	2024T3-0.040	1.220cm	SHEET ALCLAD 0.040 IN
140	PR1425B2PT	2	SEALANT
141	P860037	70cm	SEAL
144	2617065-3	1	BRACKET ATTACH
	2617065-1	1	BRACKET ATTACH
	RTV103-2-80Z	2	SEALANT BLACK
	R581532	270cm	SEAL
	S4377-2	2	SEALING PLUG

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://etapa.integrador.ge.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação **c9aa621f-4930-4ce6-9732-cfa1383a0f58**

145	S2641-2	2	PLUG SEAL
146	S4377-1	2	SEALING CORNER
147	RTV103-2-80Z	2	SEALANT BLACK
	R581575	140cm	SEAL
	S2642-1	1	CORNER
	S2642-4	1	CORNER
	S4377-6	2	SEALING CORNER
	S2642-2	2	CORNER
148	RTV103-2-80Z	2	SEALANT BLACK
	R581575	100cm	SEAL
	S4377-6	2	SEALING CORNER
	S2642-2	2	CORNER
	S2642-1	1	CORNER
	S2642-4	1	CORNER
149	RTV103-2-80Z	2	SEALANT BLACK
	R581532	200cm	SEAL
	S4377-1	2	SEALING CORNER
	S2641-2	2	PLUG SEAL
150	R581532	260cm	SEAL
151	S3429-2A	6	NUT PLATE
	S1022Z8-6	6	SCREW
153	2612035-1	1	TIE DOWN ASSEMBLY
	2612081-4	1	STRINGER LOWER
	2612059-10	1	BULKHEAD ASSEMBLY
156	C12003-012-4	350	RING
	S3899A4-10N	454gr	RIVET
157	2515	2	VALVE AIR
	42854-11	1	FITTING SEAT
	047-7259-01	1	CLIP
	S2870-2	1	NUT
	S2870-1	1	SWITCH PRESS TO TEST
	200-01902-0000	1	SWITCH
	089-06159-0008	2	SCREW
	047-06190-0004	1	COVER
	089-06159-0003	1	SCREW
	P612146	50cm	TUBING

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://integrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação **c9aa621f-4930-4ce6-9732-cfa1383a0f58**

	031-00428-0000	1	SWITCH
	089-02136-0000	2	NUT
159	2660053-4	1	WHEEL ASSEMBLY CONTROL P/WAP
160	031-00269-0000	1	SWITCH
161	10-15513	2	LC-2A-6 28V CLOCK-ASTROTECH
162	2670067-1	5	LIGHT ASSEMBLY POST
	327	4	LAMP
163	1394T100-7ARX	1	TURN COORDINATOR
166	1495	3	LAMP
167	S2625-4	2	TUBE PITOT
	NAS600-4P	10	SCREW
	MS35338-40	10	WASHER, LOCK- SPRING
169	2570101-1	1	CONNECTOR ASSEMBLY
	P612421	40cm	SLEEVING
170	MS3126F10-6S	1	CONNECTOR
171	2653024-3	2	HOSE ASSEMBLY
	WX1522B	2	STEM ELBOW
172	AE776L8-3S	1	CONNECTOR
173	150SG1108	1	CLAMP
176	2670015-6	1	PLACARD
	2670015-2	1	PLACARD
179	2643100-210	1	NOSE GEAR STRUT ASSY (T/FORK)
180	P01074-101	11	LIFE PRESERVER
181	TM-1716	1	KIT SOBREVIVÊNCIA NA SELVA
182	2634000-23	2	HORN
	1234031-3	4	BUSHING
	2622184-3	4	ROD ASSEMBLY
	NAS464P3-6	4	BOLT
	MS17825-3	8	NUT
	AN3-7	4	BOLT, MACHINE
	MS27039-0819	4	SCREW, MACHINE
	MS27039-0822	4	SCREW, MACHINE
	MS21042-08	8	NUT
183	2634018-4	1	FAIRING
	S3461-61	2	BOLT MPI
	NAS1149F0863P	2	WASHER, FLAT
	MS21044N8	2	NUT

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://etapa.integrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação **c9aa621f-4930-4ce6-9732-cfa1383a0f58**

	AN4-12A	4	BOLT
	NAS1149F0463P	18	WASHER, FLAT
	MS21044N4	7	NUT
	AN176-10A	6	BOLT, MACHINE CLOSE TOLERANCE
	AN176-7A	2	BOLT, MACHINE CLOSE TOLERANCE
	MS21044N6	8	NUT
	NAS1149F0632P	4	WASHER, FLAT
	NAS1149F0663P	12	WASHER, FLAT
	AN4-12	7	BOLT
	NAS1149F0563P	4	WASHER, FLAT
	MS17825-4	7	NUT
	AN4-20A	3	BOLT
184	1570102-34	2	STRAP ASSEMBLY
	NAS1149F0432P	3	WASHER, FLAT
185	2024T3-0.025	2.440cm	SHEET ALCLAD 0.025 IN
186	C592001-0206	19	WICK
	C592001-0205	1	BASE
187	2661215-9	2	ACTUATOR ASSEMBLY
188	2661615-13	1	ACTUATOR ASSEMBLY
189	2633066-5	1	TUBE ASSEMBLY TORQUE RUDDER
	2633000-38	1	SKIN ASSEMBLY LOWER
	CM0570901GA	1	JG CONVENTIONAL WHITE BASE
190	CM0578520GA	1	CATALIZADOR DE TINTA BRANCA
	CM0110701GA	1	THINNER: MED REGULAR,GL, MED TEMP 70-90F
191	1J18-10	1	FILTER FUEL
192	3045951-02	1	DETECTOR
194	U000962	1	ADHESIVE (50GRAM)
	F441513	30cm	FABRIC
	C414007-0102	1	BLOWER
195	S1637-1	2	HOUSING
	S1637-2	2	HOUSING
	E-6389	1	DOME
	B-4864	1	SUPPORT, SPINNER ASSEMBLY
	B-4940-1	3	SHIM
	B-4940-2	3	SHIM
196	A-1635-133	30	SCREW
	A-1638-5	30	WASHER
197	071-1234-00	1	ANTENNA
	187-01227-0000	2	GASKET

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://integrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação **c9aa621f-4930-4ce6-9732-cfa1383a0f58**

198	5955153-9	1	PANEL STRU
	5955153-10	1	SKIN LOWER
	2652026-200	1	ANGLE
	2658058-2	1	SEAL
	2652001-4	1	STIFFENER
	U000701	1	ADHESIVE 2 PART 25 GRAM
199	2024T3-0.032	3660cm	SHEET ALCLAD 0.032 IN
	MS24693-S36	2	SCREW
	MS21044N06	2	NUT
	28-2211	1	DOUBLER (AVIDYNE)

TOTAL PEÇAS	**2.767.293,53**
EFETUAR PINTURA GERAL DA AERONAVE E FAIXAS APÓS DECAPAGEM DAAERONAVE CONFORME DESIGN DEFINIDO PELO CLIENTE.	**380.000,00**
TOTAL GERAL	**3.916.778,53**

8. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

8.1. A regra a ser observada pela Administração nas licitações é a do parcelamento do objeto quando, no caso concreto, a divisão for tecnicamente viável e economicamente vantajosa, de modo aampliar a competição e evitar a concentração de mercado. (Art. 47, inciso II combinado com §1º domesmo artigo, da Lei 14.133/2021). No caso concreto, em virtude da natureza do serviço a ser contratado, deve-se preservar o objeto em Item único por tratar de contratação de serviço, visandomaior eficiência no gerenciamento da frota de aeronaves que integram o Grupamento Tático Aéreo - GTA/SDS , utilizadas no cumprimento das atribuições da Administração Estadual, de maneira a obter um controle padronizado sobre o uso da referida manutenção.

8.2. Conclui-se, portanto, que o modelo definido para esta contratação é o mais adequado tanto técnica, quanto economicamente, sem restringir ou prejudicar a competitividade do certame e,consequentemente, o mais propício para promover maior vantajosidade para o Estado.

9. CONTRATAÇÃO CORRELATIVAS E/OU INTERDEPENDENTES

9.1. Não há contratação correlatas ou interdependentes interligadas ao presente pleito.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. A contratação dos serviços descritos no presente estudo, considerando que a manutençãotornará a aeronave AERONAVEGÁVEL, será condição essencial e prioritária para que a aeronave **CESSNA GRAND CARAVAN 208B (PT-MEK)** possa ser operada pelo

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://etp.sad.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação **c9aa621f-4930-4ce6-9732-cfa1383a0f58**

Grupamento Tático Aéreo - GTA de forma segura, eficaz, eficiente e efetiva em proveito as várias atividades desenvolvidas pelaSecretaria de Defesa Social - SDS, que demandam o meio de transporte aéreo, (**AVIÃO**). Além do mencionado benefício, sob o aspecto utilitário, a contratação também visa a benefícios de cunho patrimonial para Administração Pública Estadual, pois possibilitará a conservação da aeronave contraeventual deterioração prematura por por falta de manutenção e cuidados técnicos, buscando-se assim evitar o desperdício de recursos públicos investidos investidos na aquisição deste bem de considerável valor econômico.

11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

11.1. Sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na contratação de serviços pela Administração Pública Estadual, exigirá que a empresa contratada adote as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços:

- Adotar medidas para evitar o desperdício de energia e água tratada;
- Dar destinação correta a baterias, óleos e filtros descartados no processo de manutenção, seguindo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999;
- Desenvolver e/ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, tais como: pilhas e baterias dispostas para descarte que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos, aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede credenciada de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricante ou importadores;
- Separar resíduos como papéis, plásticos, metais, vidros e orgânicos para empresa de coleta apropriadas, respeitando as Normas Brasileiras - NBR, publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre o resíduo sólidos;
- Separar e acondicionar em recipientes adequados para destinação especifica as lâmpadas fluorescentes e fracos de aerossóis em geral, quando descartados;
- Encaminhar os pneumáticos inservíveis abandonados ou dispostos inadequadamente, aos fabricantes para destinação final, ambientalmente adequada, tendo em vista que pneumáticos inservíveis abandonados ou dispostos inadequadamente constituem passivo ambiental, resultando em sério risco ao meio ambiente e á saúde pública. Esta obrigação atende a Resolução CONAMA nº 258, de 26 de agosto de 1999;
- Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para aexecução de serviços;
- Racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes;
- Substituir substância tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- Capacitar periodicamente os empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição;
- Utilizar lavagem com água de reuso ou outras fontes, sempre que possível (água da chuva; poços, cuja água seja certificada de não contaminação por metais pesados ou agentes bacteriológicos; minas e outros); e
- Promover reciclagem a destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, asseio e conservação.

A comprovação do disposto acima, poderá ser feita mediante apresentação de declaração da empresa, assinalando que cumpre os critérios ambientais exigidos. A CONTRATANTE poderá realizar diligências para verificar a adequação quanto às exigências.

12. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://etapa.integrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação **c9aa621f-4930-4ce6-9732-cfa1383a0f58**

12.1. Diante do exposto, entendemos ser **VIÁVEL** a contratação de Empresa de manutenção aeronáutica preventiva e corretiva decorrente da exigência legal, disposto nos parágrafos §§ 2º e 3º do art. 70 do Código Brasileiro de Aeronáutica (Lei nº 7.565/86) dispõem: "§ 2° Todo explorador ou operador de aeronave deve executar ou fazer executar a manutenção de aeronaves, motores, hélices e demais componentes, a fim de preservar as condições de segurança do projeto aprovado. § 3° A autoridade aeronáutica cancelará o certificado de aeronavegabilidade se constatar a falta de manutenção", sendo tal contratação, essencial para o desempenho das atribuições funcionais do(a) **SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL - SDS**, uma vez que à continuidade dos serviços prestados pelo Grupamento Tático Aéreo - GTA, tendo em vista que o presente objeto é condição obrigatória para a garantia das operações aéreas de asa fixa (avião à reação) realizadas junto à sociedadePernambucana.

13. RESPONSÁVEIS

Conforme documento de formalização de demanda no referido processo SEI

Servidores responsáveis pela elaboração

NOME	**E-mail**	**TELEFONE**	**MATRÍCULA**	**SETOR/GERÊNCIA**
Maj QOPM Marcelo **Matias** de Souza Júnior	raiomatias@gmail.com	(81)9 8433-3209	102.133-8	Chefe da Seção de Operações de Asa Fixa - **SOAF/GTA**
Ten QOPM **Luana** Priscila do Nascimento Moreira	lv8910@gmail.com	(87) 99924-4017	126.731-0	Secretária do GTAe Auxiliar da **SOAF/GTA**
SD QPM G Gleydson **KennedyTavares**	gleydsomkennedy@hotmail.com	(81) 98251-8862	121.581-7	Auxiliar da **SOAF/GTA**

ANEXO C

PRICE-LIST

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.integrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação **c9aa621f-4930-4ce6-9732-cfa1383a0f58**

Com relação ao price-list, fica disponivel no site da Textron para acesso através do linkSite da Textron

ANEXO D
DEFINIÇÕES

1. MNT: manutenção

2. P/N (Part Number): designa o modelo de uma Peça que serve pro avião.
3. TBO (Time Between Overhaul): Tempo entre as revisões estabelecidas pela fabricante).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.integrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação **c9aa621f-4930-4ce6-9732-cfa1383a0f58**

ANEXO II
DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

A empresa _____ , inscrita no CNPJ sob o nº _____ , sediada _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ SSP/_____ e CPF nº_____, sob as penas da lei e para os fins dispostos neste Edital:

DECLARA que cumpriu o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

DECLARA que cumpriu as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específica;

DECLARA que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI da Lei nº 14.133/2021.

DECLARA que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante.

Recife, XX de XXXX de XXXX

_____

REPRESENTANTE DA EMPRESA

CNPJ XXX

A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação **c9aa621f-4930-4ce6-9732-cfa1383a0f58**

ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE PERNAMBUCO[1], ATRAVÉS DA SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL E A EMPRESA XXXXXX, EM DECORRÊNCIA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0264.SAD.DAG-SDS, PROCESSO Nº 0579.2024.AC-62.PE.0264.SAD.DAG-SDS:

O ESTADO DE PERNAMBUCO, através da SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXX, com sede na _____, nesta cidade, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo(a) . _____(nome e cargo), portador da matrícula funcional nº XXXXX, no uso da competência conferida pelo _____, e a empresa _____, inscrita no CNPJ [2] (MF) sob o nº _____, sediada em _____, representada neste ato por _____(nome e função que exerce na contratada), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, doravante designada **CONTRATADA,** têm entre si justo e acordado, e celebram o presente **CONTRATO,** mediante as seguintes cláusulas e condições, que mutuamente outorgam e estabelecem, sujeitando-se às disposições previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nos Decretos Estaduais nº 53.384, de 22.08.2022 e 54.142, de 14.12.2022, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://integrador.etp.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação **c9aa621f-4930-4ce6-9732-cfa1383a0f58**

Constitui objeto do presente **CONTRATO** a prestação de serviços de empresa certificada pela Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC), conforme previsto no Regulamento Brasileiro da Aviação Civil (RBAC) 145, para a prestação de serviços de manutenção aeronáutica preventiva e corretiva com fornecimento e aplicação de peças, componentes e acessórios aeronáuticos, para aeronave modelo CESSNA GRAND CARAVAN 208B (PT-MEK) (Célula, GMP, Aviônicos e Hélice), visando atender as necessidades da Secretaria de Defesa Social - SDS/PE, através do Grupamento Tático - GTA/SDS, sob a forma de entrega única, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, na proposta da **CONTRATADA** e nos demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO

São partes integrantes deste **CONTRATO** para todos os fins de direito, o processo relativo ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0264.SAD.DAG-SDS, PROCESSO Nº 0579.2024.AC-62.PE.0264.SAD.DAG-SDS**: e todos os seus anexos, assim como a proposta apresentada pela **CONTRATADA.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O prazo de vigência do **CONTRATO** é 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período desde que devidamente justificado, com autorização do fiscal do contrato, contados a partir da data de sua assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período estipulado, ressalvada, no caso de culpa da **CONTRATADA**, a opção pela extinção do **CONTRATO**.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A prorrogação decorrente de atraso por culpa da **CONTRATADA** se dará sem prejuízo das providências previstas no art. 111, parágrafo único, da Lei 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO QUARTO: A prorrogação automática de que trata esta cláusula não dispensa o apostilamento do novo cronograma de execução do **CONTRATO**, com as devidas informações orçamentárias, se necessário, onde também devem constar as razões do atraso na prestação do

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://integrador.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação **c9aa621f-4930-4ce6-9732-cfa1383a0f58**

serviço.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor total da contratação é **R$ XXXXX**, conforme detalhamento abaixo descrito):

LOTE XXXX						
ITEM	CÓDIGO DO EFISCO	DESCRIÇÃO D ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDAD	PREÇO UNITÁRI	PREÇO TOTAL
XX	XX	XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XXX	XXXXXXX	XXXXXX
XX	XX	XXXXXXXXXXXX XX	XXXXXXXXXXXX X	XXX	XXXXXXX X	XXXXXX
XX	XX	XXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXX X	XXX	XXXXXXX X	XXXXXX
VALOR TOTAL DO ITEM/LOTE						XXXXX

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As despesas decorrentes deste **CONTRATO** encontram-se, e estão programadas em dotação orçamentária própria do orçamento do Estado de Pernambuco para o presente exercício de 2024, na classificação abaixo:

Unidade Gestora: 00124

Fonte: 0500000000

Programa de Trabalho: 06.181.0523.2366.0000 - Prestação de Serviço de Policiamento Preventivo e Ostensivo

Elemento de Despesa: 3.3.90.39

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://integrador.ge.gov.pt/Validacao.aspx, informando o código de validação **c9aa621f-4930-4ce6-9732-cfa1383a0f58**

Nota de Empenho: XXXXXXXX

PARÁGRAFO SEGUNDO: No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas de mesma natureza, cujo empenho será objeto de termo de apostilamento no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE E DA REVISÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, contado da data de elaboração do orçamento estimado, ocorrida em 27/02/2024.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O preço do **CONTRATO** será reajustado em periodicidade anual contada a partir da data de elaboração do orçamento estimado, utilizando-se, para tanto, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, fornecido pelo IBGE, que incidirá exclusivamente em relação às obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, nos termos da Lei Estadual nº 17.555/2021 e do Decreto nº 52.153, de 17 de janeiro de 2022.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA deverá pleitear o reajuste de preços mediante requerimento formal durante a vigência do CONTRATO e, nos contratos de vigência plurianual, no prazo de até 12 (doze) meses após completado o período aquisitivo da anualidade, nos termos do art. 5º, I, da Lei nº 17.555, de 2021, sob pena de, não o fazendo tempestivamente, ocorrer a preclusão do seu direito ao reajustamento.

PARÁGRAFO QUARTO: Os pedidos de reajustamento deverão ser analisados e respondidos pela Administração no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias, contados a partir da instrução completa do requerimento pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO QUINTO: Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido analisado o pedido de reajuste tempestivamente formulado, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro ao reajustamento, sob pena de preclusão.

PARÁGRAFO SEXTO: O reajustamento será formalizado mediante apostilamento, exceto se a sua concessão coincidir com a prorrogação contratual, quando poderá ser formalizado por termo aditivo.

PARÁGRAFO SÉTIMO: O direito ao reajustamento poderá ser objeto de renúncia expressa, parcial ou integral, bem como de negociação entre as partes, com vistas a garantir a vantajosidade da

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://integrador.ge.gov.pt/Validacao.aspx, informando o código de validação **c9aa621f-4930-4ce6-9732-cfa1383a0f58**

manutenção do ajuste para o interesse público, nos termos do art. 6º da Lei Estadual nº 17.555, de 2021.

PARÁGRAFO OITAVO: Nos reajustes subsequentes ao primeiro, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste concedido ou objeto de renúncia.

PARÁGRAFO NONO: Será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do **CONTRATO** em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do **CONTRATO** tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no **CONTRATO**.

PARÁGRAFO DÉCIMO: O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do **CONTRATO** e antes de eventual prorrogação, sob pena de preclusão.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do **CONTRATO** deverão ser analisados e respondidos pela Administração no prazo máximo de até 90 (noventa) dias, contados a partir da instrução completa do requerimento pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: A extinção do **CONTRATO** não configura óbice para o reconhecimento do direito ao reajuste ou ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro **CONTRATO**, desde que requeridos tempestivamente, hipóteses em que serão concedidos a título de indenização por meio de Termo de Quitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO: É dever da **CONTRATANTE** exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA,** em especial:

I. Prestar à **CONTRATADA** as informações e esclarecimentos que esta vier a solicitar para o desenvolvimento dos trabalhos;

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://integrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação c9aa621f-4930-4ce6-9732-cfa1383a0f58

II. Expedir ordem de serviço para o início da execução do **CONTRATO**, com a antecedência prevista no Termo de Referência ou, em sua ausência, observando prazo razoável para adoção das medidas iniciais a cargo da **CONTRATADA**;

III. Comunicar, por escrito, à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço, inclusive vícios e incorreções, para que sejam corrigidos, no todo ou em parte, às suas expensas;

IV. Acompanhar e fiscalizar a execução do **CONTRATO**, através de fiscal especialmente designado para este fim;

V. Indicar, formalmente, o gestor do **CONTRATO** para acompanhamento da execução contratual, utilizando-se dos procedimentos de acompanhamento da execução dos serviços, conforme previsto no Termo de Referência e neste instrumento;

VI. Encaminhar à **CONTRATADA** os relatórios de acompanhamento da execução dos serviços, devidamente elaborados e assinados pelo fiscal do **CONTRATO**, com os registros de eventuais falhas verificadas e das medidas corretivas necessárias;

VII. Analisar e atestar as Faturas e Notas Fiscais emitidas e efetuar os respectivos pagamentos nas condições e nos prazos estabelecidos.

VIII. Liberar o pagamento da parcela incontroversa da execução do objeto contratado, quando houver controvérsia sobre a dimensão, qualidade e quantidade do objeto executado.

IX. Aplicar as sanções previstas na lei e neste **CONTRATO**;

X. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

XI. Proferir, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada desse prazo por igual período[3], decisão explícita sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente **CONTRATO**, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

XII. Responder a eventuais pedidos de reajustamento no prazo máximo de 60 (sessenta) dias e aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da instrução completa do requerimento.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.integrador.ge.gov.pt/Validacao.aspx, informando o código de validação **c9aa621f-4930-4ce6-9732-cfa1383a0f58**

XIII. Cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame ou do contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Deve a **CONTRATADA** cumprir todas as obrigações estipuladas neste **CONTRATO** e respectivos anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, em especial:

I. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, na quantidade, qualidade e tecnologia demandadas, de acordo com as especificações indicadas no Termo de Referência;

II. Cumprir o cronograma de execução do **CONTRATO**;

III. Reparar, corrigir, complementar ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, conforme o caso, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contado da respectiva notificação, ou no prazo fixado pelo fiscal do **CONTRATO**, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

IV. Submeter, por escrito, para análise e aprovação prévia da **CONTRATANTE**, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do TR, do memorial descritivo ou instrumento congênere;

V. Designar preposto que tenha poder para resolução de possíveis ocorrências durante a execução contratual, o qual deverá disponibilizar endereço de e-mail válido e número de telefone móvel que permita contato imediato com o fiscal do **CONTRATO** de forma permanente;

VI. Substituir o preposto designado se houver recusa motivada da **CONTRATANTE** quanto à anterior indicação;

VII. Atender às determinações regulares do fiscal do **CONTRATO** ou autoridade superior, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às solicitações e reclamações formuladas;

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://integrador.etce.go.pt/Validacao.aspx, informando o código de validação **c9aa621f-4930-4ce6-9732-cfa1383a0f58**

VIII. Relatar ao fiscal do **CONTRATO**, por escrito, toda e qualquer ocorrência anormal afeta à prestação dos serviços;

IX. Comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, qualquer alteração no Contrato Social ou no endereço comercial;

X. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do **CONTRATO;**

XI. Comprovar, conforme o caso, no início da execução contratual e sempre que solicitado pelo fiscal, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social[4] ou para aprendiz[56], durante toda a vigência do **CONTRATO**, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

XII. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento do objeto deste **CONTRATO**, com habilitação e conhecimento adequados;

XIII. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

XIV. Não contratar, durante a vigência do **CONTRATO**, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da **CONTRATANTE** ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do **CONTRATO**, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

XV. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://integrador.etc.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação **c9aa621f-4930-4ce6-9732-cfa1383a0f58**

XVI. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à **CONTRATANTE** e não poderá onerar o objeto do **CONTRATO**, sendo que eventual pessoal alocado ao **CONTRATO** não terá qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;

XVII. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do **CONTRATO** e cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame ou do contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa;

XVIII. Manter, durante o prazo de vigência do **CONTRATO,** todas as condições de habilitação exigidas na licitação, inclusive sua inscrição no CADFOR-PE;

XIX. Realizar, conforme previsto no Termo de Referência, a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da **CONTRATANTE**;

XX. Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no local indicado no Termo de Referência

XXI. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do **CONTRATO,** ressalvadas as hipóteses de subcontratação autorizada no Termo de Referência e neste **CONTRATO**;

XXII. Apresentar, suplementar ou estender a garantia de execução contratual, se exigível, no prazo assinalado no **CONTRATO.**

XXIII. Cumprir todas as obrigações constantes do Edital, de seus anexos e da proposta apresentada na licitação;
XXIV. Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato;
XXV. Executar os serviços, nas quantidades e especificações contidas nas condições de execução previstas neste Termo de Referência;
XXVI. Corrigir falhas que se apresentem em sua execução;
XXVII. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão, culposa ou dolosa, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da CONTRATANTE;
XXVIII. Prestar os necessários esclarecimentos sobre a execução do objeto contratual solicitados pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação;
XXIX. Designar preposto para representá-la perante a CONTRATANTE sempre que for necessário, indicando o respectivo telefone e e-mail para futuros contatos;

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://integrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação **c9aa621f-4930-4ce6-9732-cfa1383a0f58**

XXX. Informar previamente à CONTRATANTE, solicitando-lhe anuência, toda e qualquer alteração nas condições de execução;
XXXI. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto, inclusive com pessoal, os quais não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
XXXII. Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos causarem à Contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão, procedendo aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus e responsabilidades decorrentes;
XXXIII. Manter, durante o prazo de vigência do contrato, todas as condições de habilitaçãoe qualificação exigidas na licitação, inclusive sua inscrição no CADFOR-PE;
XXXIV. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato, nos termos previstos no Termo de Referência.
XXXV. Assumir todos os custos dos serviços que tiverem de ser refeitos em virtude de omissões ou atrasos de sua responsabilidade;
XXXVI. Substituir funcionários cuja conduta seja inadequada, após notificação fundamentada por escrito pela CONTRATANTE, inclusive o preposto, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis;
XXXVII. Será obrigação da CONTRATADA providenciar os manuais necessários para a manutenção da aeronave, sejam eles os básicos do tipo como em todas as modificações, atualizações, boletins, instalações e demais alterações realizadas na célula, hélices, motor e aviônicos, mesmo que os mesmos sejam de porte da CONTRATANTE ou a ela tenham sido entregues ao final de algum serviço ou modificação. Caso haja algum tipo de custo para compra ou assinatura de qualquer manual necessário à manutenção, a CONTRATADA levá-lo em conta na formulação do valor de seu lance;
XXXVIII. A CONTRATADA terá obrigação de possuir todo e qualquer manual, documentação e lista, necessários à formular a lista de peças e o valor do serviço, não podendo exigir da CONTRATANTE que esta providencie qualquer manual;
XXXIX. A CONTRATADA deverá fornecer gratuitamente quando solicitada, na íntegra ou em partes, em formato PREFERENCIALMENTE digital, cópia dos manuais de manutenção da aeronave e do motor e, também, da lista master de equipamentos mínimos de tipo, para finsde conferência de suas ações;
XXXX. Caberá àCONTRATADA a emissão de um Parecer Técnico pormenorizado, constando fundamentação completa técnica e legal e assinado pelo Responsável Técnico (RT) ou Responsável pela Qualidade do Serviço (RPQS) da Oficina em papel timbrado e com nome completo, assinatura e número de CREA do mesmo, nos casos em que for solicitado pela CONTRATANTE e quando:
a) realizar a condenação definitiva de algum componente, peça, sistema ou acessório;
b)indicar a realização de algum serviço que não seja mandatório (seja por calendário, horas, ciclos ou derivado de Diretriz Aeronáutica;
c) definir itens como essenciais ao voo (ou itens "no go"), recusando-se a considerar a aeronave como aeronavegável na falta de sua presença, instalação ou funcionalidade os produtos que não sejam equipamentos ou instrumentos e que sejam meros

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://integrador.etp.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação **c9aa621f-4930-4ce6-9732-cfa1383a0f58**

acessórios sem os quais não haja comprometimento de qualquer funcionalidade da aeronave, exceto quando esta informação esteja em prevista no Master Minimum Equipment List (M-MEL) do tipo na homologação junto à ANAC (ou junto ao FAA na sua ausência).

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A execução do presente **CONTRATO** deverá ser fiscalizada pela **CONTRATANTE**, sem que essa competência exclua ou reduza a integral responsabilidade da **CONTRATADA**, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na execução do objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **CONTRATANTE** designa **XXXXXX (nome, matrícula e cargo)** como servidor responsável pela fiscalização do **CONTRATO**.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O fiscal deverá ter pleno conhecimento do **CONTRATO** e das demais condições constantes do Edital e seus anexos, tendo, entre outras, as seguintes atribuições:

a) Fiscalizar a regularidade e adequação dos serviços prestados, de acordo com as especificações previstas no Termo de Referência, e elaborar relatórios de acompanhamento, com os registros de eventuais falhas verificadas e das medidas corretivas necessárias;

b) Disponibilizar toda a infraestrutura necessária para execução dos serviços na forma e nos prazos definidos no **CONTRATO** e demais anexos do Edital;

c) Reunir-se com o preposto da **CONTRATADA**, visando a estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do **CONTRATO**;

d) Exigir da **CONTRATADA** o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, na forma prevista neste **CONTRATO**;

e) Comunicar ao gestor do **CONTRATO** a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão de fato superveniente;

f) Recusar serviço prestado de forma irregular, não aceitando execução diversa daquela que se encontra especificada no Termo de Referência e demais anexos, salvo quando for prestado com qualidade superior e devidamente aceito pela autoridade competente;

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://integrador.etice.go.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação **c9aa621f-4930-4ce6-9732-cfa1383a0f58**

g) Solicitar à **CONTRATADA** justificativa para eventuais serviços não realizados ou realizados inadequadamente, podendo assinalar prazo para correções de eventuais falhas verificadas, conforme avaliação da execução dos serviços;

h) Atestar as Notas Fiscais/Faturas mensais apresentadas pela **CONTRATADA,** encaminhando-as ao gestor do **CONTRATO** para pagamento;

i) Verificar a manutenção das condições de habilitação da **CONTRATADA**, acompanhar o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

k) Comunicar por escrito ao gestor do **CONTRATO** as faltas cometidas pela **CONTRATADA** que sejam passíveis de aplicação de penalidade.

PARÁGRAFO QUARTO: A **CONTRATANTE** designa **XXXXXX (nome, matrícula e cargo)** como servidor responsável pela gestão do **CONTRATO**, que, entre outras, terá seguintes atribuições:

a) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;

b) Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do **CONTRATO**;

c) Consolidar as avaliações recebidas e encaminhar as consolidações e os relatórios à **CONTRATADA**;

d) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação da penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à **CONTRATADA**;

e) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais dos contratos;

f) Providenciar o pagamento das notas fiscais/faturas emitidas pela **CONTRATADA,** e atestadas pelo fiscal do **CONTRATO**, mediante a observância das exigências contratuais e legais;

g) Apurar o percentual de desconto ou glosas da fatura correspondente, em virtude de serviços total ou parcialmente não executados no período de faturamento considerado, por motivos imputáveis à **CONTRATADA;**

h) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados.

PARÁGRAFO QUINTO: A ciência da designação deverá ser assinada pelos servidores indicados para atuar como fiscal e gestor do **CONTRATO**, conforme termo em anexo.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.integrador.ge.gov.pt/Validacao.aspx, informando o código de validação **c9aa621f-4930-4ce6-9732-cfa1383a0f58**

PARÁGRAFO SEXTO: A substituição do fiscal e do gestor designados, por razões de conveniência ou interesse público, será realizada mediante simples apostilamento ao presente **CONTRATO**, devendo o substituto assinar novo termo de ciência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS MEDIÇÕES E DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Ao final de cada período de faturamento, a **CONTRATADA** encaminhará relatório com a descrição dos serviços realizados e os respectivos valores da parcela a ser paga, para efeito de medição pelo fiscal do CONTRATO.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo fiscal do **CONTRATO** no prazo de XX(XXX) dias, mediante termo detalhado que ateste o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo e a comprovação da prestação dos serviços.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O termo detalhado do recebimento provisório, com a análise das ocorrências registradas na execução do **CONTRATO** serão encaminhados ao gestor para fins de apuração dos descontos e glosas cabíveis na fatura correspondente, em virtude de serviços total ou parcialmente não executados.

PARÁGRAFO QUARTO: O fiscal indicará a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, caso se constate que a **CONTRATADA**:

a) não produziu os resultados acordados;

b) deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

c) deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou tais recursos com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

PARÁGRAFO QUINTO: A **CONTRATADA** fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://integrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação **c9aa621f-4930-4ce6-9732-cfa1383a0f58**

PARÁGRAFO SEXTO: O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo exigidos por normas técnicas oficiais, às expensas da **CONTRATADA**, e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.[7]

PARÁGRAFO SÉTIMO: Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

PARÁGRAFO OITAVO: Até que sejam sanadas todas as eventuais pendências técnicas, o fiscal não deverá emitir o termo de Recebimento Provisório.

PARÁGRAFO NONO: Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 06 (seis) meses, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente.

PARÁGRAFO DÉCIMO: O recebimento definitivo ocorrerá mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, após a análise dos relatórios e de toda documentação apresentada pela fiscalização, com a verificação da qualidade e quantidade do serviço prestado.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Os prazos de recebimento não correrão enquanto pendente a solução, pela **CONTRATADA**, de inconsistências verificadas na execução do objeto.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Sanadas as pendências e aplicadas eventuais glosas, a **CONTRATANTE** comunicará à **CONTRATADA** o valor aprovado pela fiscalização e gestão, autorizando a emissão da Nota Fiscal ou Fatura correspondente.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do **CONTRATO**.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://integrador.etce.go.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação **c9aa621f-4930-4ce6-9732-cfa1383a0f58**

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO: A realização das glosas indicadas não prejudica a aplicação de sanções à **CONTRATADA** em virtude da inexecução dos serviços, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DO PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor dos pagamentos será obtido mediante a aplicação dos preços unitários contratados às correspondentes quantidades de serviços efetivamente executados, aplicando-se eventual desconto ou glosa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O pagamento será feito diretamente pela **CONTRATANTE**, no prazo de até 30 (trinta) dias, por meio de ordem bancária para crédito em conta corrente da **CONTRATADA,** à vista de termo de recebimento definitivo dos serviços acompanhado dos documentos de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista e da apresentação e atesto da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, na forma prevista nos parágrafos seguintes.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A **CONTRATADA** deverá emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção de imposto de renda estabelecidas na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, e alterações posteriores, de acordo com as alíquotas constantes do Anexo I da referida norma, ou em observância à norma que venha a substituí-la, sob pena de devolução do documento para as correções cabíveis ou de retenção no valor total do documento fiscal, caso não realizadas as correções, nos termos do art. 4º do Decreto nº 55.069, de 25 de julho de 2023.

PARÁGRAFO QUARTO: Quando não for possível verificar diretamente no CADFOR-PE, a regularidade fiscal e trabalhista da **CONTRATADA** será comprovada mediante a apresentação das seguintes certidões:

a) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);

b) Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da **CONTRATADA**;

c) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.integrador.ge.gov.pe/Validacao.aspx, informando o código de validação **c9aa621f-4930-4ce6-9732-cfa1383a0f58**

PARÁGRAFO QUINTO: Caso não seja(m) apresentado(s) quaisquer dos documentos de regularidade ou os documentos encaminhados contenham pendências, a **CONTRATADA** terá 10 (dez) dias para sanar a ausência identificada, prazo em que o pagamento correspondente ao mês em referência ficará suspenso.

PARÁGRAFO SEXTO: Caso não seja sanada a pendência no prazo estipulado, estará configurada a não manutenção das condições de habilitação pela **CONTRATADA**, devendo a **CONTRATANTE** instaurar processo administrativo para extinção do **CONTRATO** e comunicar aos órgãos de fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da **CONTRATADA**, sem prejuízo da retomada dos pagamentos pelos serviços efetivamente executados.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras.

PARÁGRAFO OITAVO: Quando do pagamento, deverá ser efetuada a retenção do imposto sobre a renda, nos termos previstos na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, e alterações posteriores, ou em norma que venha a substituí-la, além de outras retenções previstas na legislação tributária aplicável.

PARÁGRAFO NONO: A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da **CONTRATANTE**, fica convencionado que a taxa de atualização financeira será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP

Onde:

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.integrador.ge.gov.pe/Validacao.aspx, informando o código de validação **c9aa621f-4930-4ce6-9732-cfa1383a0f58**

SIGLA	SIGNIFICADO/ DESCRIÇÃO
EM	Encargos Moratórios
N	Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
VP	Valor da parcela a se paga.
TX	IPCA
I	Índice de atualização financeira, assim apurad $I = \frac{(\frac{TX}{100})}{365}$

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: A atualização financeira prevista nesta cláusula será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo da **CONTRATANTE**, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do **CONTRATO**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na hipótese de haver acordo entre as partes, as supressões poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

PARÁGRAFO TERCEIRO: As alterações contratuais serão obrigatoriamente formalizadas mediante celebração de prévio termo aditivo ao presente instrumento, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês, conforme art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO QUARTO: Registros que não caracterizam alteração do **CONTRATO** podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://integrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação c9aa621f-4930-4ce6-9732-cfa1383a0f58

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

O.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CONTRATADA** prestará garantia de execução contratual, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do **CONTRATO**, nos termos dos artigos 96 a 98 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Caso a **CONTRATADA** opte pelo seguro-garantia, a apólice deverá ser apresentada antes da assinatura do **CONTRATO**, ficando-lhe assegurado prazo mínimo de 1 (um) mês entre a homologação da licitação e a assinatura deste instrumento.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Caso a CONTRATADA opte por uma das demais modalidades de garantia previstas no art. 96, § 1º, da Lei nº 14.1333, a garantia será prestada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após a assinatura do presente CONTRATO, prorrogáveis por igual período, mediante justificativa aceita pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUARTO: A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação das sanções administrativas previstas neste instrumento e poderá ensejar a extinção do **CONTRATO**.

PARÁGRAFO QUINTO: A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do **CONTRATO** e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas; e

b) multas moratórias e compensatórias aplicadas pela Administração à **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEXTO: A garantia deverá ter validade durante toda a execução do **CONTRATO** e após 90 (noventa) dias do término do prazo de vigência contratual.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://integrador.etce.go.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação **c9aa621f-4930-4ce6-9732-cfa1383a0f58**

PARÁGRAFO SÉTIMO: Nos casos de prorrogação do prazo de vigência do **CONTRATO** ou de alteração do seu valor, por acréscimos, reajuste ou revisão de preços, a garantia deverá ser renovada ou complementada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

PARÁGRAFO OITAVO: Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação ou de multas e indenizações, a **CONTRATADA** obriga-se a fazer a respectiva reposição/complementação no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada pela **CONTRATANTE,** sendo possível a prorrogação por igual período mediante justificativa aceita pela **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO NONO: Na hipótese de suspensão do **CONTRATO** por ordem ou inadimplemento da Administração, a **CONTRATADA** ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia:

a) A apólice permanecerá em vigor mesmo que a **CONTRATADA** não pague o prêmio nas datas convencionadas;

b) A apólice deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do **CONTRATO** principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

c) Será permitida a substituição da apólice na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no **PARÁGRAFO NONO;**

d) Ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n° 662, de 11 de abril de 2022.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da **CONTRATANTE**, em conta específica XXXXX, com correção monetária.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://integrador.etp.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação **c9aa621f-4930-4ce6-9732-cfa1383a0f58**

liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Na modalidade de fiança bancária, a garantia deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: A **CONTRATADA** autoriza a **CONTRATANTE** a reter e executar, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste **CONTRATO**.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO: A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do **CONTRATO,** mediante termo circunstanciado de que a **CONTRATADA** cumpriu todas as cláusulas do **CONTRATO**, ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO: O emitente da garantia ofertada pela **CONTRATADA** deverá ser notificado pela **CONTRATANTE** quanto à instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidade e aplicação de penalidades, mas o garantidor não é parte legítima para figurar no respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O **CONTRATO** somente se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes ou depois do prazo inicialmente estipulado para tanto.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará automaticamente prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração apostilar a readequação do cronograma físico-financeiro do **CONTRATO**.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Quando a não conclusão do **CONTRATO** no prazo inicialmente estipulado decorrer de culpa da **CONTRATADA**:

I. ficará ela constituída em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

II. poderá a Administração optar pela extinção do **CONTRATO** e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://integrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação **c9aa621f-4930-4ce6-9732-cfa1383a0f58**

PARÁGRAFO QUARTO: Constituem motivos para extinção do **CONTRATO**, independentemente do prazo ou das obrigações nele estipuladas, as situações descritas no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO QUINTO: A extinção consensual e a extinção unilateral serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEXTO: Aplica-se à extinção do **CONTRATO** a disciplina dos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO SÉTIMO: O termo de extinção, sempre que possível, será instruído com os seguintes documentos:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a **CONTRATADA** que:

a) der causa à inexecução parcial do **CONTRATO**, deixando de cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;

b) der causa à inexecução parcial do **CONTRATO** que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do **CONTRATO**;

d) ensejar o retardamento da execução contratual sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do **CONTRATO**;

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.integrador.ge.gov.pt/Validacao.aspx, informando o código de validação **c9aa621f-4930-4ce6-9732-cfa1383a0f58**

f) praticar ato fraudulento na execução do **CONTRATO**;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Será aplicável a sanção de advertência quando a **CONTRATADA** descumprir deveres instrumentais ou der causa à inexecução parcial do **CONTRATO** que não acarrete dano à Administração e que não justifique a imposição de penalidade mais grave, em especial pelo descumprimento das obrigações previstas nos itens V a X da **CLÁUSULA OITAVA** deste **CONTRATO** (‘‘Das Obrigações da Contratada’’).

PARÁGRAFO TERCEIRO: Será aplicada multa moratória em razão do atraso no cumprimento das obrigações previstas neste **CONTRATO**, em especial as elencadas nos incisos II e III da **CLÁUSULA OITAVA**, no percentual de até 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, a ser calculada sobre o valor da parcela inadimplida, a partir do dia subsequente ao prazo estipulado para adimplemento da obrigação, independentemente de notificação do contratado para constituição em mora.

PARÁGRAFO QUARTO: Após o 30º (trigésimo)[8] dia de atraso injustificado, configura-se o descumprimento total da obrigação e a multa moratória se converterá em multa compensatória, a ser calculada no percentual de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, podendo dar ensejo à extinção do contrato e aplicação da penalidade de impedimento, se configurado grave dano à Administração.

PARÁGRAFO QUINTO: A penalidade de multa compensatória será aplicada nos casos de descumprimento das obrigações contratuais pela **CONTRATADA**, sempre que deles decorrer inexecução parcial do **CONTRATO** que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, bem como retardamento injustificado à execução ou entrega do objeto contratado, nos termos das alíneas ‘‘b’’ e ‘‘d’’, respectivamente, do **PARÁGRAFO PRIMEIRO,** de acordo com as seguintes regras:

I. 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) sobre do valor total do **CONTRATO**, observado o valor mínimo de R$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem sofreu a penalidade de advertência e reincidiu pelo(s) mesmo(s) motivo(s);

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.integrador.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação **c9aa621f-4930-4ce6-9732-cfa1383a0f58**

II. 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), sobre o valor da garantia, no caso de descumprimento da obrigação prevista no inciso XXII da **CLÁUSULA OITAVA.**

III. 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do CONTRATO ou sobre o valor mensal do **CONTRATO**, a ser aplicada quando a **CONTRATADA** descumprir a obrigação prevista no inciso I da **CLÁUSULA OITAVA,** se a situação não se enquadrar em obrigação contratual específica**;**

IV. 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do CONTRATO, a ser aplicada quando a **CONTRATADA** descumprir as obrigações previstas nos incisos IV , XI e XVII da **CLÁUSULA OITAVA;**

V. 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do CONTRATO, a ser aplicada quando a **CONTRATADA** descumprir as obrigações previstas nos incisos XIX e XX da **CLÁUSULA OITAVA**;

VI. 0,5% (cinco décimos por cento) a 2% (dois por cento), calculada sobre o valor do **CONTRATO**, a ser aplicada quando a **CONTRATADA** descumprir a obrigação prevista no inciso XVIII da **CLÁUSULA OITAVA** e não sanar a pendência no prazo estipulado;

VII. 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento)**,** calculada sobre o valor do CONTRATO, quando a **CONTRATADA** deixar de cumprir a obrigação prevista no inciso XV da **CLÁUSULA OITAVA**;

VIII. 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela transferida, a ser aplicada quando a **CONTRATADA** descumprir a obrigação prevista no inciso XXI da **CLÁUSULA OITAVA**;

PARÁGRAFO SEXTO: As sanções de multa previstas no **PARÁGRAFO QUINTO** poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, pelo prazo de 06 (seis) a 18 (dezoito) meses.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Na hipótese de inexecução total do **CONTRATO**, prevista na alínea "c" do **PARÁGRAFO PRIMEIRO**, será aplicável a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco pelo prazo 18 (dezoito) a 36 (trinta e seis) meses, além de multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://integrador.etce.go.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação **c9aa621f-4930-4ce6-9732-cfa1383a0f58**

PARÁGRAFO OITAVO: Quando do cometimento das infrações previstas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do **PARÁGRAFO PRIMEIRO**, ou quando praticadas as infrações descritas nas alíneas "b", "c" e "d" que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, será aplicável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, pelo período de 03 (três) a 06 (seis) anos, além da multa compensatória de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato.

PARÁGRAFO NONO: A aplicação das sanções previstas neste **CONTRATO** não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Todas as sanções previstas neste **CONTRATO** poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: O valor da multa aplicada e das indenizações cabíveis será objeto de compensação com os pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, decorrentes do mesmo **CONTRATO** ou de outros contratos administrativos que a **CONTRATADA** possua com a **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Se o valor da multa for superior ao dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, a diferença será descontada da garantia contratual prestada, se houver, ou será cobrada administrativamente na forma prevista na Lei Estadual nº 13.178, de 2006.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Não havendo o pagamento integral da multa em sede administrativa, o processo será encaminhado à Procuradoria Geral do Estado para inscrição em Dívida Ativa e cobrança.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO: Na fixação das penalidades, dentro das faixas de multa estabelecidas neste Edital, bem como dos prazos previstos para as demais sanções deverão ser observadas:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://integrador.etice.go.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação **c9aa621f-4930-4ce6-9732-cfa1383a0f58**

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que o cometimento da infração ocasionar ao **CONTRATANTE,** ao funcionamento dos serviços públicos, aos seus usuários ou ao interesse coletivo**;**

e) a vantagem auferida em virtude da infração;

f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle interno.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO: Em caso de prática da mesma infração ocorrida no prazo igual ou inferior a 12 (dozes) meses, contados da data de publicação da decisão definitiva da condenação anterior, as faixas de multa e os prazos previstos neste **CONTRATO** poderão ser majorados em até 50% (cinquenta por cento), observados os limites máximos previstos em lei.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO: Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na Lei Estadual nº 16.309, de 2018.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO: A personalidade jurídica da **CONTRATADA** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste **CONTRATO** ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a **CONTRATADA**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO: A **CONTRATANTE** deverá comunicar as sanções aplicadas à Secretaria de Administração, para fins de inclusão da **CONTRATADA** nos sistemas E-fisco e PE-Integrado, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, observado o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da decisão definitiva de aplicação da sanção.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://integrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação **c9aa621f-4930-4ce6-9732-cfa1383a0f58**

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CONTRATADA** se compromete a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, a Lei Federal nº 9.613/98 e a Lei Estadual nº 16.309/2018.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **CONTRATADA** (i) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei Federal nº 12.846/2013 e Lei Estadual nº 16.309/2018; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei Federal nº 12.846/2013 e Lei Estadual nº 16.309/2018.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A **CONTRATADA,** no desempenho das atividades objeto deste **CONTRATO**, compromete-se perante a **CONTRATANTE** a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

PARÁGRAFO QUARTO: Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e de suas regulamentações, por parte da **CONTRATADA**, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar:

I - Instauração do Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, nos termos da Lei Estadual nº 16.309/2018 e do Decreto Estadual nº 46.967/2018, com aplicação das sanções administravas porventura cabíveis;

II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013 e do artigo 39 da Lei Estadual nº 16.309/2018.

PARÁGRAFO QUINTO: Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, a **CONTRATADA** se obriga a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições: (I) não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://integrador.etc.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação **c9aa621f-4930-4ce6-9732-cfa1383a0f58**

direcionar negócios ilicitamente e (II) adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

PARÁGRAFO SEXTO: A **CONTRATADA** se obriga a notificar a **CONTRATANTE**, imediatamente, por escrito, a respeito de qualquer suspeita ou violação das legislações anticorrupção vigentes, bem como nos casos em que obtiver ciência de qualquer prática de suborno ou corrupção.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a extinção deste **CONTRATO**, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas estaduais aplicáveis, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e nas normas e princípios gerais dos contratos**.**

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

Nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, o presente instrumento contratual será publicado no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP) em até 20 (vinte) dias úteis contados da data de sua assinatura, bem como no Sistema PE Integrado como condição de sua eficácia.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS E DO FORO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As controvérsias administrativas e litígios decorrentes deste **CONTRATO** deverão ser preferencialmente submetidos à composição da Câmara de Negociação, Conciliação e

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://pesegurado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação **c9aa621f-4930-4ce6-9732-cfa1383a0f58**

Mediação da Administração Pública Estadual, conforme art. 11 da Lei Complementar nº 417, de 09.12.2019.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica eleito o Foro da Comarca do Recife para dirimir os litígios decorrentes deste **CONTRATO** que não puderem ser compostos pela conciliação, obedecidos os termos do art. 92, §1º, da Lei 14.133, de 2021.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento contratual, o qual depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes.

Recife, 26 de junho de 2024.

CNPJ XXX
CONTRATANTE
CNPJ XXX
CONTRATADA

ANEXO I
TERMO DE CIÊNCIA DO GESTOR E DO FISCAL DO CONTRATO

INTRODUÇÃO

< O Termo de Ciência visa a obter o comprometimento formal e a ciência do encargo por parte daqueles indivíduos designados para atuar como fiscal ou gestor do contrato >

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://integrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação **c9aa621f-4930-4ce6-9732-cfa1383a0f58**

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Secretaria Executiva de Contratações Públicas do Estado
Gerência Geral da Central de Licitações do Estado
Gerência de Licitações da Defesa Social - Pregoeiro/ AC 62

Referência: Art. 17, III, do Decreto Estadual nº 51.651/2021.

1. IDENTIFICAÇÃO

CONTRATO Nº: XXXX/AAAA

OBJETO: <objeto do contrato>

CONTRATADA: <nome da contratada>

CNPJ: xxxxxxxxxxxx

GESTOR DO CONTRATO OU FISCAL DO CONTRATO: <Nome do gestor do Contrato OU fiscal do Contrato>

MATRÍCULA: xxxxxxxxxxxxx

2. CIÊNCIA

EU, _____, matrícula _____, ocupante do cargo _____, pelo presente termo, DECLARO QUE:

estou ciente da minha designação para atuar como gestor/fiscal (indicar conforme o caso) do Contrato nº XXX;

comprometo-me a cumprir as atribuições declinadas na Cláusula XXX do Contrato nº XXX;

estou ciente de que minha substituição poderá ser realizada pela autoridade competente, por razões de conveniência ou interesse público, mediante apostilamento ao contrato.

Recife, XX de XXXXXXXXXX de XXXX.

ASSINATURA DO FISCAL/GESTOR

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://integrador.etp.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação **c9aa621f-4930-4ce6-9732-cfa1383a0f58**

Documento assinado eletronicamente por **ADENILDO NOGUEIRA DA SILVA**, **PREGOEIRO/AC-62** e matrícula **4599918**, em 26/06/2024, às 14:57.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx, informando o código de validação **c9aa621f-4930-4ce6-9732-cfa1383a0f58**